



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 9603/2025**, que fará realizar, no dia **07 de maio de 2026 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	07	05	2026	09:59
Limite para o recebimento da proposta	07	05	2026	09:59
Data da realização do Pregão	07	05	2026	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	23/04/2026			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDAS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, DEMANDAS PROVENIENTES DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DEMANDAS JUDICIAIS, OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE PADRONIZADOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e **conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, sobretudo o que consta do seu item 7.2.**

4.2. A execução contratual ocorrerá sob a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento (AFs) pela Secretaria Municipal de Saúde,



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

vinculadas à Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento e a necessidade de reposição do estoque da Coordenação de Assistência Farmacêutica.

4.3. As entregas deverão ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Deputado Bernardes Neto, 61, Parque Barcelos, Paty do Alferes, RJ, CEP 26950-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; das 8h30 às 15h30.

4.4. Em casos de urgência atestada, prevalecerão os prazos previstos no Acordo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ):

- a) 72 (setenta e duas) horas, quando indicado em laudo médico ou na ausência de prazo expresso;

4.5. Medicamentos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às expensas da contratada.

4.6. A prestação dos serviços objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Os medicamentos fornecidos deverão tender a todos os requisitos no que tange à qualidade, armazenamento, transporte, requisitos regulatórios, responsabilidade ambiental e sanitária o que consta do Termo de Referência, sobretudo em seus itens 5.4, 6.5, 6.8 e respectivos subitens.

5. DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Caso não tenha os medicamentos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, deverá enviar uma carta de comprometimento pela reposição dos mesmos e informar no documento que será responsável pelo recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados, não utilizados decorrentes da validade inferior ao estipulado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 2.350.274,43 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

6.2. Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes	20.29.0110.301.0012.2831 - APS	1600	33.90.30.12
	20.29.0110.302.0011.2305 - MAC	1621	MEDICAMENTOS
	20.29.0110.302.0011.2830 - SAÚDE MENTAL	1704	33.90.32.12
	20.29.0110.302.0011.2867 - SAMU		MEDICAMENTOS JUDICIAIS
	20.29.0110.303.0036.2266 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		33.90.32.04 MEDICAMENTOS REMUNE

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas nos moldes do item 6.5.5 do Termo de Referência.

9.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.5. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.7. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

11. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. A empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Autorização Especial (AE), quando aplicável (Portaria 344/98), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

13.3. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.4. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.5. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.6. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.6.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.6.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.7. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.8. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

13.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Permanecendo em após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao limite máximo estabelecido (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário) ou que contiver preço manifestamente inexequível.

15.2. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do montante estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Equipe de Apoio, que comprove:



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

15.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

15.6. Havendo indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e convocar a licitante para apresentar, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, justificativa formal acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade da proposta.

15.7. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de:

- I. planilha detalhada de composição de custos atualizada conforme o lance final;
- II. memória de cálculo;
- III. demonstrativo de encargos sociais e trabalhistas;
- IV. comprovação de condições excepcionais favoráveis;
- V. contratos ou propostas de fornecedores;
- VI. outros documentos idôneos.

15.8. Além dos documentos já apresentados o agente de contratação poderá requerer documentos complementares afim de comprovar a exequibilidade, no prazo de 24 horas úteis.

15.9. O prazo poderá ser prorrogado, de forma motivada, a critério do(a) Pregoeiro(a).

15.10. Desclassificada a proposta por inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento.

15.11. A apresentação de proposta implica plena responsabilidade da licitante pela execução do objeto pelo valor ofertado.

A desclassificação por inexequibilidade não gera direito a qualquer indenização.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

16.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Licença sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária;

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
24-98170-0076 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

b) Registro do profissional no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

16.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso igualmente da filial.

16.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1.4.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

16.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

16.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

16.1.5.3. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

16.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

16.1.5.5. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

16.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

16.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso em face de:

- 17.1.1.** julgamento das propostas;
- 17.1.2.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 17.1.3.** anulação ou revogação da licitação.

17.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação se dará em fase única.

17.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

17.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

19.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

19.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

19.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

20.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

21.2. Os critérios de medição e pagamento deverão obedecer ao que consta do item 10 do Termo de Referência.

21.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

21.4. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

21.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, **nos moldes do item 7.4 do Termo de Referência.** (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução integral dos serviços, fornecimentos ou obras previstas, nos exatos termos estabelecidos no instrumento convocatório e neste ajuste.

24.2. A inobservância desta cláusula acarretará as penalidades cabíveis, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

25.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

25.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

25.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

25.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

26.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

26.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO III – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe.

26.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

26.15. O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão Gerenciador.

26.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

26.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

27. DO FORO

27.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 23 de abril de 2026.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 005/2026, Processo Administrativo de n.º 9603/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 005/2026, Processo Administrativo de n.º 9603/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 005/2026, Processo Administrativo de n.º 9603/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 005/2026, Processo Administrativo de n.º 9603/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 005/2026, Processo Administrativo de n.º 9603/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, n.º 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9603/2025 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ / __, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDAS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, DEMANDAS PROVENIENTES DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DEMANDAS JUDICIAIS, OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE PADRONIZADOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

Nos termos da lei 14.133/2021 e em conformidade com o resultado do Pregão n.º 005/2026, REGISTRAMOS OS PREÇOS para eventual fornecimento do (s) item (ns) a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - entre os órgãos participantes; ou
- II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

24-98170-0076 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, sobretudo o que consta do seu item 7.2.

Parágrafo primeiro: A execução contratual ocorrerá sob a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento (AFs) pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas à Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento e a necessidade de reposição do estoque da Coordenação de Assistência Farmacêutica.

Parágrafo segundo: As entregas deverão ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Deputado Bernardes Neto, 61, Parque Barcelos, Paty do Alferes, RJ, CEP 26950-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; das 8h30 às 15h30.

Parágrafo terceiro: Em casos de urgência atestada, prevalecerão os prazos previstos no Acordo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ):

- a) 72 (setenta e duas) horas, quando indicado em laudo médico ou na ausência de prazo expresso;

Parágrafo quarto: Medicamentos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às expensas da contratada.

Parágrafo quinto: A prestação dos serviços objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo sexto: Os medicamentos fornecidos deverão tender a todos os requisitos no que tange à qualidade, armazenamento, transporte, requisitos regulatórios, responsabilidade ambiental e sanitária o que consta do Termo de Referência, sobretudo em seus itens 5.4, 6.5, 6.8 e respectivos subitens.

Parágrafo sétimo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto,



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo oitavo: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

O prazo de validade deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Caso não tenha os medicamentos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, deverá enviar uma carta de comprometimento pela reposição dos mesmos e informar no documento que será responsável pelo recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados, não utilizados decorrentes da validade inferior ao estipulado.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido **nos moldes do item 7.4 do Termo de Referência**, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

(s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: Os critérios de medição e pagamento deverão obedecer ao que consta do item 10 do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo quarto: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quinto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VI do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO**



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

GERENCIADOR.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona:**

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2026.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VII

CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 9603/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDAS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, DEMANDAS PROVENIENTES DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DEMANDAS JUDICIAIS, OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE PADRONIZADOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, sobretudo o que consta do seu item 7.2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução contratual ocorrerá sob a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento (AFs) pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas à Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento e a necessidade de reposição do estoque da Coordenação de Assistência Farmacêutica.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Deputado Bernardes Neto, 61, Parque Barcelos, Paty do Alferes, RJ, CEP 26950-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; das 8h30 às 15h30.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de urgência atestada, prevalecerão os prazos previstos no Acordo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ):

- a) 72 (setenta e duas) horas, quando indicado em laudo médico ou na ausência de prazo expresso;

PARÁGRAFO QUARTO - Medicamentos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às expensas da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Os medicamentos fornecidos deverão tender a todos os requisitos no que tange à qualidade, armazenamento, transporte, requisitos regulatórios, responsabilidade ambiental e sanitária o que consta do Termo de Referência, sobretudo em seus itens 5.4, 6.5, 6.8 e respectivos subitens.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

O prazo de validade deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Caso não tenha os medicamentos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, deverá enviar uma carta de comprometimento pela reposição dos mesmos e informar no documento que será responsável pelo recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados,



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

não utilizados decorrentes da validade inferior ao estipulado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XX	XXXX 3339039000000	XXXX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ROGÉRIO BALTAR CARA SANTA, matrícula 1147/01 especialmente designado pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido **nos moldes do item 7.4 do Termo de Referência**, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento deverão obedecer ao que consta do item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2026.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Paty do Alferes, 16 de março de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como das demandas provenientes do Acordo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPE/RJ (Anexo I): demandas judiciais (Anexo II) e ofícios da Defensoria Pública (Anexo III), e dos demais serviços de saúde padronizados da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento abrangerá medicamentos de uso contínuo e eventual, de diferentes apresentações farmacêuticas e dosagens, conforme padronização constante na REMUME vigente, visando garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde.

1.3. Os medicamentos deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) aplicáveis e às Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição (RDC 658/2022 e RDC 304/2019), devendo possuir registro válido junto à ANVISA e apresentação compatível com o consumo ambulatorial e hospitalar, conforme o caso.

1.4. A contratação ocorrerá sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento auxiliar, nos termos dos Arts. 6º, XLII, 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 8.368/2024, permitindo o atendimento conforme demanda e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. O registro de preços resultante deste certame destina-se a atender integralmente as necessidades de abastecimento regular dos serviços assistenciais da rede pública municipal, bem como a garantir o cumprimento de decisões judiciais e ofícios da Defensoria Pública, observados os limites legais, quantitativos e orçamentários fixados pela Administração.

1.6. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo instruído com o Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta técnica e economicamente a necessidade da contratação, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com o Art. 7º, §1º do Decreto Municipal nº 8.368/2024, e com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022–2025.

1.7. A relação dos medicamentos, suas respectivas apresentações, princípios ativos, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e especificações técnicas constará

do Anexo IV - Especificações e Quantitativos Totais. As Especificações e Quantitativos da REMUME estão presentes no Anexo V - Especificações e Quantitativos das Demandas Judiciais e Anexo VI - Especificações e Quantitativos dos Ofícios da Defensoria Pública, parte integrante deste Termo de Referência.

1.8. Em observância ao disposto no Art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, ressalta-se que determinados itens constantes das Planilhas de Especificações e Quantitativos (Anexo VI e VII) possuem indicação de marca específica, devidamente justificada por prescrição médica, laudo técnico ou decisão judicial, que determinam o fornecimento de medicamento com princípio ativo, forma farmacêutica, concentração e fabricante determinados.

Tais exceções têm por finalidade assegurar a integralidade do tratamento, a segurança clínica do paciente e o cumprimento das determinações judiciais e médicas individualizadas, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que cada caso foi devidamente motivado e instruído com os documentos comprobatórios correspondentes nos autos do processo administrativo.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1 Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente estabelecidas, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

2.2 Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de fornecimento do objeto e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o disposto no Art.107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Prorrogação

A prorrogação contratual poderá ocorrer quando demonstrada a vantajosidade econômica e a continuidade do interesse público, mediante justificativa formal da unidade requisitante e anuência da autoridade competente, observando as hipóteses legais de prorrogação de prazo para fornecimento, devidamente fundamentadas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Reajuste

Os valores registrados estarão sujeitos a reajuste anual, contado a partir da data de apresentação das propostas, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais, conforme relação padronizada na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, bem como atender às demandas judiciais e ofícios da Defensoria Pública, que impõem o fornecimento de medicamentos não padronizados, indispensáveis à manutenção da assistência farmacêutica e à integralidade da atenção à saúde no âmbito do Município de Paty do Alferes/RJ. Ressalta-se que essa contratação exclui os medicamentos constantes no Processo Administrativo 1791/2025 – Pregão eletrônico 052/2025, em andamento.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde tem por competência assegurar o acesso universal e igualitário da população aos insumos necessários à atenção básica e especializada, conforme os princípios da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Nesse contexto, a aquisição de medicamentos representa ação estruturante e essencial à execução das políticas públicas de saúde, permitindo a continuidade dos tratamentos e a redução de internações evitáveis decorrentes de desabastecimento ou interrupção terapêutica.

3.3. O fornecimento contínuo de medicamentos configura um dos elementos centrais da Assistência Farmacêutica Municipal. É dever direto do ente público assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde 2022–2025 e no Relatório de Gestão da Saúde, sobretudo no que diz respeito à ampliação do acesso a medicamentos essenciais e aos itens de demanda determinada por via legal.

3.4. A contratação ora proposta justifica-se, portanto, pela necessidade de reposição e manutenção de estoques mínimos para atendimento da demanda das unidades de saúde municipais. Ademais, objetiva evitar descontinuidade terapêutica que possa acarretar agravamento de quadros clínicos, internações hospitalares e prejuízos à qualidade de vida dos usuários do SUS.

3.5. Ressalta-se, ainda, que parte da demanda decorre de determinações judiciais e ofícios da Defensoria Pública que possuem prescrições médicas específicas, que exigem a aquisição de medicamentos de marca ou formulações exclusivas, devidamente amparadas por laudos técnicos e decisões judiciais, conforme disposto no Art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, e documentadas nos autos do processo administrativo.

3.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se o instrumento mais adequado para a presente contratação, por permitir flexibilidade na execução, gestão orçamentária eficiente e contratações sob demanda, em conformidade com os Arts. 6º, XLII, 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade e o alinhamento ao planejamento plurianual de compras da Secretaria.

3.7. A aquisição ora proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade do serviço público de saúde, a otimização dos recursos financeiros e o atendimento integral à população usuária do SUS.

3.8. Diante do exposto, a presente contratação revela-se técnica, necessária e vantajosa, configurando medida administrativa essencial à execução das políticas públicas de saúde, à garantia da assistência farmacêutica integral e à preservação do direito constitucional à saúde, previsto no Art. 196 da Constituição Federal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a integralidade da Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Paty do Alferes, garantindo o fornecimento regular e ininterrupto de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme previsto na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.368/2024 e nas diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022–2025.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica, é responsável pela gestão, controle e distribuição de medicamentos à rede municipal de saúde. A descontinuidade no fornecimento impacta diretamente a efetividade dos tratamentos e o cumprimento de decisões judiciais, configurando risco à eficiência administrativa e ao direito fundamental à saúde previsto no Art. 196 da Constituição Federal.

4.3. O Estudo Técnico Preliminar, que instrui o presente processo, demonstrou a existência de demanda contínua, que sofre constantes variações de itens e quantidades, composta pelo consumo regular das unidades de saúde, pelas prescrições médicas padronizadas, e pelas demandas judiciais e ofícios originados da atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ), com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os entes.

4.4. Em atenção ao referido Acordo de Cooperação Técnica, observa-se que:

O item 2.1.5 estabelece que: “Em caso de urgência atestada, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES se compromete a fornecer o medicamento, insumo ou produto de interesse à saúde no prazo máximo indicado no laudo médico ou em 72 (setenta e duas) horas, se o laudo for omissivo quanto ao prazo.”

O item 2.1.13 dispõe que: “Na hipótese de inexistência ou contraindicação de alternativa terapêutica, ou de impossibilidade justificada de utilização dos medicamentos incorporados ao SUS, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES se compromete, com base em parecer emitido pela Comissão Técnica, a instaurar processo de compra para atendimento da pretensão, informando-se ao assistido e

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ

Secretaria Municipal de Saúde

à DPE/RJ a previsão de entrega que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias da data de atendimento na DPE/RJ, salvo nos casos de urgência atestada em laudo médico, quando incidirá o disposto no item 2.1.5.”

O item 2.1.6, por sua vez, fixa o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Município proceder ao atendimento da demanda após o recebimento do ofício expedido pela DPE/RJ.

Essas disposições impõem prazos vinculantes e inadiáveis à Administração Municipal, reforçando a necessidade de planejamento prévio e contratação preventiva por meio de registro de preços, única forma eficaz de garantir o atendimento tempestivo e legal das demandas apresentadas das demandas já previstas e planejadas, visto que as novas demandas (espontâneas) não comportam o tempo necessário para a realização de um processo licitatório ordinário.

4.5. O Supremo Tribunal Federal (STF) através do Tema 1234 define os requisitos para a concessão judicial de medicamentos não incorporados ao SUS e com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e as competências para financiamento da seguinte forma:

- Medicamentos oncológicos ou com valor de tratamento anual acima de 210 (duzentos e dez) salários mínimos: Custeado integralmente pela União;
- Tratamento anual entre 7 (sete) e 210 (duzentos e dez) salários mínimos: Custeado pelo Estado com ressarcimento de 65% pela União;
- Tratamento anual até 7 (sete) salários mínimos: Custeado pelo Estado ou pelos municípios no caso de pactuação na Comissão Intergestora Bipartite - CIB do respectivo Estado.

4.6. Em regra geral, os municípios não mais respondem por ações judiciais que envolvam medicamentos não incorporados de acordo com o estabelecido pelo STF no tema 1234 que dispõe, sobre critérios para fornecimento de medicamentos via as ações judiciais porém, o município segue sendo acionado sobre algumas questões em que em sua maioria se representam por custos que não ultrapassam o número de salários mínimos estabelecidos no tema sendo acionado pelo fornecimento de algumas medicações não incorporadas o que fará necessária o estudo de custos individualizado dos tratamentos e medicações em acordo com a tabela CMED. O Tema trata sobre o financiamentos dos medicamentos incorporados, sendo os

medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) de financiamento municipal.

4.7. Considerando que, pela natureza do objeto, não há outra forma célere e legal de atender às demandas judiciais e ofícios da Defensoria Pública, a contratação ora proposta mostra-se imprescindível para o cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica e para a manutenção do direito fundamental à saúde.

4.8. Em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, determinados itens possuem indicação de marca específica, justificada por prescrição médica, laudo técnico ou decisão judicial, que determinam o fornecimento de medicamento com princípio ativo e fabricante definidos. Essas especificações são tecnicamente justificadas, não configurando restrição indevida à competitividade, e estão formalmente instruídas nos autos.

4.9. A adoção do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) e sob o critério de menor preço por item, encontra amparo nos Arts. 6º, XLII, 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 8.368/2024, assegurando maior competitividade, publicidade e racionalidade econômica. O SRP permite o atendimento sob demanda, a gestão orçamentária eficiente e a compatibilidade com os prazos previstos no Acordo de Cooperação Técnica, evitando contratações emergenciais e garantindo previsibilidade na execução.

4.10. A presente contratação, portanto, reúne amparo técnico, jurídico e orçamentário, demonstrando-se necessária, vantajosa e aderente às normas legais, além de atender aos compromissos formais assumidos pelo Município perante a DPE/RJ e às metas de ampliação do acesso a medicamentos essenciais e judicializados previstas no Plano Municipal de Saúde.

4.11. Diante do exposto, o procedimento observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público, conforme previsto nos Arts. 5º, 18, 31, 41, 82, 84 e 105 da Lei nº 14.133/2021, legitimando a tramitação do presente processo licitatório e a formalização do correspondente instrumento contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como daqueles destinados ao atendimento de demandas judiciais e ofícios oriundos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPE/RJ, garantindo o abastecimento regular e seguro das unidades da rede pública municipal de saúde.

5.2. A execução contratual ocorrerá sob a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento (AFs) pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas à Ata de Registro de Preços, conforme o

planejamento e a necessidade de reposição do estoque da Coordenação de Assistência Farmacêutica.

5.3. O fluxo operacional da solução obedecerá às seguintes etapas:

- I – A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, através do seu Farmacêutico Responsável Técnico, realizará o controle permanente dos estoques e emitirá solicitações de fornecimento conforme a necessidade das unidades de saúde;
- II – A Diretoria de Administração e Finanças (DAF) expedirá a Nota de Empenho correspondente, indicando o item, a quantidade, valor unitário e o prazo de entrega, conforme solicitação, que será enviado via e-mail pela CAF;
- III – O fornecedor contratado efetuará a entrega dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) apresentando Nota Fiscal eletrônica;
- IV – O Fiscal do Contrato realizará a conferência dos produtos entregues, verificando quantidade, lote, validade, integridade das embalagens e conformidade com o edital e a proposta vencedora;
- V – Após a conferência, o material será incorporado ao estoque da CAF e o recebimento será formalizado mediante atesto do Fiscal do Contrato, em conformidade com os Arts. 91 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os medicamentos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

- a) Possuir registro válido na ANVISA, conforme Resolução RDC nº 317/2019 e normas correlatas;
- b) Apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- c) Estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, invioladas e com rótulo legível contendo número de lote, data de fabricação e validade;
- d) Cumprir as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos das RDC ANVISA nº 304/2019 e nº 430/2020.

5.5. O recebimento do material será dividido em duas fases, conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Recebimento provisório, para verificação física e documental dos volumes entregues;
- II – Recebimento definitivo, após validação técnica pelo Farmacêutico Responsável Técnico da CAF, mediante emissão de relatório de conformidade e atesto pelo Fiscal do Contrato.

5.6. O armazenamento dos medicamentos será realizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que manterá registro atualizado de entrada e saída, controle de validade e rastreabilidade dos lotes através do Sistema HÓRUS, conforme as normas da RDC ANVISA nº 430/2020 e diretrizes do Manual de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos.

5.7. Para os medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais ou prescrições emergenciais, o fornecimento observará os prazos vinculantes estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica com a DPE/RJ, especialmente:

- ✓ Até 72 horas nos casos de urgência atestada (item 2.1.5);
- ✓ Até 30 dias após o recebimento do ofício da Defensoria Pública (item 2.1.6);
- ✓ Até 90 dias quando se tratar de instauração de processo de compra por inexistência de alternativa terapêutica (item 2.1.13).

5.8. O acompanhamento e controle do fornecimento obedecerão às seguintes medidas de governança e rastreabilidade:

- a) Registro de todas as Notas de Empenhos emitidas em sistema informatizado de controle interno;
- b) Elaboração de planilha de controle de entregas, com indicação de fornecedor, item, quantidade, lote e validade;
- c) Comunicação imediata de qualquer não conformidade a Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Emissão de relatório mensal de consumo e estoque, para subsidiar o planejamento das próximas aquisições;
- e) Publicação dos atos pertinentes no Portal da Transparência Municipal e no PNCP, conforme Arts. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021, pelos setores competentes.

5.9. A solução proposta permite à Administração garantir o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais e judicializados, com controle rigoroso de qualidade e rastreabilidade, além de otimizar o gasto público por meio da execução gradual e sob demanda, assegurando transparência, eficiência e aderência às obrigações legais assumidas pelo Município junto à Defensoria Pública e à população assistida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, seguro e controlado de medicamentos à rede municipal de saúde de Paty do Alferes, observando as condições técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas sanitárias vigentes.

6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação dos itens, quantidades e prazos de entrega, conforme as necessidades das unidades e a disponibilidade orçamentária.

6.3. Responsabilidade da contratada:

- a) Garantir o fornecimento integral dos itens contratados, observando rigorosamente os prazos, quantidades e especificações;

- b) Manter estoque compatível com as quantidades previstas e capacidade de atendimento às solicitações emergenciais, especialmente aquelas decorrentes de decisões judiciais e demandas da DPE/RJ;
- c) Assegurar que todos os produtos entregues possuam registro válido na ANVISA, dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, e estejam em conformidade com as RDCs nº 301/2019, nº 304/2019 e nº 430/2020;
- d) Fornecer os medicamentos devidamente embalados, identificados e com controle de temperatura e nota fiscal;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega, incluindo transporte, frete, seguro, encargos fiscais e trabalhistas;
- f) Responder civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos decorrentes de vícios, irregularidades ou má qualidade dos produtos entregues.

6.4. Condições de entrega e conformidade:

- a) As entregas deverão ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Deputado Bernardes Neto, 61, Parque Barcelos, Paty do Alferes, RJ, CEP 26950-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; das 8h30 às 15h30;
- b) A contratada deverá apresentar nota fiscal detalhada, com discriminação do item, lote, validade e número da Nota de Empenho;
- c) O Fiscal do Contrato realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo recusar o recebimento em caso de divergência ou irregularidade;
- d) Medicamentos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às expensas da contratada;
- e) É vedado o fornecimento de medicamentos com embalagens avariadas, rasuradas, violadas, com rótulo ilegível ou sem identificação de lote e validade.

6.5. Qualidade, Armazenamento, Transporte e Requisitos Regulatórios

6.5.1. Todos os produtos ofertados deverão atender integralmente às normas sanitárias e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, e às disposições legais constantes da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da Lei nº 10.742/2003, Lei 9782/1999 e Portaria 28414/GM/1998 e demais legislações correlatas.

6.5.2. Somente será admitida a oferta de produtos previamente notificados e/ou registrados na ANVISA, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013.

A ausência de registro regular junto à ANVISA implicará desclassificação imediata da proposta.

6.5.3. Para os medicamentos abrangidos pela Resolução CMED nº 5, de 21 de dezembro de 2020, que define o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) em 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), conforme fórmula constante da Resolução CMED nº 03/2011, a contratada deverá

obrigatoriamente aplicar o CAP nos medicamentos provenientes de demandas judiciais e outros previstos em norma específica.

O não atendimento à aplicação do CAP ensejará desclassificação da proposta.

6.5.4. Deverão também ser observadas as seguintes normativas complementares:

- a) Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021, que divulga o rol atualizado de produtos sujeitos ao CAP;
- b) Orientação Interpretativa CMED nº 2/2006, que define o Preço de Fábrica (PF) como teto máximo de comercialização de medicamentos no mercado nacional, inclusive para o setor público;
- c) Resolução CMED nº 2, de 26 de março de 2019, aplicável aos medicamentos isentos de prescrição, fitoterápicos e produtos tradicionais fitoterápicos, que regula o monitoramento e a liberação de critérios de precificação;
- d) Que o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) deverá ser observado como limite máximo de preço para medicamentos adquiridos com recursos públicos ou por determinação judicial.

6.5.4.1. Conforme exposto anteriormente, em regra geral, os municípios não são mais responsáveis por ações judiciais que envolvam medicamentos não incorporados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Contudo, nas ações judiciais ajuizadas por munícipes, o município figura como réu solidário juntamente com o Estado. Dessa forma, no Anexo X foram apurados os valores anuais totais de tratamento para cada Demanda Judicial atendida por este setor. Para a base de cálculo, foi adotado o valor PMVG 0% do medicamento de menor custo ou da marca especificamente determinada, conforme consulta à versão mais recente da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), publicada em 08/12/2025 no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O mesmo entendimento foi aplicado aos Ofícios atendidos por este setor em cumprimento ao Acordo firmado com a Defensoria Pública Estadual. Anexo XI.

6.5.4.2. Com base no entendimento do Tema 1234 do STF, foi retirado das planilhas o item Canabidiol, oriundo de Ofícios da Defensoria Pública, por se tratar de um medicamento sem registro na ANVISA, o que configura a responsabilidade de fornecimento pela União, conforme a jurisprudência do STF.

6.5.5. Os licitantes deverão enviar, suas propostas de preços, informações detalhadas e inequívocas para cada item, contendo obrigatoriamente:

- a) Descrição do fármaco ou princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira (DCB);
- b) Nome comercial do medicamento (se aplicável);
- c) Apresentação e forma farmacêutica;
- d) Fabricante;

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

- e) Quantitativo presente na embalagem do produto ofertado;
- f) Código GGREM e/ou número de registro na ANVISA/MS;
- g) Indicação se a embalagem primária é fracionável;
- h) Valor unitário do item ofertado.

6.5.6. A especificação minuciosa exigida no subitem anterior é obrigatória para análise de conformidade e verificação de preços durante a avaliação das propostas. O Município realizará a conferência dos preços informados com base na tabela atualizada da CMED, disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

A empresa que não apresentar todos os dados obrigatórios e especificações técnicas exigidas será desclassificada do certame.

6.5.7. Para fins de transparência e padronização, as especificações completas dos medicamentos licitados encontram-se disponíveis em:

https://drive.google.com/drive/folders/1_P7swEDwNRYmgX1yINd3pgXq2wIYWrx?usp=drive_link

6.5.8. Documentação técnica e regulatória obrigatória da contratada:

- I. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), válida, emitida pela ANVISA;
- II. Autorização Especial (AE), quando aplicável, válida, emitida pela ANVISA;
- III. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, válida (CRF).
- IV. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da contratada, válida.

6.5.9. As condições de armazenamento e transporte deverão observar as RDC ANVISA nº 301/2019, nº 304/2019 e nº 430/2020, garantindo o controle térmico, a integridade das embalagens e a rastreabilidade dos lotes.

6.5.10. Em caso de recall, suspensão, cancelamento de registro ou alerta sanitário emitido pela ANVISA, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e providenciar a substituição imediata dos produtos afetados, sem ônus para a Administração.

6.6. Vedação à subcontratação e cessão:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a transferência ou cessão dos direitos e obrigações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas nos Arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Fiscalização e controle:

- a) A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, o acesso da Administração Pública,

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ

Secretaria Municipal de Saúde

do Controle Interno, da Vigilância Sanitária e de órgãos de controle externo às suas instalações e documentos;

b) O Fiscal do Contrato registrará as entregas e as não conformidades verificadas, elaborando relatórios mensais de acompanhamento;

c) O não atendimento às exigências técnicas ou a reincidência de falhas ensejará

glosa de valores, advertência, suspensão temporária, rescisão contratual e/ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração;

d) A contratada deverá manter atualizadas suas certidões jurídicas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e sanitárias durante toda a vigência contratual.

6.8. Responsabilidade ambiental e sanitária:

a) A contratada deverá cumprir integralmente as normas de gestão ambiental e sanitária, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, relativas ao descarte de resíduos de serviços de saúde;

b) É vedado o descarte inadequado de embalagens, resíduos químicos ou medicamentos vencidos, devendo a contratada adotar práticas de logística reversa, quando aplicável;

c) O descumprimento dessas obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação ambiental e sanitária vigente.

6.9. O não atendimento aos requisitos deste item implicará inabilitação no certame ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis e do ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

6.10. Documentação necessária para apresentar junto à habilitação:

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.10.1. Habilitação jurídica:

6.10.1.1. Cédula de Identidade e CPF do Representante legalmente constituído e/ou do Sócio ou Proprietário.

6.10.1.2. Documentos da empresa:

6.10.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.10.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.10.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.10.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.10.1.2.5. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do Art. 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

6.10.2. Qualificação econômico-financeira:

6.10.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial.

6.10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>

6.10.3.4. Prova de regularidade para com a Certidão da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa:

6.10.3.4.1. Caso a empresa esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação das seguintes certidões:

6.10.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ); e

Link: <https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#!/>

6.10.3.4.3. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual;

Link: http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAG_EURL=/cisenatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Consultar_Solicitacao

6.10.3.5. Certidão da Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa,

em razão do objeto social, está isenta de inscrição municipal;

6.10.3.6. Certificado Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

6.10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.10.3.8. Certidão Negativa Correccional- Controladoria Geral da União para verificação da idoneidade;

Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.11. Vistoria Prévia:

Dada a natureza do objeto e o caráter assistencial da contratação, dispensa-se a vistoria prévia, desde que os documentos técnicos e sanitários comprovem a adequação estrutural e operacional da unidade de saúde. Caso a Administração julgue necessário, poderá designar servidor técnico para visita de verificação, nos termos do Art. 63, §§2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Amostra/Demonstração dos Serviços:

Não se aplica, por tratar-se de objeto de fornecimento de medicamentos padronizados, cuja aferição técnica se dá por meio da documentação habilitatória, certificações sanitárias e registros junto à ANVISA.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Local de entrega:

As entregas deverão ser realizadas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Deputado Bernardes Neto, 61, Parque Barcelos, Paty do Alferes, RJ, CEP 26950-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; das 8h30 às 15h30.

7.2. Prazos e condições de entrega:

- a) As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo item, quantidade, valor unitário, prazo e local de entrega;
- b) O prazo máximo para entrega, contado da data de recebimento da Nota de Empenho, será de até 10 (dez) dias corridos, salvo hipóteses de urgência ou determinação judicial que prevejam prazos inferiores;

- c) Em situações excepcionais, e desde que devidamente solicitado e justificado por e-mail, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante autorização prévia do setor responsável.
- d) A contratada deverá previamente agendar a entrega com o setor responsável pelo recebimento, garantindo o adequado controle e conferência;
- e) As entregas deverão ocorrer em horário de expediente administrativo, das 8h às 15h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- f) O transporte e o descarregamento são de inteira responsabilidade da contratada, devendo os produtos ser entregues sem custos adicionais para a Administração.

7.3. Condições técnicas para entrega:

- a) Todos os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e invioladas, devidamente identificadas com número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ANVISA;
- b) No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, para cada medicamento fornecido, o respectivo Certificado de Registro do Produto junto à Anvisa, ou comprovação equivalente obtida por meio de consulta pública ao site da Anvisa, para conferência da conformidade do produto entregue com o registrado;
- c) O prazo de validade deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Caso não tenha os medicamentos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, deverá enviar uma carta de comprometimento pela reposição dos mesmos e informar no documento que será responsável pelo recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados, não utilizados decorrentes da validade inferior ao estipulado;
- d) As embalagens secundárias deverão conter as informações obrigatórias exigidas pela RDC ANVISA nº 71/2009 e demais normas correlatas;
- e) Os produtos entregues deverão ser exatamente os cotados, incluindo: princípio ativo, laboratório, marca, apresentação, concentração e tipo do produto (referência, genérico ou similar);
- f) Considerando o princípio da vinculação e do julgamento objetivo, que asseguram os princípios da igualdade, isonomia e impessoalidade, a empresa vencedora, fica vinculada à proposta que ofertou, ou seja, não pode alterar a marca/produto que ofertou, salvo se comprovar que circunstâncias alheias a sua vontade, imprevisíveis e intransponíveis, não tem como assegurar a entrega da marca-produto ofertado, tais como: prova de que o laboratório não fabrica mais o produto, está com a produção interrompida ou por razões técnicas, como proibição da ANVISA. Não serão aceitas trocas de marca sem prévia autorização do setor requisitante, mediante análise técnica e formalização por escrito pelo autorizador;
- g) Caso o fornecedor entregue marca divergente da proposta, sem devida comprovação do laboratório da marca ofertada sobre a indisponibilidade do produto, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento e substituição do item divergente pela marca correta.
- h) Os produtos a serem fornecidos pela contratada devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

- i) Os produtos deverão estar acondicionados e transportados de acordo com as Boas Práticas de Armazenamento e Transporte, previstas nas RDC ANVISA nº 304/2019 e nº 430/2020, preservando a integridade física e química dos medicamentos;
- j) O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo item, lote, quantidade, validade, valor unitário e número da Nota de Empenho correspondente;
- l) Medicamentos entregues em desacordo com as especificações, em embalagens danificadas ou com rótulos ilegíveis serão rejeitados de imediato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

7.4. Critérios de aceitação do objeto:

- a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação quantitativa e conferência documental dos produtos, conforme o Art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica e análise da conformidade dos medicamentos com as especificações do Termo de Referência, em conformidade com o Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) será responsável pela análise de conformidade, devendo elaborar relatório técnico atestando a regularidade dos produtos e encaminhá-lo ao Fiscal do Contrato;
- d) O Fiscal do Contrato emitirá o Atesto de Recebimento Definitivo, documento indispensável para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme o Art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- e) A Administração poderá realizar coletas amostrais para controle de qualidade, sempre que julgar necessário, podendo submeter o produto a análise laboratorial em instituição credenciada, sendo o custo suportado pela contratada em caso de reprovação;
- f) Em caso de não conformidade técnica, a contratada será notificada para substituição imediata do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

7.5. Controle de rastreabilidade e armazenamento:

- a) Após o recebimento definitivo, os medicamentos serão incorporados ao estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), devendo constar em sistema informatizado de controle interno, com identificação de lote, validade e origem;
- b) O registro detalhado de entradas, saídas e devoluções, possibilitando rastreabilidade completa de cada lote, será realizado pelo Responsável Técnico da CAF, através do Sistema Hórus;
- c) Os produtos deverão ser armazenados em ambiente apropriado, conforme recomendações do fabricante e em conformidade com as RDC ANVISA nº 304/2019 e nº 430/2020;
- d) O armazenamento e a distribuição deverão seguir o Manual de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, sendo respeitado o empilhamento máximo e vedado a exposição à umidade, calor excessivo ou luz solar direta.

7.6. Penalidades e substituições:

- a) A entrega de medicamentos em desacordo com as especificações, fora do prazo ou com vícios de qualidade sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da substituição imediata dos produtos;
- b) A reincidência no descumprimento poderá ensejar rescisão contratual, perda da garantia e impedimento de licitar com a Administração Pública Municipal, conforme o Art. 159 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento irregular de produtos.

7.7. Condições excepcionais:

Em situações de calamidade pública, emergência em saúde pública ou comprovada urgência, devidamente reconhecida pela autoridade competente, poderão ser adotados prazos reduzidos e procedimentos simplificados, nos termos dos Arts. 75, §7º, e 191 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de qualidade, regularidade sanitária e segurança dos medicamentos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será conduzida de forma planejada, controlada e fiscalizada, garantindo o cumprimento das condições técnicas, contratuais e legais previstas neste Termo de Referência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os Arts. 117, 120, 121 e 141, e as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A execução do fornecimento dos medicamentos ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

8.3. Responsabilidades Gerais

- a) A contratada deverá manter equipe técnica capacitada, instalações adequadas e estrutura operacional compatível com a demanda municipal;
- b) A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seus setores, é responsável por assegurar o acompanhamento técnico e administrativo da execução, em observância ao princípio da segregação de funções;
- c) O descumprimento das obrigações previstas implicará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis;
- d) A execução do contrato poderá ser objeto de avaliação de desempenho, com base em indicadores de cumprimento de prazos, qualidade e regularidade das entregas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto nos Arts. 117, 120, 121, 141 e 147 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

9.2. A autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde designará, por Portaria, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, assegurando a segregação de funções e a rastreabilidade dos atos.

9.3. Estrutura de Fiscalização

I – Gestor do Contrato: coordena a execução, consolida informações e comunica à autoridade superior eventuais irregularidades.

II – Fiscal Técnico: acompanha a entrega e verifica a conformidade dos medicamentos com as especificações do TR.

III – Fiscal Administrativo: controla prazos, documentos e regularidade fiscal.

IV – Comissão de Acompanhamento: composta por representantes das áreas de Contratos, Assistência Farmacêutica e Controle Interno, responsável pela consolidação dos relatórios.

9.4. Competências Essenciais

- a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando as ocorrências em relatórios formais de fiscalização;
- b) Emitir atesto de recebimento para liquidação e pagamento;
- c) Verificar a regularidade fiscal e documental antes de cada pagamento;
- d) Propor medidas corretivas ou aplicação de penalidades, se necessário;
- e) Garantir o registro atualizado das informações no PNCP e no Sistema Compras BR.

9.5. Obrigações da Contratada perante a Fiscalização

- a) Atender prontamente às solicitações da Administração, fornecendo documentos e esclarecimentos;
- b) Manter representante técnico disponível para comunicação com o gestor;
- c) Submeter-se às inspeções e cumprir as determinações da fiscalização, sob pena de sanções previstas nos Arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Transparência e Responsabilização

- a) Todos os relatórios, registros e pareceres de fiscalização integrarão o processo administrativo e ficarão disponíveis para o Controle Interno, PGM e TCE-RJ;
- b) O descumprimento das atribuições de gestão ou fiscalização sujeitará o servidor às penalidades do Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Ficam indicados como futuros fiscais da Contratação, os seguintes servidores:

Rogério Baltar Cara Santa – Matrícula 1147/01

Lívia Lanielli Andrade da Rocha – Matrícula: 1827/02.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição e o pagamento decorrentes da execução contratual observarão o disposto nos Arts. 117, 120, 121, 141, 143 e 145 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.368/2024, e nas normas internas de execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes.

10.2. O pagamento será realizado com base nas entregas efetivamente executadas, conferidas e atestadas pela Fiscalização Contratual, correspondentes aos itens e

quantidades descritos nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. A medição da execução contratual compreenderá a verificação física e documental das entregas, abrangendo:

- I – conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- II – integridade, validade mínima e regularidade sanitária dos produtos;
- III – apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida;
- IV – emissão do Atesto de Recebimento Definitivo, conforme o Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O pagamento somente será processado após:

- a) apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente à entrega;
- b) comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, nos termos do Art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) verificação e atesto pelo Fiscal Técnico, que deverão certificar a conformidade integral da execução.

10.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto definitivo, observada a efetiva disponibilidade financeira e orçamentária do Município, conforme o Art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21 do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

10.6. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na conta bancária de titularidade da contratada, sendo vedada a cessão de créditos sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de nulidade, nos termos do Art. 117, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Serão glosados ou retidos os valores correspondentes a entregas parciais, defeituosas, em desacordo com as especificações contratuais ou pendentes de regularização documental, até que sejam devidamente sanadas as irregularidades apontadas pela Fiscalização Contratual.

10.8. Havendo atraso injustificado no pagamento, a Administração aplicará a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, não sendo devidos juros compensatórios.

10.9. Em caso de aplicação de penalidades administrativas, a Administração poderá reter valores devidos à contratada para compensar multas, ressarcimentos ou outras sanções, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, conforme o Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento implica quitação integral das obrigações referentes ao período faturado, não eximindo a contratada da responsabilidade por eventuais vícios,

irregularidades ou falhas constatadas posteriormente, as quais deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada mediante Sistema de Registro de Preços?

(x) SIM ou () NÃO

11.2. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos Arts. 28, inciso II; 33; 60; e 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.368/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis.

11.3. O procedimento licitatório será conduzido integralmente na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), garantindo a observância dos princípios da publicidade, competitividade, isonomia, impessoalidade e eficiência, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, considerando o valor unitário do medicamento, a adequação às especificações técnicas deste Termo de Referência e o atendimento às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

11.5. Os preços propostos deverão refletir o valor de mercado praticado para o setor público, observados os parâmetros estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em especial o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) e o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), quando aplicável.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem valores superiores aos limites estabelecidos na CMED;
- II – não atenderem às exigências técnicas, sanitárias ou regulatórias;
- III – deixarem de apresentar a documentação comprobatória exigida para habilitação e regularidade fiscal;
- IV – não observarem a obrigatoriedade de aplicação do CAP nos casos previstos.

11.7. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

11.8. A proposta vencedora deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, conforme o Art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A homologação e adjudicação do certame serão realizadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as formalidades e prazos previstos no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa de vantajosidade, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. O registro de preços não obriga a Administração à contratação imediata, facultando-se a utilização conforme as demandas e a conveniência administrativa, nos termos do Art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Na hipótese de recusa injustificada, descumprimento contratual ou inadimplemento, a Administração poderá convocar o licitante subsequente classificado, observadas as condições originalmente ofertadas, em conformidade com o Art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto nos Arts. 18, §1º; 23; 24; 25 e 26 da Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, bem como as orientações do Decreto Municipal nº 8.368/2024 e as boas práticas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes.

12.2. A composição da estimativa de preços tem por finalidade assegurar que os valores de referência sejam compatíveis com o mercado, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro, a adequação orçamentária e a transparência do procedimento licitatório.

12.3. Para fins de elaboração da estimativa, foram consideradas as seguintes fontes oficiais e metodologias de pesquisa:

- I – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificação de registros de preços vigentes e médias regionais;
- II – Cotações locais e regionais, obtidas junto a fornecedores estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, de modo a refletir as condições logísticas e de mercado da região;
- III – Sítios eletrônicos;
- IV – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE- MG).

12.4. Os valores unitários estimados correspondem ao custo integral de fornecimento do medicamento, incluindo frete, seguro, encargos fiscais, logísticos e demais custos indiretos.

12.5. A estimativa consolidada foi estruturada em planilha detalhada por item, contendo descrição, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade estimada e valor médio de mercado, servindo como referência para julgamento das propostas, nos termos do Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os preços de referência encontram-se discriminados na Mapa de Consolidação de Preços – Anexo VII, elaborada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica e validada pela Diretoria de Contratos, com base nas fontes e metodologias acima descritas.

12.7. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.233.334,94 (cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), apurado a partir das pesquisas de preços realizadas no pela Assistência Farmacêutica.

12.8. O valor total estimado tem natureza referencial, servindo como base para análise da vantajosidade e não representando obrigação de aquisição integral das quantidades previstas, haja vista o regime de Registro de Preços adotado.

12.9. Os arquivos que comprovam o levantamento de mercado estão compilados em documento único disponível, a fim de otimizar o processo devido ao grande número de folhas: https://drive.google.com/drive/folders/1_P7swEDwNRYmgX1yINd3pgXq2wIYWrx?usp=drive_link

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paty do Alferes, atendendo ao disposto no Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

13.2. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos orçamentários próprios e vinculados da Secretaria Municipal de Saúde, consignados nas dotações orçamentárias específicas para aquisição de medicamentos e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal.

13.3. A previsão orçamentária observa o princípio da responsabilidade fiscal e da sustentabilidade da despesa pública, conforme os Arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando respaldada por dotação suficiente e previsão no Planejamento Anual de Compras (PAC) da Secretaria.

13.4. A execução financeira da despesa ocorrerá mediante empenho prévio da totalidade do valor estimado a ser contratado, ou de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade financeira da Administração, observando o Art. 120, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O setor financeiro deverá assegurar que, antes da formalização do contrato ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, conste nos autos a comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do Art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

13.6. A aquisição observará as seguintes fontes e classificações orçamentárias (a serem confirmadas na fase de formalização da despesa):

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes	20.29.0110.301.0012.2831 - APS	1600 1621 1704	33.90.30.12 MEDICAMENTOS
	20.29.0110.302.0011.2305 - MAC		33.90.32.12 MEDICAMENTOS JUDICIAIS
	20.29.0110.302.0011.2830 - SAÚDE MENTAL		33.90.32.04 MEDICAMENTOS REMUME
	20.29.0110.302.0011.2867 - SAMU		
	20.29.0110.303.0036.2266 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		

13.7. Caso haja necessidade de suplementação orçamentária durante a execução, será realizada mediante crédito adicional, conforme o disposto nos Arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964, com autorização legislativa e respaldo na LDO vigente.

13.8. A adequação orçamentária e financeira será monitorada pela Diretoria de Contratos em conjunto com o Setor Financeiro e o Controle Interno, garantindo o cumprimento dos limites legais de execução e a conformidade contábil dos registros.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A execução da presente contratação observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e planejamento, nos termos do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

14.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência têm caráter vinculante para os licitantes e para a Administração, devendo ser rigorosamente observadas durante a execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

14.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico da Diretoria de Contratos, do Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.4. A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e comerciais, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ

Secretaria Municipal de Saúde

14.5. Os medicamentos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias expedidas pela ANVISA, ao Registro Sanitário vigente e às disposições da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e demais legislações correlatas.

14.6. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por vício insanável, em conformidade com o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Eventuais divergências contratuais serão dirimidas administrativamente, de forma fundamentada e conciliatória, privilegiando-se a solução consensual de conflitos, conforme o Art. 151 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o impasse, será competente o Foro da Comarca de Paty do Alferes/RJ.

14.8. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 9603/2025, instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços, as manifestações técnicas e jurídicas e os demais documentos exigidos pelos Arts. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Ficam fazendo parte integrante deste Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo I: Acordo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPE/RJ

Anexo II: Demandas Judiciais

Anexo III: Ofícios da Defensoria Pública

Anexo IV: Especificações e Quantitativos Totais

Anexo V: Especificações e Quantitativos da REMUME

Anexo VI: Especificações e Quantitativos das Demandas Judiciais

Anexo VII: Especificações e Quantitativos dos Ofícios da Defensoria Pública

Anexo VIII: Mapa de Consolidação de Preços

Anexo IX: Valor de tratamento anual de Demandas Judiciais

Anexo X - Valor de tratamento anual de Ofícios da Defensoria Pública Municipal

Anexo XI - REMUME

Elaborado por:

MARIANA OKUYAMA LAVINAS

Farmacêutica

Matrícula: 1821/01



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Gestor da pasta:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2341/02

Setor Solicitante:

MARIA EDUARDA DE AZEVEDO GOULART

Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Matrícula: 1312/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo I: Acordo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPE/RJ

Fls. 141 a – 157 – Volume I – Processo 9603/2025

Anexo II: Demandas Judiciais

Fls. 158 a – 338 – Volume I – Processo 9603/2025

Anexo III: Ofícios da Defensoria

Fls. 339 a – 467 – Volume I – Processo 9603/2025

Anexo IV: Especificações e Quantitativos Totais

ITEM	CÓDIGO DA LICITAÇÃO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE AJUSTADA CONFORME FATOR EMBALAGEM
1	21731	Acebrofilina 25 mg/5 mL (5mg/mL) - xarope pediátrico – frasco 120 mL	1.000
2	21678	Aciclovir 200 mg - comprimido	23.600
3	21679	Aciclovir 50 mg/g (5%) - creme - bisnaga 10 g	700
4	21696	Ácido Acetilsalicílico 100 mg - comprimido	300.000
5	21698	Ácido Fólico 5 mg - comprimido	84.500
6	21681	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg - comprimido	480
7	25113	Ácido gamaminobutírico 50 mg + cloridrato de L-lisina 50 mg + cloridrato de tiamina 2 mg + cloridrato de piridoxina 4 mg + pantotenato de cálcio 4 mg - comprimido (GABALLON)	450
8	21707	Ácido Valpróico 250 mg (equivalente a 288 mg valproato de sódio) - cápsula	29.000
9	21708	Ácido Valpróico 500 mg (equivalente a 576 mg valproato de sódio) - comprimido revestido	47.000
10	21711	Ácido Valpróico 50/mL (equivalente a 57,6 mg/mL valproato de sódio) - xarope - frasco 100 mL	800
11	21715	Água destilada - solução injetável - ampola 10 mL	2.000
12	21717	Albendazol 400 mg - comprimido mastigável	4.200
13	21716	Albendazol 40 mg/mL - suspensão oral - frasco 10 mL	900
14	21719	Alendronato de Sódio 70 mg - comprimido	5.300
15	23762	Alfatocoferol 400 mg (vitamina E) - cápsula	960
16	21720	Alopurinol 100 mg - comprimido	44.300
17	21724	Aminofilina 100 mg - comprimido	30.000
18	21725	Aminofilina 24 mg/mL - solução injetável - ampola 10 mL	200
19	21727	Amiodarona, Cloridrato de* 50 mg/mL - solução injetável - ampola 3 mL	200
20	21859	Amiodarona, Cloridrato de* 200 mg - comprimido	20.300
21	21860	Amitriptilina, Cloridrato de* 25 mg - comprimido	170.000
22	21730	Amoxicilina 500 mg - cápsula	31.500
23	21729	Amoxicilina 50 mg/mL - pó para suspensão oral - frasco 60 mL	1.200
24	21604	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg - comprimido	40.000
25	21728	Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/mL - suspensão oral - frasco 75 mL	800
26	21800	Anlodipino, Besilato de* 5 mg - comprimido	345.000
27	21802	Anlodipino, Besilato de* 10 mg - comprimido	90.000
28	21733	Aripiprazol 10 mg - comprimido	2940
29	21777	Atenolol 50 mg - comprimido	159.000
30	21783	Azitromicina 500 mg - comprimido	17.000
31	21782	Azitromicina 40 mg/mL - pó para suspensão oral - frasco 15 mL	2.400

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

32	21788	Baclofeno 10 mg - comprimido	8100
33	21793	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável - frasco ampola + Diluente (água para injetáveis)	1.200
34	21861	Biperideno, Cloridrato de* 2 mg - comprimido	43.000
35	25115	Bisoprolol, hemifumarato de* 5 mg - comprimido revestido	450
36	25116	Bisoprolol, hemifumarato de* 10 mg - comprimido revestido	900
37	17891	Bromoprida 5 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	400
38	21823	Bromoprida 4 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	400
39	21826	Budesonida 32 mcg - aerossol nasal - frasco 120 doses	1.100
40	25114	Canabidiol 20 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	30
41	25118	Canabidiol 200 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	45
42	21829	Captopril 25 mg - comprimido	115.000
43	21831	Carbamazepina 200 mg - comprimido	134.000
44	21830	Carbamazepina 20 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	800
45	21834	Carbonato de Cálcio 500 mg - comprimido	78.000
46	21832	Carbonato de Cálcio 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Colecalciferol 400 UI - comprimido	52.000
47	21835	Carbonato de Lítio 300 mg - comprimido	46.800
48	21838	Carvedilol 3,125 mg - comprimido	54.300
49	21839	Carvedilol 6,25 mg - comprimido	90.000
50	25119	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	71.500
51	21864	Cefalexina, Cloridrato de* 500 mg - Cápsula	45.500
52	21863	Cefalexina, Cloridrato de* 50 mg/mL – suspensão oral - frasco 60 mL	650
53	21841	Ceftriaxona 1 g - pó para solução injetável IM – frasco ampola + ampola diluente de cloridrato de lidocaína 1% (3,5 mL)	1.150
54	21843	Cetoconazol 200 mg - comprimido	2.400
55	21845	Cilostazol 50 mg - comprimido	79.000
56	21867	Ciprofloxacino, Cloridrato de* 500 mg - comprimido	12.150
57	21848	Claritromicina 500 mg - comprimido	4.700
58	21869	Clomipramina, Cloridrato de* 25 mg - comprimido	20.000
59	21854	Clonazepam 2,5 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	1.300
60	21852	Clonazepam 2 mg - comprimido	300.000
61	21815	Clopidogrel, Bissulfato de* 75 mg - comprimido	2000
62	21857	Cloreto de sódio 0,9% (0,9 mg/mL) - solução injetável - ampola 10 mL	600
63	25121	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa 100 mL	600

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

64	25122	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa 250 mL	300
65	25123	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa 500 mL	600
66	21625	Clorexidina, Digliconato de* 0,12% - colutório - frasco 250 mL	500
67	21871	Clorpromazina, Cloridrato de* 25 mg - comprimido	40.000
68	21873	Clorpromazina, Cloridrato de* 40 mg/mL (4%) - solução oral - frasco 20 mL	150
69	24505	Clorpromazina, Cloridrato de* 100 mg - comprimido	55.000
70	21914	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 10 mg/g - pomada dermatológica – bisnaga 50 g	1.000
71	24506	Condicionador antialérgico de uso diário Alergoshop - frasco 250 mL	15
72	25124	Denosumabe 60 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 1 mL	10
73	25125	Desvenlafaxina 100 mg - comprimido de liberação prolongada	1800
74	21608	Dexametasona 4 mg - comprimido	7.800
75	25126	Dexametasona, Acetato de* 1 mg/g (0,1%) - creme dermatológico - bisnaga 10 g	1.200
76	21740	Dexametasona, Fosfato dissódico de* 4 mg/mL - solução injetável – ampola 2,5 mL	120
77	25127	Diacereína 50 mg - cápsula	900
78	21612	Diazepam 5 mg - comprimido	39.000
79	21611	Diazepam 10 mg - comprimido	96.000
80	21615	Diclofenaco sódico 25 mg/mL - solução injetável – ampola 3 mL	100
81	21626	Digoxina 0,25 mg - comprimido	24.000
82	21874	Diltiazem, Cloridrato de* 60 mg - comprimido	48.100
83	21630	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg - comprimido	390.000
84	21631	Dipirona 500 mg - comprimido	207.000
85	24481	Dipirona 500 mg/mL - solução oral – frasco 10 mL	1.700
86	21632	Dipirona 500 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	500
87	21822	Doxazosina, Mesilato de* 2 mg - comprimido	74.000
88	21824	Doxazosina, Mesilato de* 4 mg - comprimido	27.000

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

89	25128	Duloxetine, cloridrato de* 30 mg - cápsula dura de liberação retardada	11.250
90	25129	Duloxetine, cloridrato de* 60 mg - cápsula dura de liberação retardada	450
91	21814	Enalapril, Maleato de* 10 mg - comprimido	271.000
92	21817	Enalapril, Maleato de* 20 mg - comprimido	64.500
93	17949	Escopolamina, Butilbrometo de* 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL - solução injetável - ampola 5 mL	100
94	21660	Espironolactona 25 mg - comprimido	187.000
95	24507	Ezetimiba 10 mg - comprimido	450
96	21662	Fenitoína 100 mg - comprimido	63.000
97	21664	Fenobarbital 100 mg - comprimido	64.000
98	21666	Fenobarbital 40 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	250
99	21667	Finasterida 5 mg - comprimido	48.200
100	21668	Fitomenadiona 10 mg/mL - Solução injetável IM - ampola 1 mL	50
101	21736	Fluconazol 150 mg - cápsula	2.300
102	21877	Fluoxetina, Cloridrato de* 20 mg - cápsula	142.000
103	21743	Furosemida 40 mg - comprimido	225.000
104	21742	Furosemida 10 mg/mL - Solução injetável - ampola 2 mL	400
105	23651	Fluticasona, propionato de* 50 mcg - suspensão oral aerossol - dispositivo com aplicador 120 doses (FLIXOTIDE)	15
106	21745	Glibenclamida 5 mg - comprimido	78.000
107	21746	Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação prolongada	281.000
108	21747	Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação prolongada	144.000
109	21748	Gliconato de cálcio 100 mg/mL (10%) - solução injetável - ampola 10 mL	600
110	21377	Glicosamina, sulfato de* 500 mg + Condroitina 400 mg - cápsula	5400
111	21749	Glicose 250 mg/mL (25%) - solução injetável - ampola 10 mL	600
112	21752	Glicose 500 mg/mL (50%) - solução injetável - ampola 10 mL	600
113	25130	Glicose 50 mg/mL (5%) - solução injetável - sistema fechado 250 mL	100
114	25131	Glicose 50 mg/mL (5%) - solução injetável - sistema fechado 500 mL	200
115	21754	Haloperidol 1 mg - comprimido	13.000
116	21756	Haloperidol 5 mg - comprimido	68.000

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

117	21757	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável – ampola 1 mL	150
118	21916	Haloperidol, Decanoato de* 50 mg/mL - solução injetável – ampola 1 mL	1.200
119	21762	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL – solução injetável – ampola 0,25mL	400
120	21763	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido	322.000
121	20854	Hidrocortisona, Succinato sódico de* 100 mg - pó para solução injetável	250
122	20855	Hidrocortisona, Succinato sódico de* 500 mg - pó para solução injetável	250
123	21771	Ibuprofeno 600 mg - comprimido	48.000
124	21770	Ibuprofeno 50 mg/mL - suspensão oral - frasco 30 mL	300
125	21844	Indapamida 1,5 mg - comprimido de liberação prolongada	450
126	25132	Insulina glargina 100 UI/mL - seringa preenchida 3 mL	953
127	21818	Ipratrópio, Brometo de* 0,25 mg/mL - solução para inalação (nebulização) - frasco 20 mL	450
128	21628	Isossorbida, Dinitrato de* 5 mg – comprimido sublingual	300
129	21627	Isossorbida, Dinitrato de* 10 mg – comprimido	15.000
130	21634	Isossorbida, Mononitrato de* 20 mg - comprimido	58.000
131	21773	Itraconazol 100 mg - cápsula	5.000
132	21775	Ivermectina 6 mg - comprimido	3.000
133	21778	Lactulose 667 mg/mL - xarope – frasco 120 mL	800
134	25113	Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benzerazida 25 mg - cápsula de liberação prolongada	12.500
135	21787	Levodopa 200 mg + Cloridrato de Benzerazida 50 mg - comprimido	32.500
136	21790	Levofloxacino 500 mg - comprimido	4.100
137	21792	Levomepromazina 25 mg – comprimido	16.000
138	21791	Levomepromazina 100 mg – comprimido	46.000
139	21798	Levotiroxina Sódica 25 mcg - comprimido	62.500
140	21801	Levotiroxina Sódica 50 mcg - comprimido	74.700
141	21794	Levotiroxina Sódica 100 mcg - comprimido	47.000

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

142	25134	Lidocaína, Cloridrato de* 20 mg/mL (2%) - sem vasoconstritor - solução injetável - ampola 20 mL	500
143	20857	Lidocaína, Cloridrato de* 20 mg/g (2%) - geleia - bisnaga 30 g	400
144	21880	Lidocaína, Cloridrato de* 100 mg/mL (10%) - spray tópico – frasco 50 mL	210
145	25135	Loção hidratante Cetaphil Pro AD Restoraderm - 295 mL	15
146	25136	Loção ultrahidratante Alergoshop - frasco 150 mL	15
147	25137	Loção hidratante Fisiogel AI - frasco 400 mL	15
148	21808	Loratadina 10 mg - comprimido	32.000
149	21806	Loratadina 1 mg/mL - xarope - frasco 100 mL	300
150	21811	Losartana potássica 50 mg - comprimido	1.110.000
151	21892	Metformina, Cloridrato de* 500 mg - comprimido	331.000
152	8643	Metformina, Cloridrato de* 850 mg - comprimido	232.000
153	21825	Metildopa 250 mg - comprimido	63.000
154	21894	Metoclopramida, Cloridrato de* 5 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	300
155	21837	Metoprolol, Succinato de* 25 mg - comprimido de liberação controlada	119.000
156	21840	Metoprolol, Succinato de* 50 mg - comprimido de liberação controlada	43.000
157	21836	Metoprolol, Succinato de* 100 mg - comprimido de liberação controlada	32.000
158	21620	Metronidazol 250 mg - comprimido	8.100
159	21617	Metronidazol 100 mg/g (10%) - gel vaginal - bisnaga 50 g + 10 aplicadores ginecológicos	250
160	21622	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	160
161	23677	Miconazol, Nitrato de* 20 mg/g (2%) - creme vaginal - bisnaga 80 g + 14 aplicadores ginecológicos	200
162	24455	Morfina, sulfato de* 10 mg - comprimido	1350
163	25139	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g – pomada dermatológica – bisnaga 10g	800
164	21652	Nimesulida 100 mg - comprimido	47.000
165	25140	Nintendanibe, esilato de* 150 mg - cápsula (OFEV)	900
166	21654	Nistatina 100.000 UI/mL - suspensão oral - frasco 50 mL	350
167	21665	Nistatina 25.000 UI/g - creme ginecológico – bisnaga 60 g + 14 aplicadores ginecológicos	550
168	21673	Nitroglicerina 5 mg/mL - solução injetável - ampola 5 mL	40
169	21896	Nortriptilina, Cloridrato de* 25 mg - cápsula	14.200
170	21897	Nortriptilina, Cloridrato de* 50 mg - cápsula	5.000
171	21686	Óleo mineral - frasco 100 mL	250
172	25142	Olmesartana 40 mg – comprimido revestido	1350
173	21689	Omeprazol 20 mg - cápsula	244.000
174	21899	Ondansetrona, Cloridrato de* 4 mg - comprimido	10.800

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

175	21691	Oxcarbazepina 60 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	150
176	21694	Paracetamol 500 mg - comprimido	15.300
177	21693	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral - frasco 15 mL	600
178	21697	Permetrina 10 mg/g (1%) - loção - frasco 60 mL	400
179	21699	Permetrina 50 mg/g (5%) - loção - frasco 60 mL	400
180	21706	Prednisona 5 mg - comprimido	15.000
181	21705	Prednisona 20 mg - comprimido	25.000
182	21710	Pregabalina 75 mg - comprimido	5400
183	21902	Prometazina, Cloridrato de* 25mg/mL - solução injetável – ampola 2mL	300
184	21901	Prometazina, Cloridrato de* 25mg - comprimido	106.000
185	25144	Propatilnitrato 100 mg - comprimido	1356
186	21714	Propiltiouracila 100 mg - comprimido	2.500
187	21904	Propranolol, Cloridrato de* 40 mg - comprimido	30.000
188	18056	Ringer Lactato: Lactato de sódio 3 mg/mL + Cloreto de sódio 6 mg/mL + Cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + Cloreto de cálcio 0,2 mg/mL - solução injetável – sistema fechado – frasco 500 mL	500
189	21722	Risperidona 1 mg - comprimido	132.000
190	25145	Risperidona 1 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	165
191	21803	Rivaroxabana 20 mg - comprimido	7200
192	25146	Sabonete Líquido hipoalergênico de uso diário Alergoshop - frasco 200 mL	15

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

193	21809	Sais para reidratação oral: cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado - pó para solução oral - envelope 27,9 g	2.500
194	21866	Salbutamol, Sulfato de* 100 mcg/dose – suspensão para inalação oral (aerossol) – frasco 200 doses	2.100
195	25147	Semaglutida 3,2 mg/mL - solução injetável - sistema de aplicação preenchido (contém 9,6 mg de semaglutida em 3,0 mL de solução injetável – 3,2 mg/mL - libera 4 doses de 2,4 mg de semaglutida + 4 agulhas descartáveis NovoFine® Plus (WEGOVY 2,4 mg))	15
196	21905	Sertralina, Cloridrato de* 50 mg - comprimido	218.000
197	25148	Shampoo antialérgico de uso diário Alergoshop - frasco 250 mL	15
198	21816	Simeticona 75 mg/mL - emulsão oral – frasco 15 mL	1.300
199	21821	Sinvastatina 20 mg - comprimido	245.000
200	21828	Sinvastatina 40 mg - comprimido	120.000
201	21846	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) - pasta - bisnaga 50 g	350
202	21849	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) - pasta - pote 400 g	456
203	21851	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - comprimido	15.600
204	20880	Sulfato ferroso 125mg (equivalente a 25mg/mL de ferro elementar) – solução oral – frasco 30mL	250
205	21868	Sulfato Ferroso 109 mg (equivalente a 40mg de Fe+2) – comprimido revestido	88.000
206	8650	Tansulosina 0,4 mg - comprimido	450
207	21909	Tiamina, Cloridrato de* 300 mg - comprimido	53.200
208	21820	Timolol, Maleato de* 5 mg/mL (0,5%) - solução oftálmica - frasco 5 mL	450
209	18085	Tioridazina, Cloridrato de* 50mg – comprimido	5.000
210	21911	Tramadol, Cloridrato de* 50 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	300
211	21910	Tramadol, Cloridrato de* 50 mg - cápsula	77.000
212	25150	Trimetazidina, dicloridrato de* 35 mg - comprimido revestido	1800
213	18091	Varfarina Sódica 5 mg - comprimido	1.600
214	25153	Venlafaxina, cloridrato de* 75 mg - cápsula	900
215	21912	Verapamil, Cloridrato de* 80 mg - comprimido	17.000
216	20920	Vildagliptina 50 mg - comprimido	2744
217	21898	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12) - comprimido ou drágea	148.000
218	25157	Set de infusão flexlink 8/60 - caixa com 10 unidades (ACCU-CHEK)	25
219	25170	Cânula flexlink 8mm - caixa com 10 unidades (ACCU-CHEK)	10
220	25171	Pacote de serviço (pilha, adaptador e tampa) (ACCU-CHEK)	10



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

221	251752	Cartucho 3,15 mL - caixa com 25 unidades (ACCU-CHEK)	8
222	25162	Tira reagente para glicemia capilar - caixa com 50 unidades (ACCU-CHEK PERFORMA)	150
223	25163	Lanceta Accu-chek fastclix - caixa com 204 unidades	38
224	25166	Sensor de monitoramento contínuo de glicose (FREESTYLE LIBRE)	120

Anexo V: Especificações e Quantitativos da REMUME

ITEM	CÓDIGO DA LICITAÇÃO	MEDICAMENTO	COMPONENTE	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	CONSUMO MÉDIO ANUAL (CMA)	QUANTIDADE AJUSTADA CONFORME FATOR EMBALAGEM
1	21731	Acebrofilina 25 mg/5 mL (5mg/mL) - xarope pediátrico – frasco 120 mL	CM	63	983	1.000
2	21678	Aciclovir 200 mg - comprimido	CBAF	1.509	23.540	23.600
3	21679	Aciclovir 50 mg/g (5%) - creme - bisnaga 10 g	CBAF	42	655	700
4	21696	Ácido Acetilsalicílico 100 mg - comprimido	CBAF	19.201	299.879	300.000
			SAMU	5		
			AMBULÂNCIA/MALETA	17		
5	21698	Ácido Fólico 5 mg - comprimido	CBAF	5.400	84.240	84.500
6	21707	Ácido Valpróico 250 mg (equivalente a 288 mg valproato de sódio) - cápsula	CBAF	1.813	28.283	29.000
7	21708	Ácido Valpróico 500 mg (equivalente a 576 mg valproato de sódio) - comprimido revestido	CBAF	3.006	46.894	47.000
8	21711	Ácido Valpróico 50/mL (equivalente a 57,6 mg/mL valproato de sódio) - xarope - frasco 100 mL	CBAF	51	796	800
9	21715	Água destilada - solução injetável - ampola 10 mL	ENDOSCOPIA	18	1.981	2.000
			SAMU	15		
			AMBULÂNCIA/ MALETA	94		
10	21717	Albendazol 400 mg - comprimido mastigável	CBAF	269	4.196	4.200
11	21716	Albendazol 40 mg/mL - suspensão oral - frasco 10 mL	CBAF	53	827	900
12	21719	Alendronato de Sódio 70 mg - comprimido	CBAF	339	5.288	5.300
13	21720	Alopurinol 100 mg - comprimido	CBAF	2.834	44.210	44.300
14	21724	Aminofilina 100 mg - comprimido	CM	1.914	29.858	30.000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

15	21725	Aminofilina 24 mg/mL - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA/MALETA	12	187	200
16	21727	Amiodarona, Cloridrato de* 50 mg/mL - solução injetável - ampola 3 mL	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	12	187	200
17	21859	Amiodarona, Cloridrato de* 200 mg - comprimido	CBAF	1.300	20.280	20.300
18	21860	Amitriptilina, Cloridrato de* 25 mg - comprimido	CBAF	10.580	165.048	170.000
19	21730	Amoxicilina 500 mg - cápsula	CBAF	2.000	31.200	31.500
20	21729	Amoxicilina 50 mg/mL - pó para suspensão oral - frasco 60 mL	CBAF	73	1.139	1.200
21	21604	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg - comprimido	CBAF	2.549	39.764	40.000
22	21728	Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/mL - suspensão oral - frasco 75 mL	CBAF	50	780	800
23	21800	Anlodipino, Besilato de* 5 mg - comprimido	CBAF	22.000	343.200	345.000
24	21802	Anlodipino, Besilato de* 10 mg - comprimido	CBAF	5.721	89.248	90.000
25	21777	Atenolol 50 mg - comprimido	CBAF	10.155	158.418	159.000
26	21783	Azitromicina 500 mg - comprimido	CBAF	1.060	16.536	17.000
27	21782	Azitromicina 40 mg/mL - pó para suspensão oral - frasco 15 mL	CBAF	149	2.324	2.400
28	21793	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável - frasco ampola + Diluente (água para injetáveis)	CBAF	72	1.123	1.200
29	21861	Biperideno, Cloridrato de* 2 mg - comprimido	CBAF	2.700	42.120	43.000
30	17891	Bromoprida 5 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	SAMU	10	312	400
			AMBULÂNCIA/MALETA	10		
31	21823	Bromoprida 4 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	CM	24	390	400
			SAMU	1		
32	21826	Budesonida 32 mcg - aerossol nasal - frasco 120 doses	CBAF	70	1.092	1.100
33	21829	Captopril 25 mg - comprimido	CBAF	7.210	114.457	115.000
			SAMU	20		
			UNIDADES BÁSICAS	107		
34	21831	Carbamazepina 200 mg - comprimido	CBAF	8.571	133.708	134.000
35	21830	Carbamazepina 20 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	CBAF	50	780	800



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

36	21834	Carbonato de Cálcio 500 mg - comprimido	CBAF	5.000	78.000	78.000
37	21832	Carbonato de Cálcio 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Colecalciferol 400 UI - comprimido	CBAF	3.297	51.433	52.000
38	21835	Carbonato de Lítio 300 mg - comprimido	CBAF	3.000	46.800	46.800
39	21838	Carvedilol 3,125 mg - comprimido	CBAF	3.480	54.288	54.300
40	21839	Carvedilol 6,25 mg - comprimido	CBAF	5.726	89.326	90.000
41	25119	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	CBAF	4.583	71.495	71.500
42	21864	Cefalexina, Cloridrato de* 500 mg - Cápsula	CBAF	2.900	45.240	45.500
43	21863	Cefalexina, Cloridrato de* 50 mg/mL – suspensão oral - frasco 60 mL	CBAF	40	624	650
44	21841	Ceftriaxona 1 g - pó para solução injetável IM – frasco ampola + ampola diluente de cloridrato de lidocaína 1% (3,5 mL)	CBAF	72	1.123	1.150
45	21843	Cetoconazol 200 mg - comprimido	CM	150	2.340	2.400
46	21845	Cilostazol 50 mg - comprimido	CM	5.006	78.094	79.000
47	21867	Ciprofloxacino, Cloridrato de* 500 mg - comprimido	CBAF	775	12.090	12.150
48	21848	Claritromicina 500 mg - comprimido	CBAF	300	4.680	4.700
49	21869	Clomipramina, Cloridrato de* 25 mg - comprimido	CBAF	1.280	19.968	20.000
50	21854	Clonazepam 2,5 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	CBAF	80	1.248	1.300
51	21852	Clonazepam 2 mg - comprimido	CM	18.800	293.280	300.000
52	21815	Clopidogrel, Bissulfato de* 75 mg - comprimido	SAMU	5	593	600
			AMBULÂNCIA/MALETA	33		
53	21857	Cloreto de sódio 0,9% (0,9 mg/mL) - solução injetável - ampola 10 mL	SAMU	15	546	600
			AMBULÂNCIA/MALETA	20		
54	25121	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa 100 mL	SAMU	20	530	600
			AMBULÂNCIA/ MALETA	14		
55	25122	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa 250 mL	SAMU	15	234	300



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

56	25123	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa 500 mL	SAMU	30	546	600
			AMBULÂNCIA/MALETA	5		
57	21625	Clorexidina, Digliconato de* 0,12% - colutório - frasco 250 mL	CBAF	30	468	500
58	21871	Clorpromazina, Cloridrato de* 25 mg - comprimido	CBAF	2.525	39.390	40.000
59	21873	Clorpromazina, Cloridrato de* 40 mg/mL (4%) - solução oral - frasco 20 mL	CBAF	9	140	150
60	24505	Clorpromazina, Cloridrato de* 100 mg - comprimido	CBAF	3.488	54.413	55.000
61	21914	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 10 mg/g - pomada dermatológica - bisnaga 50 g	CM	55	920	1.000
			UNIDADES BÁSICAS	4		
62	21608	Dexametasona 4 mg - comprimido	CBAF	500	7.800	7.800
63	25126	Dexametasona, Acetato de* 1 mg/g (0,1%) - creme dermatológico - bisnaga 10 g	CBAF	75	1.170	1.200
64	21740	Dexametasona, Fosfato dissódico de* 4 mg/mL - solução injetável - ampola 2,5 mL	SAMU	7	109	120
65	21612	Diazepam 5 mg - comprimido	CBAF	2.495	39.000	39.000
			SAMU	5		
66	21611	Diazepam 10 mg - comprimido	CBAF	6.121	95.566	96.000
			SAMU	5		
67	21615	Diclofenaco sódico 25 mg/mL - solução injetável - ampola 3 mL	SAMU	6	94	100
68	21626	Digoxina 0,25 mg - comprimido	CBAF	1.512	23.587	24.000
69	21874	Diltiazem, Cloridrato de* 60 mg - comprimido	CM	3.079	48.032	48.100
70	21630	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg - comprimido	CM	25.000	390.000	390.000
71	21631	Dipirona 500 mg - comprimido	CBAF	13.169	206.216	207.000
			SAMU	10		
			UNIDADES BÁSICAS	40		
72	24481	Dipirona 500 mg/mL - solução oral - frasco 10 mL	CBAF	93	1.622	1.700
			SAMU	1		
			UNIDADES BÁSICAS	10		



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

73	21632	Dipirona 500 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	SAMU	10	468	500
			AMBULÂNCIA/ MALETA	20		
74	21822	Doxazosina, Mesilato de* 2 mg - comprimido	CBAF	4.722	73.663	74.000
75	21824	Doxazosina, Mesilato de* 4 mg - comprimido	CBAF	1.717	26.785	27.000
76	21814	Enalapril, Maleato de* 10 mg - comprimido	CBAF	17.333	270.395	271.000
77	21817	Enalapril, Maleato de* 20 mg - comprimido	CBAF	4.128	64.397	64.500
78	17949	Escopolamina, Butilbrometo de* 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL - solução injetável – ampola 5 mL	SAMU	6	94	100
79	21660	Espironolactona 25 mg - comprimido	CBAF	11.983	186.935	187.000
80	21662	Fenitoína 100 mg - comprimido	CBAF	3.982	62.119	63.000
81	21664	Fenobarbital 100 mg - comprimido	CBAF	4.067	63.445	64.000
82	21666	Fenobarbital 40 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	CBAF	13	203	250
83	21667	Finasterida 5 mg - comprimido	CBAF	3.088	48.173	48.200
84	21668	Fitomenadiona 10 mg/mL - Solução injetável IM – ampola 1 mL	SAMU	1	16	50
85	21736	Fluconazol 150 mg - cápsula	CBAF	142	2.215	2.300
86	21877	Fluoxetina, Cloridrato de* 20 mg - cápsula	CBAF	9.040	141.024	142.000
87	21743	Furosemida 40 mg - comprimido	CBAF	14.323	224.453	225.000
			UNIDADES BÁSICAS	65		
88	21742	Furosemida 10 mg/mL - Solução injetável - ampola 2 mL	SAMU	5	374	400
			AMBULÂNCIA/ MALETA	19		
89	21745	Glibenclamida 5 mg - comprimido	CBAF	5.000	78.000	78.000
90	21746	Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação prolongada	CBAF	18.000	280.800	281.000
91	21747	Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação prolongada	CBAF	9.167	143.005	144.000
92	21748	Gliconato de cálcio 100 mg/mL (10%) - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA/MALETA	34	530	600
93	21749	Glicose 250 mg/mL (25%) - solução injetável - ampola 10 mL	SAMU	10	406	600
			AMBULÂNCIA/MALETA	16		



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

94	21752	Glicose 500 mg/mL (50%) - solução injetável - ampola 10 mL	SAMU	10	406	600
			AMBULÂNCIA/MALETA	16		
95	25130	Glicose 50 mg/mL (5%) - solução injetável – sistema fechado 250 mL	SAMU	5	78	100
96	25131	Glicose 50 mg/mL (5%) - solução injetável – sistema fechado 500 mL	AMBULÂNCIA/MALETA	6	172	200
			SAMU	5		
97	21754	Haloperidol 1 mg - comprimido	CBAF	800	12.480	13.000
98	21756	Haloperidol 5 mg - comprimido	CBAF	4.356	67.954	68.000
99	21757	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável – ampola 1 mL	SAMU	1	140	150
			AMBULÂNCIA/MALETA	8		
100	21916	Haloperidol, Decanoato de* 50 mg/mL - solução injetável – ampola 1 mL	CBAF	76	1.186	1.200
101	21762	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL – solução injetável – ampola 0,25mL	CBAF	25	390	400
102	21763	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido	CBAF	20.497	321.235	322.000
			UNIDADES BÁSICAS	95		
103	20854	Hidrocortisona, Succinato sódico de* 100 mg - pó para solução injetável	SAMU	3	234	250
			AMBULÂNCIA/ MALETA	12		
104	20855	Hidrocortisona, Succinato sódico de* 500 mg - pó para solução injetável	SAMU	3	218	250
			AMBULÂNCIA/MALETA	11		
105	21771	Ibuprofeno 600 mg - comprimido	CBAF	3.000	47.752	48.000
			UNIDADES BÁSICAS	61		
106	21770	Ibuprofeno 50 mg/mL - suspensão oral - frasco 30 mL	CBAF	19	296	300
107	21818	Ipratrópio, Brometo de* 0,25 mg/mL - solução para inalação (nebulização) - frasco 20 mL	CBAF	22	406	450
			SAMU	1		
			UNIDADES BÁSICAS	3		
108	21628	Isossorbida, Dinitrato de* 5 mg – comprimido sublingual	SAMU	2	265	300
			AMBULÂNCIA/MALETA	15		



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

109	21627	Isossorbida, Dinitrato de* 10 mg – comprimido	CM	952	14.851	15.000
110	21634	Isossorbida, Mononitrato de* 20 mg - comprimido	CBAF	3.689	57.907	58.000
			UNIDADES BÁSICAS	23		
111	21773	Itraconazol 100 mg - cápsula	CBAF	320	4.992	5.000
112	21775	Ivermectina 6 mg - comprimido	CBAF	192	2.995	3.000
113	21778	Lactulose 667 mg/mL - xarope – frasco 120 mL	CBAF	50	780	800
114	25113	Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benzerazida 25 mg - cápsula de liberação prolongada	CBAF	800	12.480	12.500
115	21787	Levodopa 200 mg + Cloridrato de Benzerazida 50 mg - comprimido	CBAF	2.079	32.432	32.500
116	21790	Levofloxacino 500 mg - comprimido	CM	259	4.040	4.100
117	21792	Levomepromazina 25 mg – comprimido	CM	1.000	15.600	16.000
118	21791	Levomepromazina 100 mg – comprimido	CM	2.891	45.100	46.000
119	21798	Levotiroxina Sódica 25 mcg - comprimido	CBAF	4.000	62.400	62.500
120	21801	Levotiroxina Sódica 50 mcg - comprimido	CBAF	4.785	74.646	74.700
121	21794	Levotiroxina Sódica 100 mcg - comprimido	CBAF	2.980	46.488	47.000
122	25134	Lidocaína, Cloridrato de* 20 mg/mL (2%) - sem vasoconstritor - solução injetável - ampola 20 mL	AMBULÂNCIA/MALETA	30	468	500
123	20857	Lidocaína, Cloridrato de* 20 mg/g (2%) - geleia - bisnaga 30 g	UNIDADES BÁSICAS	3	390	400
125	21880	Lidocaína, Cloridrato de* 100 mg/mL (10%) - spray tópico – frasco 50 mL	ENDOSCOPIA	10	203	210
			AMBULÂNCIA/ MALETA	3		
126	21808	Loratadina 10 mg - comprimido	CBAF	2.049	31.964	32.000
127	21806	Loratadina 1 mg/mL - xarope - frasco 100 mL	CBAF	18	281	300
128	21811	Losartana potássica 50 mg - comprimido	CBAF	71.040	1.108.224	1.110.000
129	21892	Metformina, Cloridrato de* 500 mg - comprimido	CBAF	21.200	330.720	331.000
130	8643	Metformina, Cloridrato de* 850 mg - comprimido	CBAF	14.825	231.270	232.000
131	21825	Metildopa 250 mg - comprimido	CBAF	3.995	62.400	63.000
			SAMU	5		



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

132	21894	Metoclopramida, Cloridrato de* 5 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	AMBULÂNCIA/MALETA	11	203	300
			SAMU	2		
133	21837	Metoprolol, Succinato de* 25 mg - comprimido de liberação controlada	CBAF	7.610	118.716	119.000
134	21840	Metoprolol, Succinato de* 50 mg - comprimido de liberação controlada	CBAF	2.729	42.572	43.000
135	21836	Metoprolol, Succinato de* 100 mg - comprimido de liberação controlada	CBAF	2.000	31.200	32.000
136	21620	Metronidazol 250 mg - comprimido	CBAF	516	8.050	8.100
137	21617	Metronidazol 100 mg/g (10%) - gel vaginal - bisnaga 50 g + 10 aplicadores ginecológicos	CBAF	14	218	250
138	21622	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	CBAF	10	156	160
139	23677	Miconazol, Nitrato de* 20 mg/g (2%) - creme vaginal - bisnaga 80 g + 14 aplicadores ginecológicos	CBAF	10	156	200
140	25139	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g – pomada dermatológica – bisnaga 10g	CM	46	718	800
141	21652	Nimesulida 100 mg - comprimido	CM	2.882	46.614	47.000
			UNIDADES BÁSICAS	42		
142	21654	Nistatina 100.000 UI/mL - suspensão oral - frasco 50 mL	CBAF	20	312	350
143	21665	Nistatina 25.000 UI/g - creme ginecológico – bisnaga 60 g + 14 aplicadores ginecológicos	CM	34	530	550
144	21673	Nitroglicerina 5 mg/mL - solução injetável - ampola 5 mL	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	2	31	40
145	21896	Nortriptilina, Cloridrato de* 25 mg - cápsula	CBAF	909	14.180	14.200
146	21897	Nortriptilina, Cloridrato de* 50 mg - cápsula	CBAF	300	4.680	5.000
147	21686	Óleo mineral - frasco 100 mL	CBAF	15	234	250
148	21689	Omeprazol 20 mg - cápsula	CBAF	15.589	243.188	244.000
149	21899	Ondansetrona, Cloridrato de* 4 mg - comprimido	CBAF	686	10.702	10.800



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

150	21694	Paracetamol 500 mg - comprimido	CBAF	900	15.270	15.300
			UNIDADES BÁSICAS	58		
151	21693	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral - frasco 15 mL	CBAF	29	562	600
			SAMU	1		
			UNIDADES BÁSICAS	6		
152	21697	Permetrina 10 mg/g (1%) - loção - frasco 60 mL	CBAF	24	374	400
153	21699	Permetrina 50 mg/g (5%) - loção - frasco 60 mL	CBAF	23	359	400
154	21706	Prednisona 5 mg - comprimido	CBAF	922	14.383	15.000
155	21705	Prednisona 20 mg - comprimido	CBAF	1.600	24.960	25.000
156	21902	Prometazina, Cloridrato de* 25mg/mL - solução injetável – ampola 2mL	AMBULÂNCIA/MALETA	12	265	300
			SAMU	5		
157	21901	Prometazina, Cloridrato de* 25mg - comprimido	CBAF	6.776	105.737	106.000
			SAMU	2		
158	21714	Propiltiouracila 100 mg - comprimido	CBAF	150	2.340	2.500
159	21904	Propranolol, Cloridrato de* 40 mg - comprimido	CBAF	1.875	29.250	30.000
160	18056	Ringer Lactato: Lactato de sódio 3 mg/mL + Cloreto de sódio 6 mg/mL + Cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + Cloreto de cálcio 0,2 mg/mL - solução injetável – sistema fechado – frasco 500 mL	SAMU	25	452	500
			AMBULÂNCIA/MALETA	4		
161	21722	Risperidona 1 mg - comprimido	CM	8.453	131.867	132.000
162	21809	Sais para reidratação oral: cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado - pó para solução oral - envelope 27,9 g	CBAF	150	2.340	2.500
163	21866	Salbutamol, Sulfato de* 100 mcg/dose – suspensão para inalação oral (aerossol) – frasco 200 doses	AMBULÂNCIA/MALETA	3	2.028	2.100
			CBAF	127		
164	21905	Sertralina, Cloridrato de* 50 mg - comprimido	CM	13.955	217.698	218.000
165	21816	Simeticona 75 mg/mL - emulsão oral – frasco 15 mL	CM	69	1.264	1.300
			ENDOSCOPIA	12		
166	21821	Sinvastatina 20 mg - comprimido	CBAF	15.694	244.826	245.000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

167	21828	Sinvastatina 40 mg - comprimido	CBAF	7.660	119.496	120.000
168	21846	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) - pasta - bisnaga 50 g	CBAF	19	312	350
			SAMU	1		
169	21849	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) - pasta - pote 400 g	CBAF	21	437	456
			UNIDADES BÁSICAS	7		
170	21851	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - comprimido	CBAF	1.000	15.600	15.600
171	20880	Sulfato ferroso 125mg (equivalente a 25mg/mL de ferro elementar) – solução oral – frasco 30mL	CBAF	16	250	250
172	21868	Sulfato Ferroso 109 mg (equivalente a 40mg de Fe+2) – comprimido revestido	CBAF	5.614	87.578	88.000
173	21909	Tiamina, Cloridrato de* 300 mg - comprimido	CBAF	3.410	53.196	53.200
174	21820	Timolol, Maleato de* 5 mg/mL (0,5%) - solução oftálmica - frasco 5 mL	CBAF	26	406	450
175	18085	Tioridazina, Cloridrato de* 50mg – comprimido	CM	300	4.680	5.000
176	21911	Tramadol, Cloridrato de* 50 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	AMBULÂNCIA/MALETA	11	250	300
			SAMU	5		
177	21910	Tramadol, Cloridrato de* 50 mg - cápsula	CM	4.921	76.846	77.000
			SAMU	5		
178	18091	Varfarina Sódica 5 mg - comprimido	CBAF	550	8.580	1.600
179	21912	Verapamil, Cloridrato de* 80 mg - comprimido	CBAF	1.062	16.567	17.000
180	21898	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12) - comprimido ou drágea	CM	9.486	147.982	148.000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo VI: Especificações e Quantitativos dos Demandas Judiciais

ITEM	CÓDIGO DA LICITAÇÃO	MEDICAMENTO	COMPONENTE	MANDADO JUDICIAL/OFFÍCIO	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	CONSUMO MÉDIO ANUAL (CMA)	QUANTIDADE AJUSTADA CONFORME FATOR EMBALAGEM
1	21681	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0000448-92.2013.8.19.0072	30	450	480
2	23762	Alfatocoferol 400 mg (vitamina E) - cápsula	DEMANDA JUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	4	60	60
3	21733	Aripiprazol 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0802073-45.2024.8.19.0072	30	2250	2250
				0803192-41.2024.8.19.0072	60		
				0803192-41.2024.8.19.0072	60		
4	21788	Baclofeno 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0001555-35.2017.8.19.0072	120	2700	2700
				0000914-23.2012.8.19.0072	60		
5	25114	Canabidiol 20 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	DEMANDA JUDICIAL	0800962-60.2023.8.19.0072	1	30	30
				0800573-75.2023.8.19.0072	1		
6	25118	Canabidiol 200 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	DEMANDA JUDICIAL	0000143-30.2021.8.19.0072	3	45	45
7	21815	Clopidogrel, Bissulfato de* 75 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0002342-06.2013.8.19.0072	30	450	500
8	25124	Denosumabe 60 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 1 mL	DEMANDA JUDICIAL	0000835-05.2016.8.19.0072	1 a cada 6 meses	2,5	2
9	24507	Ezetimiba 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0000448-92.2013.8.19.0072	30	450	450
10	21377	Glicosamina, sulfato de* 500 mg + Condroitina 400 mg - cápsula	DEMANDA JUDICIAL	0000966-77.2016.8.19.0072	90	1350	1350



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

11	25132	Insulina glargina 100 UI/mL - seringa preenchida 3 mL	DEMANDA JUDICIAL	0002096-10.2013.9.19.0072	3,5	277,5	278
				0001794-15-2012.8.19.0072	5		
				0002001-77.2013.8.19.0072	10		
12	24455	Morfina, sulfato de* 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0801239-08.2025.8.19.0072	90	1350	1350
13	25140	Nintendanibe, esilato de* 150 mg - cápsula (OFEV)	DEMANDA JUDICIAL	0803605-54.2024.8.19.0072	60	900	900

Anexo VII: Especificações e Quantitativos dos Ofícios da Defensoria Pública

ITEM	CÓDIGO DA LICITAÇÃO	MEDICAMENTO	COMPONENTE	NÚMERO DO OFÍCIO	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	CONSUMO MÉDIO ANUAL (CMA)	QUANTIDADE AJUSTADA CONFORME FATOR EMBALAGEM
1	25113	Ácido gamaminobutírico 50 mg + cloridrato de L-lisina 50 mg + cloridrato de tiamina 2 mg + cloridrato de piridoxina 4 mg + pantotenato de cálcio 4 mg - comprimido (GABALLON)	OFÍCIO	V214/2025	30	450	450
2	23762	Alfatocoferol 400 mg (vitamina E) - cápsula	OFÍCIO	V987/2017	60	900	900
3	21733	Aripiprazol 10 mg - comprimido	OFÍCIO	V92/2022	45	675	690
4	21788	Baclofeno 10 mg - comprimido	OFÍCIO	V752/2019	90	5400	5400



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

				V111/2022	270		
5	25115	Bisoprolol, hemifumarato de* 5 mg - comprimido revestido	OFÍCIO	V389/2024	30	450	450
6	25116	Bisoprolol, hemifumarato de* 10 mg - comprimido revestido	OFÍCIO	V1153/2019	30	900	900
				V566/2019	30		
7	25114	Canabidiol 20 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	OFÍCIO	V534/2024	0,5	112,5	113
				V362/2023	5		
				V200/2025	2		
8	25117	Canabidiol 50 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	OFÍCIO	V707/2024	2	60	60
				V459/2023	2		
9	21815	Clopidogrel, Bissulfato de* 75 mg - comprimido	OFÍCIO	V289/2022	30	900	900
				V487/2023	30		
10	24506	Condicionador antialérgico de uso diário Alergoshop - frasco 250 mL	OFÍCIO	V219/2025	1	15	15



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

11	25124	Denosumabe 60 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 1 mL	OFÍCIO	1973/2016	1 a cada 6 meses	7,5	8
				V208/2022	1 a cada 6 meses		
				V1287/2019	1 a cada 6 meses		
12	25125	Desvenlafaxina 100 mg - comprimido de liberação prolongada	OFÍCIO	V145/2024	60	1800	1800
				V494/2024	30		
				V533/2024	30		
13	25127	Diacereína 50 mg - cápsula	OFÍCIO	V317/2022	60	900	900
14	25128	Duloxetina, cloridrato de* 30 mg - cápsula dura de liberação retardada	OFÍCIO	V172/2021	60	11.250	11.250
				V766/2018	60		
				V159/2019	60		
				V3/2021	60		
				V17/2021	90		
				V211/2021	30		
				V346/2022	60		
				V92/2024	30		
				V110/2024	60		
				V709/2019	60		
				V64/2023	120		
V84/2023	60						
15	25129	Duloxetina, cloridrato de* 60 mg - cápsula dura de liberação retardada	OFÍCIO	V495/2023	30	450	450
16	23651	Fluticasona, propionato de* 50 mcg - suspensão oral aerossol - dispositivo com aplicador 120 doses (FLIXOTIDE)	OFÍCIO	V579/2023	1	15	15



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

17	21377	Glicosamina, sulfato de* 500 mg + Condroitina 400 mg - cápsula	OFÍCIO	V158/2023	90	4050	4050
				V317/2022	90		
				V26/2024	90		
18	21844	Indapamida 1,5 mg - comprimido de liberação prolongada	OFÍCIO	V209/2020	30	450	450
19	25132	Insulina glargina 100 UI/mL - seringa preenchida 3 mL	OFÍCIO	V368/2020	4	675	675
				V508/2024	6		
				V293/2020	4,5		
				V377/2020	2,5		
				V300/2024	3,5		
				V880/2024	3		
				V185/2023	3		
				V364/2023	5		
				V35/2022	2		
				V328/2020	2,5		
				V141/2022	2		
				V1/2025	4		
V269/2022	3						
20	25135	Loção hidratante Cetaphil Pro AD Restoraderm - 295 mL	OFÍCIO	V225/2025	1	15	15
21	25136	Loção ultrahidratante Alergoshop - frasco 150 mL	OFÍCIO	V219/2025	1	15	15
22	25137	Loção hidratante Fisiogel AI - frasco 400 mL	OFÍCIO	V225/2025	1	15	15
23	25142	Olmesartana 40 mg – comprimido revestido	OFÍCIO	V389/2024	30	1350	1350
				V209/2020	30		
				V119/2023	30		
24	21691	Oxcarbazepina 60 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	OFÍCIO	1480/2016	10	150	150



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

25	21710	Pregabalina 75 mg - comprimido	OFÍCIO	V159/2019	60	4050	4050
				V3/2021	60		
				V17/2021	60		
				V211/2021	30		
				V4/2021	60		
26	25144	Propatilnitrato 100 mg - comprimido	OFÍCIO	V76/2022	90	1350	1356
27	25145	Risperidona 1 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	OFÍCIO	V305/2022	2	165	165
				V544/2023	1		
				v252/2023	4		
				V241/2023	4		
28	21803	Rivaroxabana 20 mg - comprimido	OFÍCIO	V119/2021	30	6750	6750
				V1208/2019	30		
				6134/16	30		
				V136/2022	30		
				V98/2022	30		
				V1207/2019	30		
				V76/2021	30		
				V191/2019	30		
				V20/2024	30		
				V242/2021	30		
				V89/2021	30		
				V93/2020	30		
				V59/2023	30		
				V209/2020	30		
V251/2022	30						
29	25146	Sabonete Líquido hipoalergênico de uso diário Alergoshop - frasco 200 mL	OFÍCIO	V219/2025	1	15	15
30	25148	Shampoo antialérgico de uso diário Alergoshop - frasco 250 mL	OFÍCIO	V219/2025	1	15	15



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

31	25150	Trimetazidina, dicloridrato de* 35 mg - comprimido revestido	OFÍCIO	V408/2017	60	1800	1800
				V786/2019	60		
32	25153	Venlafaxina, cloridrato de* 75 mg - cápsula	OFÍCIO	V439/2019	60	900	900
33	20920	Vildagliptina 50 mg - comprimido	OFÍCIO	V494/2023	60	2700	2744
				V222/2020	60		
				V60/2023	60		
34	25166	Sensor de monitoramento contínuo de glicose (FREESTYLE LIBRE)	OFÍCIO	V359/2023	2	90	90
				V46/2022	2		
				V529/2023	2		



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo VIII: Mapa de Consolidação de Preços

ITEM	CÓDIGO DA LICITAÇÃO	MEDICAMENTO	COMPONENTE	MANDADO JUDICIAL/OFÍCIO	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	CONSUMO MÉDIO ANUAL (CMA)	QUANTIDADE AJUSTADA CONFORME FATOR EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO PNCP	SÍTIO ELETRÔNICO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
1	21731	Acebrofilina 25 mg/5 mL (5mg/mL) - xarope pediátrico – frasco 120 mL	CM		63	983	1.000	R\$ 6,38		R\$ 6.382,00
2	21678	Aciclovir 200 mg - comprimido	CBAF		1.509	23.540	23.600	R\$ 0,41		R\$ 9.723,20
3	21679	Aciclovir 50 mg/g (5%) - creme - bisnaga 10 g	CBAF		42	655	700	R\$ 3,14		R\$ 2.200,80
4	21696	Ácido Acetilsalicílico 100 mg - comprimido	CBAF		19.201	299.879	300.000	R\$ 0,12		R\$ 36.000,00
			SAMU		5					
			AMBULÂNCIA/MALETA		17					
5	21698	Ácido Fólico 5 mg - comprimido	CBAF		5.400	84.240	84.500	R\$ 0,06		R\$ 4.647,50
6	21681	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0000448-92.2013.8.19.0072	30	450	480	R\$ 1,0375		R\$ 498,0000
7	25113	Ácido gamaminobutírico 50 mg + cloridrato de L-lisina 50 mg + cloridrato de tiamina 2 mg + cloridrato de piridoxina 4 mg + pantotenato de cálcio 4 mg - comprimido (GABALLON)	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V214/2025	30	450	450	R\$ 15,5975		R\$ 7.018,8750
8	21707	Ácido Valpróico 250 mg (equivalente a 288 mg valproato de sódio) - cápsula	CBAF		1.813	28.283	29.000	R\$ 0,34		R\$ 9.918,00
9	21708	Ácido Valpróico 500 mg (equivalente a 576 mg valproato de sódio) - comprimido revestido	CBAF		3.006	46.894	47.000	R\$ 1,86		R\$ 87.420,00
10	21711	Ácido Valpróico 50/mL (equivalente a 57,6 mg/mL valproato de sódio) - xarope - frasco 100 mL	CBAF		51	796	800	R\$ 6,76		R\$ 5.408,00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

11	21715	Água destilada - solução injetável - ampola 10 mL	ENDOSCOPIA		18	1.981	2.000	R\$ 0,33		R\$ 662,00
			SAMU		15					
			AMBULÂNCIA/MALETA		94					
12	21717	Albendazol 400 mg - comprimido mastigável	CBAF		269	4.196	4.200	R\$ 0,50		R\$ 2.100,00
13	21716	Albendazol 40 mg/mL - suspensão oral - frasco 10 mL	CBAF		53	827	900	R\$ 1,56		R\$ 1.406,70
14	21719	Alendronato de Sódio 70 mg - comprimido	CBAF		339	5.288	5.300	R\$ 0,37		R\$ 1.971,60
15	23762	Alfatocoferol 400 mg (vitamina E) - cápsula	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0000706-10.2010.8.19.0072 V987/2017	4	960	960	R\$ 1,4900		R\$ 1.430,4000
					60					
16	21720	Alopurinol 100 mg - comprimido	CBAF		2.834	44.210	44.300	R\$ 0,19		R\$ 8.461,30
17	21724	Aminofilina 100 mg - comprimido	CM		1.914	29.858	30.000	R\$ 0,10		R\$ 3.060,00
18	21725	Aminofilina 24 mg/mL - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA/MALETA		12	187	200	R\$ 8,53		R\$ 1.705,00
19	21727	Amiodarona, Cloridrato de* 50 mg/mL - solução injetável - ampola 3 mL	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL		12	187	200	R\$ 4,00		R\$ 800,00
20	21859	Amiodarona, Cloridrato de* 200 mg - comprimido	CBAF		1.300	20.280	20.300	R\$ 0,44		R\$ 8.891,40
21	21860	Amitriptilina, Cloridrato de* 25 mg - comprimido	CBAF		10.580	165.048	170.000	R\$ 0,09		R\$ 15.810,00
22	21730	Amoxicilina 500 mg - cápsula	CBAF		2.000	31.200	31.500	R\$ 0,30		R\$ 9.513,00
23	21729	Amoxicilina 50 mg/mL - pó para suspensão oral - frasco 60 mL	CBAF		73	1.139	1.200	R\$ 6,23		R\$ 7.473,60
24	21604	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg - comprimido	CBAF		2.549	39.764	40.000	R\$ 2,36		R\$ 94.280,00
25	21728	Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/mL - suspensão oral - frasco 75 mL	CBAF		50	780	800	R\$ 18,38		R\$ 14.704,00
26	21800	Anlodipino, Besilato de* 5 mg - comprimido	CBAF		22.000	343.200	345.000	R\$ 0,06		R\$ 19.665,00
27	21802	Anlodipino, Besilato de* 10 mg - comprimido	CBAF		5.721	89.248	90.000	R\$		R\$



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

								0,08		6.750,00
28	21733	Aripiprazol 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0802073-45.2024.8.19.0072	30	2925	2940	R\$ 18,0566		R\$ 53.086,4040
				0803192-41.2024.8.19.0072	60					
				0803192-41.2024.8.19.0072	60					
				V92/2022	45					
29	21777	Atenolol 50 mg - comprimido	CBAF		10.155	158.418	159.000	R\$ 0,08		R\$ 12.720,00
30	21783	Azitromicina 500 mg - comprimido	CBAF		1.060	16.536	17.000	R\$ 1,07		R\$ 18.139,00
31	21782	Azitromicina 40 mg/mL - pó para suspensão oral - frasco 15 mL	CBAF		149	2.324	2.400	R\$ 6,83		R\$ 16.382,40
32	21788	Baclofeno 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0001555-35.2017.8.19.0072	120	8100	8100	R\$ 1,4275		R\$ 11.562,7500
				0000914-23.2012.8.19.0072	60					
				V752/2019	90					
				V111/2022	270					
33	21793	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável - frasco ampola + Diluente (água para injetáveis)	CBAF		72	1.123	1.200		R\$ 19,89	R\$ 23.868,00
34	21861	Biperideno, Cloridrato de* 2 mg - comprimido	CBAF		2.700	42.120	43.000	R\$ 0,37		R\$ 16.039,00
35	25115	Bisoprolol, hemifumarato de* 5 mg - comprimido revestido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V389/2024	30	450	450	R\$ 1,9250		R\$ 866,2500
36	25116	Bisoprolol, hemifumarato de* 10 mg - comprimido revestido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V1153/2019	30	900	900	R\$ 2,3400		R\$ 2.106,0000
				V566/2019	30					
37	17891	Bromoprida 5 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	SAMU		10	312	400	R\$ 1,59		R\$ 637,20
			AMBULÂNCIA/MALETA		10					
38	21823	Bromoprida 4 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	CM		24	390	400	R\$ 5,70		R\$ 2.279,60
			SAMU		1					
39	21826	Budesonida 32 mcg - aerossol nasal - frasco 120 doses	CBAF		70	1.092	1.100	R\$ 11,67		R\$ 12.839,20



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

40	25114	Canabidiol 20 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0800962-60.2023.8.19.0072	1	30	30	R\$ 270,2833		R\$ 8.108,4990
				0800573-75.2023.8.19.0072	1					
41	25118	Canabidiol 200 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0000143-30.2021.8.19.0072	3	45	45	R\$ 1.783,4000		R\$ 80.253,0000
42	21829	Captopril 25 mg - comprimido	CBAF		7.210	114.457	115.000	R\$ 0,07		R\$ 7.475,00
			SAMU		20					
			UNIDADES BÁSICAS		107					
43	21831	Carbamazepina 200 mg - comprimido	CBAF		8.571	133.708	134.000	R\$ 0,41		R\$ 54.672,00
44	21830	Carbamazepina 20 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	CBAF		50	780	800	R\$ 9,29		R\$ 7.434,40
45	21834	Carbonato de Cálcio 500 mg - comprimido	CBAF		5.000	78.000	78.000	R\$ 0,45		R\$ 34.788,00
46	21832	Carbonato de Cálcio 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Colecalciferol 400 UI - comprimido	CBAF		3.297	51.433	52.000	R\$ 0,30		R\$ 15.600,00
47	21835	Carbonato de Lítio 300 mg - comprimido	CBAF		3.000	46.800	46.800	R\$ 0,44		R\$ 20.592,00
48	21838	Carvedilol 3,125 mg - comprimido	CBAF		3.480	54.288	54.300	R\$ 0,13		R\$ 6.950,40
49	21839	Carvedilol 6,25 mg - comprimido	CBAF		5.726	89.326	90.000	R\$ 0,14		R\$ 12.780,00
50	25119	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	CBAF		4.583	71.495	71.500	R\$ 0,15		R\$ 10.796,50
51	21864	Cefalexina, Cloridrato de* 500 mg - Cápsula	CBAF		2.900	45.240	45.500	R\$ 0,80		R\$ 36.172,50
52	21863	Cefalexina, Cloridrato de* 50 mg/mL – suspensão oral - frasco 60 mL	CBAF		40	624	650	R\$ 7,53		R\$ 4.891,25
53	21841	Ceftriaxona 1 g - pó para solução injetável IM – frasco ampola + ampola diluente de cloridrato de lidocaína 1% (3,5 mL)	CBAF		72	1.123	1.150	R\$ 9,87		R\$ 11.345,90
54	21843	Cetoconazol 200 mg - comprimido	CM		150	2.340	2.400	R\$ 0,42		R\$ 996,00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

55	21845	Cilostazol 50 mg - comprimido	CM		5.006	78.094	79.000	R\$ 0,40		R\$ 31.837,00
56	21867	Ciprofloxacino, Cloridrato de* 500 mg - comprimido	CBAF		775	12.090	12.150	R\$ 0,36		R\$ 4.374,00
57	21848	Claritromicina 500 mg - comprimido	CBAF		300	4.680	4.700	R\$ 2,64		R\$ 12.393,90
58	21869	Clomipramina, Cloridrato de* 25 mg - comprimido	CBAF		1.280	19.968	20.000	R\$ 1,04		R\$ 20.800,00
59	21854	Clonazepam 2,5 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	CBAF		80	1.248	1.300	R\$ 3,52		R\$ 4.572,10
60	21852	Clonazepam 2 mg - comprimido	CM		18.800	293.280	300.000	R\$ 0,12		R\$ 34.800,00
61	21815	Clopidogrel, Bissulfato de* 75 mg - comprimido	SAMU		5	1.673	2000	R\$ 3,77		R\$ 7.540,00
			AMBULÂNCIA/MALETA		33					
			DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V289/2022	30					
				0002342-06.2013.8.19.0072	30					
		V487/2023	30							
62	21857	Cloreto de sódio 0,9% (0,9 mg/mL) - solução injetável - ampola 10 mL	SAMU		15	546	600	R\$ 0,49		R\$ 294,00
			AMBULÂNCIA/MALETA		20					
63	25121	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa 100 mL	SAMU		20	530	600	R\$ 5,06		R\$ 3.038,40
			AMBULÂNCIA/MALETA		14					
64	25122	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa 250 mL	SAMU		15	234	300	R\$ 5,88		R\$ 1.764,00
65	25123	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa 500 mL	SAMU		30	546	600	R\$ 5,35		R\$ 3.211,80
			AMBULÂNCIA/MALETA		5					
66	21625	Clorexidina, Digliconato de* 0,12% - colutório - frasco 250 mL	CBAF		30	468	500		R\$ 27,90	R\$ 13.950,00
67	21871	Clorpromazina, Cloridrato de* 25 mg - comprimido	CBAF		2.525	39.390	40.000	R\$ 0,38		R\$ 15.280,00
68	21873	Clorpromazina, Cloridrato de* 40 mg/mL (4%) - solução oral - frasco 20 mL	CBAF		9	140	150	R\$ 8,27		R\$ 1.240,50
69	24505	Clorpromazina, Cloridrato de* 100 mg -	CBAF		3.488	54.413	55.000	R\$		R\$



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

		comprimido						0,52		28.765,00
70	21914	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 10 mg/g - pomada dermatológica – bisnaga 50 g	CM		55	920	1.000	R\$ 25,32		R\$ 25.320,00
			UNIDADES BÁSICAS		4					
71	24506	Condicionador antialérgico de uso diário Alergoshop - frasco 250 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V219/2025	1	15	15		R\$ 68,7000	R\$ 1.030,5000
72	25124	Denosumabe 60 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 1 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0000835-05.2016.8.19.0072	1 a cada 6 meses	10	10	R\$ 877,3900		R\$ 8.773,9000
				1973/2016	1 a cada 6 meses					
				V208/2022	1 a cada 6 meses					
				V1287/2019	1 a cada 6 meses					
73	25125	Desvenlafaxina 100 mg - comprimido de liberação prolongada	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V145/2024	60	1800	1800	R\$ 5,7300		R\$ 10.314,0000
				V494/2024	30					
				V533/2024	30					
74	21608	Dexametasona 4 mg - comprimido	CBAF		500	7.800	7.800	R\$ 0,55		R\$ 4.290,00
75	25126	Dexametasona, Acetato de* 1 mg/g (0,1%) - creme dermatológico - bisnaga 10 g	CBAF		75	1.170	1.200	R\$ 2,38		R\$ 2.854,80
76	21740	Dexametasona, Fosfato dissódico de* 4 mg/mL - solução injetável – ampola 2,5 mL	SAMU		7	109	120	R\$ 1,87		R\$ 224,64
77	25127	Diacereína 50 mg - cápsula	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V317/2022	60	900	900	R\$ 5,2400		R\$ 4.716,0000
78	21612	Diazepam 5 mg - comprimido	CBAF		2.495	39.000	39.000	R\$ 0,08		R\$ 2.925,0000
			SAMU		5					
79	21611	Diazepam 10 mg - comprimido	CBAF		6.121	95.566	96.000	R\$ 0,12		R\$ 11.232,00
			SAMU		5					
80	21615	Diclofenaco sódico 25 mg/mL - solução injetável – ampola 3 mL	SAMU		6	94	100	R\$ 1,28		R\$ 127,80
81	21626	Digoxina 0,25 mg - comprimido	CBAF		1.512	23.587	24.000	R\$ 0,21		R\$ 4.944,00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

82	21874	Diltiazem, Cloridrato de* 60 mg - comprimido	CM		3.079	48.032	48.100	R\$ 0,41		R\$ 19.817,20
83	21630	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg - comprimido	CM		25.000	390.000	390.000	R\$ 0,86		R\$ 333.840,00
84	21631	Dipirona 500 mg - comprimido	CBAF		13.169	206.216	207.000	R\$ 0,18		R\$ 36.846,00
			SAMU		10					
			UNIDADES BÁSICAS		40					
85	24481	Dipirona 500 mg/mL - solução oral – frasco 10 mL	CBAF		93	1.622	1.700	R\$ 1,45		R\$ 2.459,90
			SAMU		1					
			UNIDADES BÁSICAS		10					
86	21632	Dipirona 500 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	SAMU		10	468	500	R\$ 1,29		R\$ 647,00
			AMBULÂNCIA/ MALETA		20					
87	21822	Doxazosina, Mesilato de* 2 mg - comprimido	CBAF		4.722	73.663	74.000	R\$ 0,30		R\$ 22.200,00
88	21824	Doxazosina, Mesilato de* 4 mg - comprimido	CBAF		1.717	26.785	27.000	R\$ 1,83		R\$ 49.410,00
89	25128	Duloxetina, cloridrato de* 30 mg - cápsula dura de liberação retardada	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V172/2021	60	11.250	11.250	R\$ 3,8666		R\$ 43.499,25
				V766/2018	60					
				V159/2019	60					
				V3/2021	60					
				V17/2021	90					
				V211/2021	30					
				V346/2022	60					
				V92/2024	30					
				V110/2024	60					
				V709/2019	60					
				V64/2023	120					
V84/2023	60									
90	25129	Duloxetina, cloridrato de* 60 mg - cápsula dura de liberação retardada	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V495/2023	30	450	450	R\$ 6,7233		R\$ 3.025,4850
91	21814	Enalapril, Maleato de* 10 mg - comprimido	CBAF		17.333	270.395	271.000	R\$		R\$



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

								0,07		18.157,00
92	21817	Enalapril, Maleato de* 20 mg - comprimido	CBAF		4.128	64.397	64.500	R\$ 0,11		R\$ 6.966,00
93	17949	Escopolamina, Butilbrometo de* 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL - solução injetável – ampola 5 mL	SAMU		6	94	100	R\$ 2.267,00		R\$ 226.700,00
94	21660	Espironolactona 25 mg - comprimido	CBAF		11.983	186.935	187.000	R\$ 0,31		R\$ 58.718,00
95	24507	Ezetimiba 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0000448-92.2013.8.19.0072	30	450	450	R\$ 0,7600		R\$ 342,0000
96	21662	Fenitoína 100 mg - comprimido	CBAF		3.982	62.119	63.000	R\$ 0,22		R\$ 13.545,00
97	21664	Fenobarbital 100 mg - comprimido	CBAF		4.067	63.445	64.000	R\$ 0,26		R\$ 16.832,00
98	21666	Fenobarbital 40 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	CBAF		13	203	250	R\$ 5,63		R\$ 1.407,00
99	21667	Finasterida 5 mg - comprimido	CBAF		3.088	48.173	48.200	R\$ 0,31		R\$ 14.942,00
100	21668	Fitomenadiona 10 mg/mL - Solução injetável IM – ampola 1 mL	SAMU		1	16	50	R\$ 2,62		R\$ 131,00
101	21736	Fluconazol 150 mg - cápsula	CBAF		142	2.215	2.300	R\$ 0,63		R\$ 1.442,10
102	21877	Fluoxetina, Cloridrato de* 20 mg - cápsula	CBAF		9.040	141.024	142.000	R\$ 0,12		R\$ 17.182,00
103	21743	Furosemida 40 mg - comprimido	CBAF		14.323	224.453	225.000	R\$ 0,09		R\$ 20.925,00
			UNIDADES BÁSICAS		65					
104	21742	Furosemida 10 mg/mL - Solução injetável - ampola 2 mL	SAMU		5	374	400	R\$ 1,24		R\$ 494,80
			AMBULÂNCIA/MALETA		19					
105	23651	Fluticasona, propionato de* 50 mcg - suspensão oral aerossol - dispositivo com aplicador 120 doses (FLIXOTIDE)	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V579/2023	1	15	15	R\$ 157,3066		R\$ 2.359,5990
106	21745	Glibenclamida 5 mg - comprimido	CBAF		5.000	78.000	78.000	R\$ 0,08		R\$ 6.240,00
107	21746	Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação prolongada	CBAF		18.000	280.800	281.000	R\$ 0,30		R\$ 85.143,00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

108	21747	Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação prolongada	CBAF		9.167	143.005	144.000	R\$ 0,38		R\$ 55.152,00
109	21748	Gliconato de cálcio 100 mg/mL (10%) - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA/MALETA		34	530	600	R\$ 2.248,00		R\$ 1.348.800,00
110	21377	Glicosamina, sulfato de* 500 mg + Condroitina 400 mg - cápsula	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0000966-77.2016.8.19.0072	90	5400	5400	R\$ 2,5600		R\$ 13.824,0000
				V158/2023	90					
				V317/2022	90					
				V26/2024	90					
111	21749	Glicose 250 mg/mL (25%) - solução injetável - ampola 10 mL	SAMU		10	406	600	R\$ 0,99		R\$ 591,00
			AMBULÂNCIA/MALETA		16					
112	21752	Glicose 500 mg/mL (50%) - solução injetável - ampola 10 mL	SAMU		10	406	600	R\$ 1,14		R\$ 681,60
			AMBULÂNCIA/MALETA		16					
113	25130	Glicose 50 mg/mL (5%) - solução injetável – sistema fechado 250 mL	SAMU		5	78	100		R\$ 6,88	R\$ 688,00
114	25131	Glicose 50 mg/mL (5%) - solução injetável – sistema fechado 500 mL	AMBULÂNCIA/MALETA		6	172	200	R\$ 8,10		R\$ 1.619,60
			SAMU		5					
115	21754	Haloperidol 1 mg - comprimido	CBAF		800	12.480	13.000	R\$ 0,22		R\$ 2.821,00
116	21756	Haloperidol 5 mg - comprimido	CBAF		4.356	67.954	68.000	R\$ 0,40		R\$ 26.996,00
117	21757	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável – ampola 1 mL	SAMU		1	140	150	R\$ 2,42		R\$ 363,00
			AMBULÂNCIA/MALETA		8					
118	21916	Haloperidol, Decanoato de* 50 mg/mL - solução injetável – ampola 1 mL	CBAF		76	1.186	1.200	R\$ 12,09		R\$ 14.508,00
119	21762	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL – solução injetável – ampola 0,25mL	CBAF		25	390	400	R\$ 14,77		R\$ 5.908,00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

120	21763	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido	CBAF		20.497	321.235	322.000	R\$ 0,04		R\$ 13.524,00
			UNIDADES BÁSICAS		95					
121	20854	Hidrocortisona, Succinato sódico de* 100 mg - pó para solução injetável	SAMU		3	234	250	R\$ 4,42		R\$ 1.103,75
			AMBULÂNCIA/MALETA		12					
122	20855	Hidrocortisona, Succinato sódico de* 500 mg - pó para solução injetável	SAMU		3	218	250	R\$ 6,11		R\$ 1.528,25
			AMBULÂNCIA/MALETA		11					
123	21771	Ibuprofeno 600 mg - comprimido	CBAF		3.000	47.752	48.000	R\$ 0,32		R\$ 15.312,00
			UNIDADES BÁSICAS		61					
124	21770	Ibuprofeno 50 mg/mL - suspensão oral - frasco 30 mL	CBAF		19	296	300	R\$ 6,37		R\$ 1.911,00
125	21844	Indapamida 1,5 mg - comprimido de liberação prolongada	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V209/2020	30	450	450	R\$ 0,4200		R\$ 189,0000
126	25132	Insulina glargina 100 UI/mL - seringa preenchida 3 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0002096-10.2013.9.19.0072	3,5	952,5	953	R\$ 71,8475		R\$ 68.470,667 5
				0001794-15-2012.8.19.0072	5					
				0002001-77.2013.8.19.0072	10					
				V368/2020	4					
				V508/2024	6					
				V293/2020	4,5					
				V377/2020	2,5					
				V300/2024	3,5					
				V880/2024	3					
				V185/2023	3					
				V364/2023	5					
				V35/2022	2					
				V328/2020	2,5					
				V141/2022	2					
V1/2025	4									
V269/2022	3									



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

127	21818	Ipratrópio, Brometo de* 0,25 mg/mL - solução para inalação (nebulização) - frasco 20 mL	CBAF	22	406	450	R\$ 2,19		R\$ 985,95
			SAMU	1					
			UNIDADES BÁSICAS	3					
128	21628	Isossorbida, Dinitrato de* 5 mg – comprimido sublingual	SAMU	2	265	300	R\$ 0,40		R\$ 120,60
			AMBULÂNCIA/MALETA	15					
129	21627	Isossorbida, Dinitrato de* 10 mg – comprimido	CM	952	14.851	15.000	R\$ 0,41		R\$ 6.090,00
130	21634	Isossorbida, Mononitrato de* 20 mg - comprimido	CBAF	3.689	57.907	58.000	R\$ 0,52		R\$ 29.986,00
			UNIDADES BÁSICAS	23					
131	21773	Itraconazol 100 mg - cápsula	CBAF	320	4.992	5.000	R\$ 1,08		R\$ 5.375,00
132	21775	Ivermectina 6 mg - comprimido	CBAF	192	2.995	3.000	R\$ 0,58		R\$ 1.740,00
133	21778	Lactulose 667 mg/mL - xarope – frasco 120 mL	CBAF	50	780	800	R\$ 8,64		R\$ 6.912,80
134	25113	Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benzerazida 25 mg - cápsula de liberação prolongada	CBAF	800	12.480	12.500	R\$ 1,42		R\$ 17.800,00
135	21787	Levodopa 200 mg + Cloridrato de Benzerazida 50 mg - comprimido	CBAF	2.079	32.432	32.500	R\$ 1,03		R\$ 33.475,00
136	21790	Levofloxacino 500 mg - comprimido	CM	259	4.040	4.100	R\$ 1,11		R\$ 4.530,50
137	21792	Levomepromazina 25 mg – comprimido	CM	1.000	15.600	16.000	R\$ 0,55		R\$ 8.720,00
138	21791	Levomepromazina 100 mg – comprimido	CM	2.891	45.100	46.000	R\$ 0,77		R\$ 35.328,00
139	21798	Levotiroxina Sódica 25 mcg - comprimido	CBAF	4.000	62.400	62.500	R\$ 0,31		R\$ 19.375,00
140	21801	Levotiroxina Sódica 50 mcg - comprimido	CBAF	4.785	74.646	74.700	R\$ 0,29		R\$ 21.812,40
141	21794	Levotiroxina Sódica 100 mcg - comprimido	CBAF	2.980	46.488	47.000	R\$ 0,27		R\$ 12.643,00
142	25134	Lidocaína, Cloridrato de* 20 mg/mL (2%) - sem vasoconstritor - solução injetável - ampola 20 mL	AMBULÂNCIA/MALETA	30	468	500	R\$ 5,14		R\$ 2.572,00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

143	20857	Lidocaína, Cloridrato de* 20 mg/g (2%) - geleia - bisnaga 30 g	UNIDADES BÁSICAS		3	390	400	R\$ 10,02		R\$ 4.008,80
144	21880	Lidocaína, Cloridrato de* 100 mg/mL (10%) - spray tópico – frasco 50 mL	ENDOSCOPIA		10	203	210	R\$ 67,26		R\$ 14.125,23
			AMBULÂNCIA/MALETA		3					
145	25135	Loção hidratante Cetaphil Pro AD Restoraderm - 295 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V225/2025	1	15	15	R\$ 170,0734		R\$ 2.551,1010
146	25136	Loção ultrahidratante Alergoshop - frasco 150 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V219/2025	1	15	15		R\$ 111,3000	R\$ 1.669,5000
147	25137	Loção hidratante Fisiogel AI - frasco 400 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V225/2025	1	15	15	R\$ 196,4800		R\$ 2.947,2000
148	21808	Loratadina 10 mg - comprimido	CBAF		2.049	31.964	32.000	R\$ 0,17		R\$ 5.536,00
149	21806	Loratadina 1 mg/mL - xarope - frasco 100 mL	CBAF		18	281	300	R\$ 4,32		R\$ 1.296,90
150	21811	Losartana potássica 50 mg - comprimido	CBAF		71.040	1.108.224	1.110.000	R\$ 0,07		R\$ 79.920,00
151	21892	Metformina, Cloridrato de* 500 mg - comprimido	CBAF		21.200	330.720	331.000	R\$ 0,17		R\$ 54.615,00
152	8643	Metformina, Cloridrato de* 850 mg - comprimido	CBAF		14.825	231.270	232.000	R\$ 0,18		R\$ 40.832,00
153	21825	Metildopa 250 mg - comprimido	CBAF		3.995	62.400	63.000	R\$ 0,89		R\$ 56.133,00
			SAMU		5					
154	21894	Metoclopramida, Cloridrato de* 5 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	AMBULÂNCIA/MALETA		11	203	300	R\$ 1,13		R\$ 337,80
			SAMU		2					
155	21837	Metoprolol, Succinato de* 25 mg - comprimido de liberação controlada	CBAF		7.610	118.716	119.000	R\$ 0,41		R\$ 49.028,00
156	21840	Metoprolol, Succinato de* 50 mg - comprimido de liberação controlada	CBAF		2.729	42.572	43.000	R\$ 0,74		R\$ 31.820,00
157	21836	Metoprolol, Succinato de* 100 mg - comprimido de liberação controlada	CBAF		2.000	31.200	32.000	R\$ 0,52		R\$ 16.640,00
158	21620	Metronidazol 250 mg - comprimido	CBAF		516	8.050	8.100	R\$		R\$



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

								0,26		2.130,30
159	21617	Metronidazol 100 mg/g (10%) - gel vaginal - bisnaga 50 g + 10 aplicadores ginecológicos	CBAF		14	218	250	R\$ 7,42		R\$ 1.856,00
160	21622	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	CBAF		10	156	160	R\$ 5,52		R\$ 883,84
161	23677	Miconazol, Nitrato de* 20 mg/g (2%) - creme vaginal - bisnaga 80 g + 14 aplicadores ginecológicos	CBAF		10	156	200	R\$ 8,85		R\$ 1.769,20
162	24455	Morfina, sulfato de* 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0801239-08.2025.8.19.0072	90	1350	1350	R\$ 4,0033		R\$ 5.404,4550
163	25139	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g – pomada dermatológica – bisnaga 10g	CM		46	718	800	R\$ 2,65		R\$ 2.120,80
164	21652	Nimesulida 100 mg - comprimido	CM		2.882	46.614	47.000	R\$ 0,19		R\$ 9.071,00
			UNIDADES BÁSICAS		42					
165	25140	Nintendanibe, esilato de* 150 mg - cápsula (OFEV)	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0803605-54.2024.8.19.0072	60	900	900	R\$ 308,5822		R\$ 277.723,9800
166	21654	Nistatina 100.000 UI/mL - suspensão oral - frasco 50 mL	CBAF		20	312	350	R\$ 6,75		R\$ 2.361,80
167	21665	Nistatina 25.000 UI/g - creme ginecológico – bisnaga 60 g + 14 aplicadores ginecológicos	CM		34	530	550	R\$ 7,37		R\$ 4.053,50
168	21673	Nitroglicerina 5 mg/mL - solução injetável - ampola 5 mL	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL		2	31	40	R\$ 45,62		R\$ 1.824,96
169	21896	Nortriptilina, Cloridrato de* 25 mg - cápsula	CBAF		909	14.180	14.200	R\$ 0,47		R\$ 6.674,00
170	21897	Nortriptilina, Cloridrato de* 50 mg - cápsula	CBAF		300	4.680	5.000	R\$ 0,70		R\$ 3.520,00
171	21686	Óleo mineral - frasco 100 mL	CBAF		15	234	250	R\$ 3,87		R\$ 966,75
172	25142	Olmesartana 40 mg – comprimido revestido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V389/2024	30	1350	1350	R\$ 1,4900		R\$ 2.011,5000
			V209/2020	30						
			V119/2023	30						
173	21689	Omeprazol 20 mg - cápsula	CBAF		15.589	243.188	244.000	R\$ 0,10		R\$ 24.400,00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

174	21899	Ondansetrona, Cloridrato de* 4 mg - comprimido	CBAF		686	10.702	10.800	R\$ 0,64		R\$ 6.879,60
175	21691	Oxcarbazepina 60 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	1480/2016	10	150	150	R\$ 59,5300		R\$ 8.929,5000
176	21694	Paracetamol 500 mg - comprimido	CBAF		900	15.270	15.300	R\$ 0,14		R\$ 2.065,50
			UNIDADES BÁSICAS		58					
177	21693	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral - frasco 15 mL	CBAF		29	562	600	R\$ 1,74		R\$ 1.044,00
			SAMU		1					
			UNIDADES BÁSICAS		6					
178	21697	Permetrina 10 mg/g (1%) - loção - frasco 60 mL	CBAF		24	374	400	R\$ 5,50		R\$ 2.199,20
179	21699	Permetrina 50 mg/g (5%) - loção - frasco 60 mL	CBAF		23	359	400	R\$ 4,66		R\$ 1.865,60
180	21706	Prednisona 5 mg - comprimido	CBAF		922	14.383	15.000	R\$ 0,17		R\$ 2.595,00
181	21705	Prednisona 20 mg - comprimido	CBAF		1.600	24.960	25.000	R\$ 0,26		R\$ 6.425,00
182	21710	Pregabalina 75 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0002342-06.2013.8.19.0072	90	5400	5400	R\$ 3,9866		R\$ 21.527,6400
				V159/2019	60					
				V3/2021	60					
				V17/2021	60					
				V211/2021	30					
				V4/2021	60					
183	21902	Prometazina, Cloridrato de* 25mg/mL - solução injetável – ampola 2mL	AMBULÂNCIA/MALETA		12	265	300	R\$ 2,56		R\$ 767,40
			SAMU		5					
184	21901	Prometazina, Cloridrato de* 25mg - comprimido	CBAF		6.776	105.737	106.000	R\$ 0,18		R\$ 19.080,00
			SAMU		2					
185	25144	Propatilnitrato 100 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V76/2022	90	1350	1356	R\$ 0,9475		R\$ 1.284,8100
186	21714	Propiltiouracila 100 mg - comprimido	CBAF		150	2.340	2.500	R\$ 0,63		R\$ 1.575,00
187	21904	Propranolol, Cloridrato de* 40 mg -	CBAF		1.875	29.250	30.000	R\$		R\$



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

		comprimido						0,08		2.340,00
188	18056	Ringer Lactato: Lactato de sódio 3 mg/mL + Cloreto de sódio 6 mg/mL + Cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + Cloreto de cálcio 0,2 mg/mL - solução injetável – sistema fechado – frasco 500 mL	SAMU		25	452	500	R\$ 9,06		R\$ 4.530,00
			AMBULÂNCIA/MALETA		4					
189	21722	Risperidona 1 mg - comprimido	CM		8.453	131.867	132.000	R\$ 0,20		R\$ 25.740,00
190	25145	Risperidona 1 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V305/2022	2	165	165	R\$ 37,0225		R\$ 6.108,7125
				V544/2023	1					
				v252/2023	4					
				V241/2023	4					
191	21803	Rivaroxabana 20 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	993-26.2017.8.19.0072	30	7200	7200	R\$ 7,6700		R\$ 55.224,0000
				V119/2021	30					
				V1208/2019	30					
				6134/16	30					
				V136/2022	30					
				V98/2022	30					
				V1207/2019	30					
				V76/2021	30					
				V191/2019	30					
				V20/2024	30					
				V242/2021	30					
				V89/2021	30					
				V93/2020	30					
				V59/2023	30					
				V209/2020	30					
V251/2022	30									
192	25146	Sabonete Líquido hipoalergênico de uso diário Alergoshop - frasco 200 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V219/2025	1	15	15	R\$ 65,4000		R\$ 981,0000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

193	21809	Sais para reidratação oral: cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado - pó para solução oral - envelope 27,9 g	CBAF		150	2.340	2.500	R\$ 1,21		R\$ 3.015,00
194	21866	Salbutamol, Sulfato de* 100 mcg/dose – suspensão para inalação oral (aerossol) – frasco 200 doses	AMBULÂNCIA/MALETA		3	2.028	2.100	R\$ 16,68		R\$ 35.028,00
			CBAF		127					
195	25147	Semaglutida 3,2 mg/mL - solução injetável - sistema de aplicação preenchido (contém 9,6 mg de semaglutida em 3,0 mL de solução injetável – 3,2 mg/mL - libera 4 doses de 2,4 mg de semaglutida + 4 agulhas descartáveis NovoFine® Plus (WEGOVY 2,4 mg))	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0802408-64.2024.8.19.0072	1	15	15	R\$ 1.888,7200		R\$ 28.330,8000
196	21905	Sertralina, Cloridrato de* 50 mg - comprimido	CM		13.955	217.698	218.000	R\$ 0,25		R\$ 54.064,00
197	25148	Shampoo antialérgico de uso diário Alergoshop - frasco 250 mL	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V219/2025	1	15	15		R\$ 84,2000	R\$ 1.263,0000
198	21816	Simeticona 75 mg/mL - emulsão oral – frasco 15 mL	CM		69	1.264	1.300	R\$ 4,12		R\$ 5.356,00
			ENDOSCOPIA		12					
199	21821	Sinvastatina 20 mg - comprimido	CBAF		15.694	244.826	245.000	R\$ 0,14		R\$ 33.810,00
200	21828	Sinvastatina 40 mg - comprimido	CBAF		7.660	119.496	120.000	R\$ 0,21		R\$ 25.680,00
201	21846	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) - pasta - bisnaga 50 g	CBAF		19	312	350	R\$ 19,93		R\$ 6.975,50
			SAMU		1					
202	21849	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) - pasta - pote 400 g	CBAF		21	437	456		R\$ 59,18	R\$ 26.986,08
			UNIDADES BÁSICAS		7					
203	21851	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - comprimido	CBAF		1.000	15.600	15.600	R\$ 0,23		R\$ 3.603,60
204	20880	Sulfato ferroso 125mg (equivalente a 25mg/mL de ferro elementar) – solução oral – frasco 30mL	CBAF		16	250	250	R\$ 1,92		R\$ 479,25
205	21868	Sulfato Ferroso 109 mg (equivalente a 40mg de Fe+2) – comprimido revestido	CBAF		5.614	87.578	88.000	R\$ 0,08		R\$ 6.600,00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

206	8650	Tansulosina 0,4 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0000573-26.2014.8.19.0072	30	450	450	R\$ 1,8125		R\$ 815,6250
207	21909	Tiamina, Cloridrato de* 300 mg - comprimido	CBAF		3.410	53.196	53.200	R\$ 0,28		R\$ 15.002,40
208	21820	Timolol, Maleato de* 5 mg/mL (0,5%) - solução oftálmica - frasco 5 mL	CBAF		26	406	450	R\$ 4,42		R\$ 1.989,00
209	18085	Tioridazina, Cloridrato de* 50mg – comprimido	CM		300	4.680	5.000		R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
210	21911	Tramadol, Cloridrato de* 50 mg/mL - solução injetável – ampola 2 mL	AMBULÂNCIA/MALETA		11	250	300	R\$ 1,49		R\$ 448,20
			SAMU		5					
211	21910	Tramadol, Cloridrato de* 50 mg - cápsula	CM		4.921	76.846	77.000	R\$ 0,35		R\$ 27.181,00
			SAMU		5					
212	25150	Trimetazidina, dicloridrato de* 35 mg - comprimido revestido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V408/2017	60	1800	1800	R\$ 2,6625		R\$ 4.792,5000
				V786/2019	60					
213	18091	Varfarina Sódica 5 mg - comprimido	CBAF		550	8.580	1.600	R\$ 0,22		R\$ 358,40
214	25153	Venlafaxina, cloridrato de* 75 mg - cápsula	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V439/2019	60	900	900	R\$ 1,7966		R\$ 1.616,9400
215	21912	Verapamil, Cloridrato de* 80 mg - comprimido	CBAF		1.062	16.567	17.000	R\$ 0,57		R\$ 9.690,00
216	20920	Vildagliptina 50 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	V494/2023	60	2700	2744	R\$ 4,7575		R\$ 13.054,5800
				V222/2020	60					
				V60/2023	60					
217	21898	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12) - comprimido ou drágea	CM		9.486	147.982	148.000		R\$ 0,39	R\$ 57.720,00
218	25157	Set de infusão flexlink 8/60 - caixa com 10 unidades (ACCU-CHEK)	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0002427-89.2013.8.19.0072	0,66	24,9	25	R\$ 1.499,9100		R\$ 37.497,7500
				0079119-68.2024.8.19.0000	1					
219	25170	Cânula flexlink 8mm - caixa com 10 unidades (ACCU-CHEK)	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0002427-89.2013.8.19.0072	0,66	9,9	10	R\$ 1.032,1400		R\$ 10.321,4000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

220	25171	Pacote de serviço (pilha, adaptador e tampa) (ACCU-CHEK)	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0002427-89.2013.8.19.0072	0,33	9,9	10	R\$ 289,3300		R\$ 2.893,3000
				0079119-68.2024.8.19.0000	0,33					
221	251752	Cartucho 3,15 mL - caixa com 25 unidades (ACCU-CHEK)	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0002427-89.2013.8.19.0072	0,25	8,7	8	R\$ 936,9000		R\$ 7.495,2000
				0079119-68.2024.8.19.0000	0,33					
222	25162	Tira reagente pare glicemia capilar - caixa com 50 unidades (ACCU-CHEK PERFORMA)	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0002427-89.2013.8.19.0072	5	150	150	R\$ 109,2300		R\$ 16.384,5000
				0079119-68.2024.8.19.0000	5					
223	25163	Lanceta Accu-chek fastclix - caixa com 204 unidades	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0002427-89.2013.8.19.0072	1,25	37,5	38	R\$ 176,5900		R\$ 6.710,4200
				0079119-68.2024.8.19.0000	1,25					
224	25166	Sensor de monitoramento contínuo de glicose (FREESTYLE LIBRE)	DEMANDA JUDICIAL/OFÍCIO	0079119-68.2024.8.19.0000	2	120	120	R\$ 527,1500		R\$ 63.258,0000
				V359/2023	2					
				V46/2022	2					
				V529/2023	2					
TOTAL										R\$ 5.233.334,9430



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo IX: Valor de tratamento anual de Demandas Judiciais

ITEM	CÓDIGO DA LICITAÇÃO	MEDICAMENTO	COMPONENTE	MANDADO JUDICIAL	CONSUMO MÉDIO ANUAL (CMA)	REGISTRO	PMVG 0% - VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PNCP	VALOR ESTIMADO DE 12 MESES DE TRATAMENTO
1	21681	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0000448-92.2013.8.19.0072	450	1356906470277	R\$ 0,3988		R\$ 179,4375
2	23762	Alfatocoferol 400 mg (vitamina E) - cápsula	DEMANDA JUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	60	1004703990045	R\$ 0,4660		R\$ 27,9600
3	21733	Aripiprazol 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0802073-45.2024.8.19.0072	450	1006811770022	R\$ 2,6466		R\$ 1.190,9700
				0803192-41.2024.8.19.0072	900	1006811770022	R\$ 2,6466		R\$ 2.381,9400
				0803192-41.2024.8.19.0072	900	1006811770022	R\$ 2,6466		R\$ 2.381,9400
4	21788	Baclofeno 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0001555-35.2017.8.19.0072	1800	1049713850025	R\$ 0,8100		R\$ 1.458,0000
				0000914-23.2012.8.19.0072	900	1049713850025	R\$ 0,8100		R\$ 729,0000
5	25114	Canabidiol 20 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	DEMANDA JUDICIAL	0800962-60.2023.8.19.0072	15			R\$ 270,2883	R\$ 4.054,3250
				0800573-75.2023.8.19.0072	15			R\$ 270,2883	R\$ 4.054,3250
6	25118	Canabidiol 200 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	DEMANDA JUDICIAL	0000143-30.2021.8.19.0072	45			R\$ 270,2883	R\$ 12.162,9749
7	21815	Clopidogrel, Bissulfato de* 75 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0002342-06.2013.8.19.0072	500	1004310250011	R\$ 1,0700		R\$ 535,0000
8	25124	Denosumabe 60 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 1 mL	DEMANDA JUDICIAL	0000835-05.2016.8.19.0072	2	1004706670017	R\$ 607,9200		R\$ 1.215,8400
9	24507	Ezetimiba 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0000448-92.2013.8.19.0072	450	7891721201837	R\$ 1,0950		R\$ 492,7500



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

10	21377	Glicosamina, sulfato de* 500 mg + Condroitina 400 mg - cápsula	DEMANDA JUDICIAL	0000966-77.2016.8.19.0072	1350	1221400690013	R\$ 3,1000	R\$ 4.185,0000
11	25132	Insulina glargina 100 UI/mL - seringa preenchida 3 mL	DEMANDA JUDICIAL	0002096-10.2013.9.19.0072	60	1834603480017	R\$ 92,8300	R\$ 5.569,8000
				0001794-15-2012.8.19.0072	75	1834603480017	R\$ 92,8300	R\$ 6.962,2500
				0002001-77.2013.8.19.0072	143	1834603480017	R\$ 92,8300	R\$ 13.274,6900
12	24455	Morfina, sulfato de* 10 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0801239-08.2025.8.19.0072	1350	1029800970423	R\$ 0,6236	R\$ 841,8600
13	25140	Nintendanibe, esilato de* 150 mg - cápsula (OFEV)	DEMANDA JUDICIAL	0803605-54.2024.8.19.0072	900	1036701730028	R\$ 240,5303	R\$ 216.477,2700
14	21710	Pregabalina 75 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0002342-06.2013.8.19.0072	1350	1052500770024	R\$ 4,2200	R\$ 5.697,0000
15	21803	Rivaroxabana 20 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	993-26.2017.8.19.0072	450	1052500800111	R\$ 9,1200	R\$ 4.104,0000
16	25147	Semaglutida 3,2 mg/mL - solução injetável - sistema de aplicação preenchido (contém 9,6 mg de semaglutida em 3,0 mL de solução injetável – 3,2 mg/mL - libera 4 doses de 2,4 mg de semaglutida + 4 agulhas descartáveis NovoFine® Plus (WEGOVY 2,4 mg)	DEMANDA JUDICIAL	0802408-64.2024.8.19.0072	15	1176600420053	R\$ 2.053,3000	R\$ 30.799,5000
17	8650	Tansulosina 0,4 mg - comprimido	DEMANDA JUDICIAL	0000573-26.2014.8.19.0072	450	1023512400037	R\$ 4,2900	R\$ 1.930,5000
18	25157	Set de infusão flexlink 8/60 - caixa com 10 unidades (ACCU-CHEK)	DEMANDA JUDICIAL	0002427-89.2013.8.19.0072	10		R\$ 1.499,9100	R\$ 14.999,1000
				0079119-68.2024.8.19.0000	15		R\$ 1.499,9100	R\$ 22.498,6500
19	25170	Cânula flexlink 8mm - caixa com 10 unidades (ACCU-CHEK)	DEMANDA JUDICIAL	0002427-89.2013.8.19.0072	10		R\$ 1.032,1400	R\$ 10.321,4000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

20	25171	Pacote de serviço (pilha, adaptador e tampa) (ACCU-CHEK)	DEMANDA JUDICIAL	0002427-89.2013.8.19.0072	5		R\$ 289,3300	R\$ 1.446,6500
				0079119-68.2024.8.19.0000	5		R\$ 289,3300	R\$ 1.446,6500
21	251752	Cartucho 3,15 mL - caixa com 25 unidades (ACCU-CHEK)	DEMANDA JUDICIAL	0002427-89.2013.8.19.0072	3		R\$ 936,9000	R\$ 2.810,7000
				0079119-68.2024.8.19.0000	5		R\$ 936,9000	R\$ 4.684,5000
22	25162	Tira reagente pare glicemia capilar - caixa com 50 unidades (ACCU-CHEK PERFORMA)	DEMANDA JUDICIAL	0002427-89.2013.8.19.0072	75		R\$ 109,2300	R\$ 8.192,2500
				0079119-68.2024.8.19.0000	75		R\$ 109,2300	R\$ 8.192,2500
23	25163	Lanceta Accu-chek fastclix - caixa com 204 unidades	DEMANDA JUDICIAL	0002427-89.2013.8.19.0072	19		R\$ 176,5900	R\$ 3.355,2100
				0079119-68.2024.8.19.0000	19		R\$ 176,5900	R\$ 3.355,2100
24	25166	Sensor de monitoramento contínuo de glicose (FREESTYLE LIBRE)	DEMANDA JUDICIAL	0079119-68.2024.8.19.0000	30		R\$ 527,1500	R\$ 15.814,5000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo X - Valor de tratamento anual de Ofícios da Defensoria Pública Municipal

ITEM	CÓDIGO DA LICITAÇÃO	MEDICAMENTO	COMPONENTE	OFÍCIO	CONSUMO MÉDIO ANUAL (CMA)	REGISTRO	PMVG 0% - VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PNCP	SÍTIO ELETRÔNICO	VALOR ESTIMADO DE 12 MESES DE TRATAMENTO	
1	25113	Ácido gamaminobutírico 50 mg + cloridrato de L-lisina 50 mg + cloridrato de tiamina 2 mg + cloridrato de piridoxina 4 mg + pantotenato de cálcio 4 mg - comprimido (GABALLON)	OFÍCIO	V214/2025	450	1565100400045	R\$ 1,1600			R\$ 522,0000	
2	23762	Alfatocoferol 400 mg (vitamina E) - cápsula	OFÍCIO	V987/2017	900	1049713750055	R\$ 1,0900			R\$ 981,0000	
3	21733	Aripiprazol 10 mg - comprimido	OFÍCIO	V92/2022	690	1006811770022	R\$ 2,6465			R\$ 1.826,0850	
4	21788	Baclofeno 10 mg - comprimido	OFÍCIO	V752/2019	1.350	1049713850025	R\$ 0,8100			R\$ 1.093,5000	
				V111/2022	4.050	1049713850025	R\$ 0,8100			R\$ 3.280,5000	
5	25115	Bisoprolol, hemifumarato de* 5 mg - comprimido revestido	OFÍCIO	V389/2024	450	1004315360044	R\$ 0,9800			R\$ 441,0000	
6	25116	Bisoprolol, hemifumarato de* 10 mg - comprimido revestido	OFÍCIO	V1153/2019	450	1235202840124	R\$ 1,2400			R\$ 558,0000	
				V566/2019	450	1235202840124	R\$ 1,2400			R\$ 558,0000	
7	21815	Clopidogrel, Bissulfato de* 75 mg - comprimido	OFÍCIO	V289/2022	450	1004310250011	R\$ 1,0700			R\$ 481,5000	
				V487/2023	450	1004310250011	R\$ 1,0700			R\$ 481,5000	
8	24506	Condicionador antialérgico de uso diário Alergoshop - frasco 250 mL	OFÍCIO	V219/2025	15				R\$ 68,7000	R\$ 1.030,5000	
9	25124	Denosumabe 60 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 1 mL	OFÍCIO	1973/2016	3	1004706670017	R\$ 607,9200				R\$ 1.823,7600
				V208/2022	3	1004706670017	R\$ 607,9200				R\$ 1.823,7600
				V1287/2019	2	1004706670017	R\$ 607,9200				R\$ 1.215,8400



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

10	25125	Desvenlafaxina 100 mg - comprimido de liberação prolongada	OFÍCIO	V145/2024	900	1351700340367	R\$ 2,8400		R\$ 2.556,0000
				V494/2024	450	1351700340367	R\$ 2,8400		R\$ 1.278,0000
				V533/2024	450	1351700340367	R\$ 2,8400		R\$ 1.278,0000
11	25127	Diacereína 50 mg - cápsula	OFÍCIO	V317/2022	900	1034100520022	R\$ 4,1400		R\$ 3.726,0000
12	25128	Duloxetina, cloridrato de* 30 mg - cápsula dura de liberação retardada	OFÍCIO	V172/2021	900	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 1.773,0000
				V766/2018	900	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 1.773,0000
				V159/2019	900	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 1.773,0000
				V3/2021	900	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 1.773,0000
				V17/2021	1350	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 2.659,5000
				V211/2021	450	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 886,5000
				V346/2022	900	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 1.773,0000
				V92/2024	450	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 886,5000
				V110/2024	900	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 1.773,0000
				V709/2019	900	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 1.773,0000
				V64/2023	1800	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 3.546,0000
V84/2023	900	1414300330119	R\$ 1,9700		R\$ 1.773,0000				
13	25129	Duloxetina, cloridrato de* 60 mg - cápsula dura de liberação retardada	OFÍCIO	V495/2023	450	1781709660053	R\$ 10,4400		R\$ 4.698,0000
14	23651	Fluticasona, propionato de* 50 mcg - suspensão oral aerossol - dispositivo com aplicador 120 doses	OFÍCIO	V579/2023	15	1010701970041	R\$ 175,4500		R\$ 2.631,7500



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

(FLIXOTIDE)										
15	21377	Glicosamina, sulfato de* 500 mg + Condroitina 400 mg - cápsula	OFÍCIO	V158/2023	1350	1221400690013	R\$ 3,1000			R\$ 4.185,0000
				V317/2022	1350	1221400690013	R\$ 3,1000		R\$ 4.185,0000	
				V26/2024	1350	1221400690013	R\$ 3,1000		R\$ 4.185,0000	
16	21844	Indapamida 1,5 mg - comprimido de liberação prolongada	OFÍCIO	V209/2020	450	1023511250041	R\$ 1,1500		R\$ 517,5000	
17	25132	Insulina glargina 100 UI/mL - seringa preenchida 3 mL	OFÍCIO	V368/2020	60	1834603480017	R\$ 92,8300			R\$ 5.569,8000
				V508/2024	90	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 8.354,7000	
				V293/2020	67,5	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 6.266,0250	
				V377/2020	37,5	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 3.481,1250	
				V300/2024	52,5	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 4.873,5750	
				V880/2024	45	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 4.177,3500	
				V185/2023	45	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 4.177,3500	
				V364/2023	75	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 6.962,2500	
				V35/2022	30	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 2.784,9000	
				V328/2020	37,5	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 3.481,1250	
				V141/2022	30	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 2.784,9000	
				V1/2025	60	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 5.569,8000	
V269/2022	45	1834603480017	R\$ 92,8300		R\$ 4.177,3500					



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

18	25135	Loção hidratante Cetaphil Pro AD Restoraderm - 295 mL	OFÍCIO	V225/2025	15			R\$ 170,0734		R\$ 2.551,1010
19	25136	Loção ultrahidratante Alergoshop - frasco 150 mL	OFÍCIO	V219/2025	15				R\$ 111,3000	R\$ 1.669,5000
20	25137	Loção hidratante Fisiogel AI - frasco 400 mL	OFÍCIO	V225/2025	15			R\$ 196,4800		R\$ 2.947,2000
21	25142	Olmesartana 40 mg – comprimido revestido	OFÍCIO	V389/2024	450	1023513350106	R\$ 1,5800			R\$ 711,0000
				V209/2020	450	1023513350106	R\$ 1,5800		R\$ 711,0000	
				V119/2023	450	1023513350106	R\$ 1,5800		R\$ 711,0000	
22	21691	Oxcarbazepina 60 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	OFÍCIO	1480/2016	150	1006800460221	R\$ 78,5400		R\$ 11.781,0000	
23	21710	Pregabalina 75 mg - comprimido	OFÍCIO	V159/2019	900	1052500770024	R\$ 4,2200			R\$ 3.798,0000
				V3/2021	900	1052500770024	R\$ 4,2200		R\$ 3.798,0000	
				V17/2021	900	1052500770024	R\$ 4,2200		R\$ 3.798,0000	
				V211/2021	450	1052500770024	R\$ 4,2200		R\$ 1.899,0000	
				V4/2021	900	1052500770024	R\$ 4,2200		R\$ 3.798,0000	
24	25144	Propatilnitrato 100 mg - comprimido	OFÍCIO	V76/2022	1350	1039001820045	R\$ 0,6500		R\$ 877,5000	
25	25145	Risperidona 1 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	OFÍCIO	V305/2022	30	1029802000146	R\$ 77,0200			R\$ 2.310,6000
				V544/2023	15	1029802000146	R\$ 77,0200		R\$ 1.155,3000	
				v252/2023	60	1029802000146	R\$ 77,0200		R\$ 4.621,2000	
				V241/2023	60	1029802000146	R\$ 77,0200		R\$ 4.621,2000	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

26	21803	Rivaroxabana 20 mg - comprimido	OFÍCIO	V119/2021	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V1208/2019	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				6134/16	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V136/2022	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V98/2022	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V1207/2019	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V76/2021	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V191/2019	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V20/2024	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V242/2021	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V89/2021	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V93/2020	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V59/2023	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
				V209/2020	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000
V251/2022	450	1052500800111	R\$ 9,1200			R\$ 4.104,0000				
27	25146	Sabonete Líquido hipoalergênico de uso diário Alergoshop - frasco 200 mL	OFÍCIO	V219/2025	15			R\$ 65,4000	R\$ 981,0000	
28	25148	Shampoo antialérgico de uso diário Alergoshop - frasco 250 mL	OFÍCIO	V219/2025	15			R\$ 84,2000	R\$ 1.263,0000	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

29	25150	Trimetazidina, dicloridrato de* 35 mg - comprimido revestido	OFÍCIO	V408/2017	900	1127800810061	R\$ 2,6900		R\$ 2.421,0000
				V786/2019	900	1127800810061	R\$ 2,6900		R\$ 2.421,0000
30	25153	Venlafaxina, cloridrato de* 75 mg - cápsula	OFÍCIO	V439/2019	900	1235202050174	R\$ 3,5700		R\$ 3.213,0000
31	20920	Vildagliptina 50 mg - comprimido	OFÍCIO	V494/2023	900	1351700700055	R\$ 2,5500		R\$ 2.295,0000
				V222/2020	900	1351700700055	R\$ 2,5500		R\$ 2.295,0000
				V60/2023	900	1351700700055	R\$ 2,5500		R\$ 2.295,0000
32	25166	Sensor de monitoramento contínuo de glicose (FREESTYLE LIBRE)	OFÍCIO	V359/2023	30			R\$ 527,1500	R\$ 15.814,5000
				V46/2022	30			R\$ 527,1500	R\$ 15.814,5000
				V529/2023	30			R\$ 527,1500	R\$ 15.814,5000

***Foram retirados os medicamentos de princípio ativo Canabidiol por não terem registro na Anvisa, conforme orientação do Tema 1234 do Supremo Tribunal Federal-STJ.**

Anexo XI - REMUME

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISPENSADOS NA REDE MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE
1	Acebrofilina	Xarope 25 mg/5 mL pediátrico – frasco 120 mL	CM
2	Acetilcisteína	Xarope 20 mg/mL – frasco 120 mL	CM
3	Aciclovir	Comprimido 200 mg	CBAF
4	Aciclovir	Creme 50 mg/g (5%) - bisnaga 10g	CBAF
5	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	CBAF
6	Ácido Fólico	Comprimido 5 mg	CBAF
7	Ácido Folínico	Comprimido 15 mg (equivalente a 16,206 mg de folinato de cálcio)	CBAF
8	Ácido Valpróico	Cápsula 250 mg (equivalente a 288 mg valproato de sódio)	CBAF
9	Ácido Valpróico	Comprimido revestido 500 mg (equivalente a 576 mg valproato de sódio)	CBAF
10	Ácido Valpróico	Xarope 50/mL (equivalente a 57,6 mg/mL valproato de sódio) - frasco 100 mL	CBAF
11	Albendazol	Comprimido mastigável 400 mg	CBAF
12	Albendazol	Suspensão oral 40 mg/mL - frasco 10 mL	CBAF
13	Alendronato de Sódio	Comprimido 70 mg	CBAF
14	Alopurinol	Comprimido 100 mg	CBAF
15	Aminofilina	Comprimido 100 mg	CM
16	Amiodarona, cloridrato de	Comprimido 200 mg	CBAF
17	Amitriptilina, cloridrato de	Comprimido 25 mg	CBAF
18	Amoxicilina	Cápsula 500 mg	CBAF
19	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50 mg/mL - frasco 60 mL	CBAF
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg	CBAF
21	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL - frasco 75 mL	CBAF
22	Anlodipino, besilato de	Comprimido de 5 mg	CBAF
23	Anlodipino, besilato de	Comprimido de 10 mg	CBAF
24	Atenolol	Comprimido 50 mg	CBAF
25	Azitromicina	Comprimido 500 mg	CBAF
26	Azitromicina	Pó para suspensão oral 40 mg/mL - frasco 15 mL	CBAF
27	Beclometasona, dipropionato de	Solução para inalação oral (aerossol) 250 mcg/dose - frasco 200 doses	CBAF
28	Benzilpenicilina Benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI - frasco ampola + Diluente (água para injetáveis)	CBAF
29	Benzilpenicilina Benzatina	Suspensão injetável 1.200.000 UI - frasco ampola 4 mL	CBAF
30	Betaistina, dicloridrato de	Comprimido 24 mg	CM
31	Betametasona	Elixir 0,1 mg/mL – frasco 120 mL	CM
32	Biperideno, Cloridrato de	Comprimido 2 mg	CBAF
33	Bromoprida	Solução oral 4 mg/mL – frasco 20 mL	CM

34	Budesonida	Aerossol nasal 32 mcg - frasco 120 doses	CBAF
35	Captopril	Comprimido 25 mg	CBAF
36	Carbamazepina	Comprimido 200 mg	CBAF
37	Carbamazepina	Suspensão oral 20 mg/mL - frasco 100 mL	CBAF
38	Carbonato de Cálcio	Comprimido 500 mg	CBAF
39	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI	CBAF
40	Carbonato de Lítio	Comprimido 300 mg	CBAF
41	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg	CBAF
42	Carvedilol	Comprimido 6,25 mg	CBAF
43	Carvedilol	Comprimido 12,5 mg	CBAF
44	Carvedilol	Comprimido 25 mg	CBAF
45	Cefalexina, cloridrato de	Cápsula ou comprimido 500 mg	CBAF
46	Cefalexina, cloridrato de	Suspensão oral 50 mg/mL - frasco 60 mL	CBAF
47	Ceftriaxona	Pó para solução injetável IM 1 g – frasco ampola + ampola de diluente de cloridrato de lidocaína 1% (3,5 mL)	CBAF
48	Cetoconazol	Comprimido 200 mg	CM
49	Cilostazol	Comprimido 50 mg (PROTOCOLO CLÍNICO MUNICIPAL)	CM
50	Ciprofloxacino, cloridrato de	Comprimido 500 mg	CBAF
51	Claritromicina	Comprimido 500 mg	CBAF
52	Clomipramina, cloridrato de	Comprimido 25 mg	CBAF
53	Clonazepam	Solução oral 2,5 mg/mL - frasco 20 mL	CBAF
54	Clonazepam	Comprimido 2 mg	CM
55	Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9% - frasco 30 mL	CBAF
56	Clorexidina, digliconato	Colutório 0,12% - frasco 250 mL	CBAF
57	Clorpromazina, cloridrato de	Comprimido 25 mg	CBAF
58	Clorpromazina, cloridrato de	Solução oral 40 mg/mL - frasco 20 mL	CBAF
59	Clorpromazina, cloridrato de	Comprimido 100 mg	CBAF
60	Colagenase	Pomada 0,6 U/g - bisnaga 30 g	CM
61	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada dermatológica 0,6 U/g + 10 mg/g – bisnaga 50 g	CM
62	Dexametasona	Colírio 1 mg/mL (0,1%) – frasco 5 mL	CBAF
63	Dexametasona	Comprimido 4 mg	CBAF
64	Dexametasona	Creme dermatológico 1 mg/g (0,1%) - bisnaga 10 g	CBAF
65	Diazepam	Comprimido 5 mg	CBAF
66	Diazepam	Comprimido 10 mg	CBAF
67	Digoxina	Comprimido 0,25 mg	CBAF
68	Diltiazem, cloridrato de	Comprimido 60 mg	CM
69	Diosmina + Hesperidina	Comprimido 450 mg + 50 mg	CM
70	Dipirona	Comprimido 500 mg	CBAF
71	Dipirona	Solução oral 500 mg/mL – frasco 10 mL	CBAF
72	Doxazosina, mesilato de	Comprimido 2 mg	CBAF

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

73	Doxazosina, mesilato de	Comprimido 4 mg	CBAF
74	Doxiciclina	Comprimido 100 mg	CM
75	Enalapril, maleato de	Comprimido 10 mg	CBAF
76	Enalapril, maleato de	Comprimido 20 mg	CBAF
77	Escopolamina, butilbrometo de + Dipirona	Comprimido revestido 10 mg + 250 mg	CM
78	Espironolactona	Comprimido 25 mg	CBAF
79	Fenitoína	Comprimido 100 mg	CBAF
80	Fenobarbital	Comprimido 100 mg	CBAF
81	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/mL - frasco 20 mL	CBAF
82	Fenoterol, bromidrato de	Solução para nebulização 5 mg/mL – frasco 20 mL	CM
83	Ferripolimaltose 50 mg/mL	Solução oral – frasco 30 mL	CBAF
84	Ferripolimaltose 100 mg	Comprimido mastigável	CBAF
85	Finasterida	Comprimido 5 mg	CBAF
86	Fluconazol	Cápsula 150 mg	CBAF
87	Fluoxetina, cloridrato de	Cápsula 20 mg	CBAF
88	Furosemida	Comprimido 40 mg	CBAF
89	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	CBAF
90	Gliclazida	Comprimido de liberação prolongada de 30 mg	CBAF
91	Gliclazida	Comprimido de liberação prolongada de 60 mg	CBAF
92	Haloperidol	Comprimido 1 mg	CBAF
93	Haloperidol	Solução oral 2 mg/mL - frasco 20 mL	CBAF
94	Haloperidol	Comprimido 5 mg	CBAF
95	Haloperidol, decanoato de	Solução injetável 50 mg/mL – ampola 1 mL	CBAF
96	Heparina sódica	Solução injetável 5.000 UI/ 0,25 mL – ampola 0,25 mL	CBAF
97	Hidralazina, cloridrato de	Drágea 25 mg	CBAF
98	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	CBAF
99	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio	Suspensão oral 60 mg/mL + 40 mg/mL - frasco de 150 mL	CM
100	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	CBAF
101	Ibuprofeno	Suspensão oral 50 mg/mL- frasco 20 mL	CBAF
102	Ipratrópio, brometo de	Solução para inalação (nebulização) 0,25 mg/mL - frasco 20 mL	CBAF
103	Isossorbida, dinitrato	Comprimido 10 mg	CM
104	Isossorbida, mononitrato de	Comprimido 20 mg	CBAF
105	Itraconazol	Cápsula 100 mg	CBAF
106	Ivermectina	Comprimido 6 mg	CBAF
107	Lactulose	Xarope 667 mg/mL – frasco 120 mL	CBAF
108	Levodopa + Benzerazida	Cápsula de liberação prolongada 100 mg + 25 mg	CBAF
109	Levodopa + Benzerazida	Comprimido 200 mg + 50 mg	CBAF
110	Levofloxacino	Comprimido 500 mg	CM
111	Levomepromazina	Comprimido 25 mg	CM

112	Levomepromazina	Comprimido 100 mg	CM
113	Levotiroxina Sódica	Comprimido 12,5 mcg	CBAF
114	Levotiroxina Sódica	Comprimido 25 mcg	CBAF
115	Levotiroxina Sódica	Comprimido 37,5 mcg	CBAF
116	Levotiroxina Sódica	Comprimido 50 mcg	CBAF
117	Levotiroxina Sódica	Comprimido 100 mcg	CBAF
118	Loratadina	Comprimido 10 mg	CBAF
119	Loratadina	Xarope 1 mg/mL - frasco 100 mL	CBAF
120	Losartana potássica	Comprimido 50 mg	CBAF
121	Memantina, cloridrato de	Comprimido 10 mg	CM
122	Metformina, cloridrato de	Comprimido 500 mg	CBAF
123	Metformina, cloridrato de	Comprimido 850 mg	CBAF
124	Metildopa	Comprimido 250 mg	CBAF
125	Metildopa	Comprimido 500 mg	CM
126	Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 25 mg	CBAF
127	Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 50 mg	CBAF
128	Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 100 mg	CBAF
129	Metronidazol	Comprimido 250 mg	CBAF
130	Metronidazol	Gel vaginal 100mg/g (10%) - bisnaga 50 g + 10 aplicadores ginecológicos	CBAF
131	Metronidazol (Benzoilmetronidazol)	Suspensão oral 40 mg/mL - frasco 100 mL	CBAF
132	Miconazol, nitrato de	Creme dermatológico 20mg/g (2%) - bisnaga 28 g	CBAF
133	Miconazol, nitrato de	Creme vaginal 20 mg/g (2%) - bisnaga 80 g +14 aplicadores ginecológicos	CBAF
134	Neomicina, sulfato de + Bacitracina Zíncica	Pomada dermatológica 5 mg/g + 250 UI/g – bisnaga 10 g	CM
135	Nifedipino	Comprimido 20 mg	CM
136	Nimesulida	Comprimido 100 mg	CM
137	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/mL - frasco 50 mL	CBAF
138	Nistatina	Creme ginecológico 25.000 UI/g – bisnaga 60 g - 14 aplicadores ginecológicos	CM
139	Nitrofurantoína	Cápsula ou comprimido 100 mg	CBAF
140	Nortriptilina, cloridrato de	Cápsula 25 mg	CBAF
141	Nortriptilina, cloridrato de	Cápsula 50 mg	CBAF
142	Óleo mineral	Frasco 100 mL	CBAF
143	Omeprazol	Cápsula 20 mg	CBAF
144	Ondansetrona, cloridrato de	Comprimido 4mg	CBAF
145	Paracetamol	Comprimido 500 mg	CBAF
146	Paracetamol	Solução oral 200 mg/mL - frasco 15 mL	CBAF
147	Pentoxifilina	Comprimido 400 mg	CM
148	Permetrina	Loção 10 mg/g (1%) - frasco 60 mL	CBAF
149	Permetrina	Loção 50 mg/g (5%) - frasco 60 mL	CBAF

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

150	Polimixina B, sulfato de + Neomicina, sulfato de + Fluocinolona acetonida + Lidocaína, cloridrato de	Solução otológica – 10.000 UI/mL + 3,5 mg/mL + 0,25 mg/mL + 20 mg/mL – frasco 5 mL	CBAF
151	Polivitamínico e Poliminerais: Cálcio + Cianocobalamina + Colecalciferol	Solução oral 10 mg + 0,00025 mg + 0,0012 mg – frasco 250 mL	CM
152	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 3 mg/mL - frasco 100 mL + copo medidor	CBAF
153	Prednisona	Comprimido 5 mg	CBAF
154	Prednisona	Comprimido 20 mg	CBAF
155	Prometazina, cloridrato de	Comprimido 25 mg	CBAF
156	Propafenona, cloridrato de	Comprimido 150 mg	CBAF
157	Propiltiouracila	Comprimido 100 mg	CBAF
158	Propranolol, cloridrato de	Comprimido 40 mg	CBAF
159	Risperidona	Comprimido 1 mg	CM
160	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral: cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado-envelope 27,9 g	CBAF
161	Salbutamol, sulfato	Solução para inalação oral (aerossol) 100 mcg/dose – frasco 200 doses	
162	Sertralina, cloridrato de	Comprimido 50 mg	CM
163	Simeticona	Emulsão oral 75 mg/mL – frasco 15 mL	CM
164	Sinvastatina	Comprimido 20 mg	CBAF
165	Sinvastatina	Comprimido 40 mg	CBAF
166	Sulfadiazina de Prata	Pasta 10 mg/g (1%) - bisnaga 50 g	CBAF
167	Sulfadiazina de Prata	Pasta 10 mg/g (1%) – pote 400 g	CBAF
168	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	CBAF
169	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL - frasco 100 mL	CBAF
170	Sulfato Ferroso	Comprimido revestido 109 mg (equivalente a 40mg de Fe+2)	CBAF
171	Sulfato ferroso	Solução oral 125 mg/mL (equivalente a 25 mg/mL de Fe+2) - frasco 30 mL	CBAF
172	Tiamina, cloridrato de	Comprimido 300 mg	CBAF
173	Timolol, maleato de	Suspensão oftálmica estéril 5 mg/mL (0,5%) - frasco 5 mL	CBAF
174	Tioridazina, cloridrato	Comprimido revestido 50 mg	CM
175	Tobramicina	Suspensão oftálmica estéril 3 mg/mL (0,3%) – frasco 5 mL	CM
176	Tramadol, cloridrato de	Cápsula 50 mg	CM
177	Triancinolona acetonida	Orabase – 1 mg/g (0,1%) – bisnaga 10 g	CM
178	Varfarina Sódica	Comprimido 5 mg	CBAF
179	Verapamil, cloridrato de	Comprimido 80 mg	CBAF
180	Vitaminas do Complexo B	Comprimido ou drágea (B1, B2, B3, B5, B6 e B12)	CM

*Somente em atendimentos de acordo com protocolo clínico municipal, com CID

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE
1	Água destilada	Solução injetável - ampola 10 mL	ENDOSCOPIA/CBAF
2	Diazepam	Solução injetável 5 mg/mL – ampola 2 mL	ENDOSCOPIA/CBAF
3	Flumazenil	Solução injetável 0,1 mg/mL – ampola 5 mL	ENDOSCOPIA/CBAF
4	Lidocaína, cloridrato de	Gel 20 mg/g (2%) – bisnaga 30 g	ENDOSCOPIA/CBAF
5	Lidocaína, cloridrato de	Spray tópico 100 mg/mL (10%) – frasco 50 mL	ENDOSCOPIA/CBAF

ITENS INCLUSOS PARA PROCEDIMENTOS DE CURATIVO NA REDE MUNICIPAL			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE
1	Óleo de girassol	Loção oleosa à base de AGE e TCM - frasco 100 mL	CURATIVO
2	Hidrocoloide gel	Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica em excipiente aquoso, transparente e viscoso - bisnaga 85 g	CURATIVO

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE
1	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	SAMU/CBAF
2	Água destilada	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMU/CBAF
3	Aminofilina	Comprimido 100 mg	SAMU/CM
4	Atropina, sulfato de	Solução injetável 0,5 mg/mL – ampola 1 mL	SAMU/CM
5	Bromoprida	Solução oral 4 mg/mL – frasco 20 mL	SAMU/CM
6	Bromoprida	Solução injetável 5 mg/mL – ampola 2 mL	SAMU/CM
7	Captopril	Comprimido 25 mg	SAMU/CBAF
8	Clopidogrel, bissulfato de	Comprimido 75 mg	SAMU/CM
9	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% - ampola 10 mL	SAMU/CBAF
10	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% - sistema fechado 100 mL	SAMU/CBAF
11	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% - sistema fechado 250 mL	SAMU/CBAF
12	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% - sistema fechado 500 mL	SAMU/CBAF
13	Colagenase	Pomada 0,6 U/g - bisnaga 30 g	SAMU/CM
14	Dexametasona, fosfato dissódico de	Solução injetável 4 mg/mL – ampola 2,5 mL	SAMU/CBAF
15	Diazepam	Comprimido 5 mg	SAMU/CBAF
16	Diazepam	Comprimido 10 mg	SAMU/CBAF
17	Diazepam	Solução injetável 5 mg/mL – ampola 2 mL	SAMU/CBAF
18	Diclofenaco sódico	Solução injetável 25 mg/mL – ampola 3 mL	SAMU/CM
19	Dipirona	Solução injetável 500 mg/mL – ampola 2 mL	SAMU/CBAF
20	Dipirona	Comprimido 500 mg	SAMU/CBAF
21	Dipirona	Solução oral 500 mg/mL – frasco 10 mL	SAMU/CBAF
22	Epinefrina	Solução injetável 1 mg/mL – ampola 1 mL	SAMU/CBAF
23	Escopolamina, butilbrometo de + Dipirona sódica	Solução injetável 4 mg/mL + 500 mg/mL – ampola 5 mL	SAMU/CM
24	Escopolamina, butilbrometo	Solução injetável 20 mg/mL – ampola 1 mL	SAMU/CM
25	Fenitoína Sódica	Solução injetável 50 mg/mL – ampola 5 mL	SAMU/CBAF
26	Fenitoína	Comprimido 100 mg	SAMU/CBAF
27	Fenoterol, bromidrato de	Solução para nebulização 5 mg/mL – frasco 20 mL	SAMU/CM
28	Fitomenadiona	Solução injetável IM 10 mg/mL – ampola 1 mL	SAMU/CM
29	Furosemida	Solução injetável 10 mg/mL – ampola 2 mL	SAMU/CBAF
30	Glicose	Solução injetável 250 mg/mL (25%) - ampola 10 mL	SAMU/CM
31	Glicose	Solução injetável 500 mg/mL (50%) - ampola 10 mL	SAMU/CBAF
32	Glicose	Solução injetável 50 mg/mL (5%) – sistema fechado 250 mL	SAMU/CBAF
33	Glicose	Solução injetável 50 mg/mL (5%) – sistema fechado 500 mL	SAMU/CBAF
34	Haloperidol	Solução oral 2 mg/mL - frasco 20 mL	SAMU/CBAF
35	Haloperidol	Solução injetável 5 mg/mL – ampola 1 mL	SAMU/CBAF
36	Haloperidol, decanoato de	Solução injetável 50 mg/mL – ampola 1 mL	SAMU/CBAF
37	Hidrocortisona, succinato sódico de	Pó para solução injetável 100 mg	SAMU/CBAF
38	Hidrocortisona, succinato sódico de	Pó para solução injetável 500 mg	SAMU/CBAF

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

39	Ipratrópio, brometo de	Solução para inalação (nebulização) 0,25 mg/mL - frasco 20 mL	SAMU/CBAF
40	Isossorbina, dinitrato de	Comprimido sublingual 5 mg	SAMU/CBAF
41	Lanceta	Aço inoxidável, trifacetada, ultrafina, descartável e estéril.	SAMU/CBAF
42	Lidocaína, cloridrato de	Gel 20 mg/g (2%) – bisnaga 30 g	SAMU/CBAF
43	Metildopa	Comprimido 250 mg	SAMU/CBAF
44	Metoclopramina, cloridrato de	Solução injetável 5 mg/mL – ampola 2 mL	SAMU/CBAF
45	Paracetamol	Solução oral 200 mg/mL - frasco 15 mL	SAMU/CBAF
46	Prometazina, cloridrato de	Comprimido 25 mg	SAMU/CBAF
47	Prometazina, cloridrato de	Solução injetável 25 mg/mL – ampola 2 mL	SAMU/CBAF
48	Propranolol, cloridrato de	Comprimido 40 mg	SAMU/CBAF
49	Ringer Lactato	Solução injetável lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL – sistema fechado – 500 mL	SAMU/CBAF
50	Sulfadiazina de Prata	Pasta 10 mg/g (1%) - bisnaga 50 g	SAMU/CBAF
51	Tiras reagentes	Tiras para determinação de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar. Intervalo de medicação 10 a 600 mg/dL.	SAMU/CBAF
52	Tramadol, cloridrato de	Solução injetável 100 mg/ 2 mL – ampola 2 mL	SAMU/CM
53	Tramadol, cloridrato de	Cápsula 50 mg	SAMU/CM

LISTA DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO EM MALETAS DE EMERGÊNCIA PARA AS AMBULANCIAS TIPO UTI			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE
1	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	MALETA/AMBULÂNCIA
2	Água destilada	Solução injetável - ampola 10 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
3	Amiodarona	Solução injetável 50 mg/mL - ampola 3 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
4	Aminofilina	Solução injetável 24 mg/mL - ampola 10 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
5	Atropina, sulfato de	Solução injetável 0,25 mg/mL - ampola 1mL	MALETA/AMBULÂNCIA
6	Bromoprida	Solução injetável 5 mg/mL - ampola 2 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
7	Bicarbonato de sódio	Solução injetavel 8,4% - frasco 250 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
8	Bicarbonato de sódio	Solução injetavel 8,4% - ampola 10 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
9	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% (9 mg/mL) - ampola 10 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
10	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% (9 mg/mL) - frasco 100 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
11	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% (9 mg/mL) -frasco 250 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
12	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% (9 mg/mL) -frasco 500 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
13	Clopidogrel, bissulfato de	Comprimido 75 mg	MALETA/AMBULÂNCIA
14	Captopril	Comprimido 25 mg	MALETA/AMBULÂNCIA
15	Diazepam	Solução injetável 5mg/mL – ampola 2 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
16	Dipirona	Solução injetável 500mg/mL - ampola 2 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
17	Dobutamina	Solução injetavel 250 mg/20 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
18	Dopamina	Solução injetavel 5mg/mL	MALETA/AMBULÂNCIA
19	Epinefrina	Solução injetável 1mg/mL – ampola 1 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
20	Enalapril, maleato de	Comprimido 5 mg	MALETA/AMBULÂNCIA
21	Fenitoína	Solução injetável 50mg/mL – ampola 5 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
22	Fenoterol, bromidrato de	Solução para nebulização 5 mg/mL - frasco 20 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
23	Fentanila, citrato de	Solução injetável 78,5 mcg/mL (equivalente a 50 mcg de fentanila) - ampola 10 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
24	Furosemida	Solução injetável 10 mg/mL - ampola 2 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
25	Glicose	Solução injetável 500 mg/mL (50%) - ampola 10mL	MALETA/AMBULÂNCIA
26	Glicose	Solução injetável 250 mg/mL (25%) - ampola10mL	MALETA/AMBULÂNCIA
27	Gliconato de cálcio	Solução injetável 100 mg/mL (10%) - ampola 10 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
28	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	MALETA/AMBULÂNCIA
29	Haloperidol	Solução injetável 5mg/mL - ampola 1mL	MALETA/AMBULÂNCIA
30	Hidrocortisona, succinato sódico de	Pó para sol injetável 100mg	MALETA/AMBULÂNCIA
31	Hidrocortisona, succinato sódico de	Pó para sol injetável 500mg	MALETA/AMBULÂNCIA
32	Ipratrópio, brometo de	Solução para inalação (nebulização) 0,25 mg/ml - frasco 20 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
33	Isossorbida, dinitrato de	Comprimido sublingual 5 mg	MALETA/AMBULÂNCIA

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

34	Lidocaína, cloridrato	Solução injetável 20 mg/mL (2%) - frasco 20 mL sem vasoconstritor	MALETA/AMBULÂNCIA
35	Lidocaína, cloridrato	Geléia 20 mg/g (2%) – tubo 30g	MALETA/AMBULÂNCIA
36	Losartana	Comprimido 50mg	MALETA/AMBULÂNCIA
37	Metoclopramida, cloridrato de	Solução injetável 5mg/mL - ampola 2 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
38	Metildopa	Comprimido 250 mg	MALETA/AMBULÂNCIA
39	Midazolam	Solução injetável 5 mg/mL - ampola 3 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
40	Midazolam	Solução injetável 5 mg/mL - ampola 10 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
41	Morfina, sulfato de	Solução injetável 10 mg/mL - ampola 1mL	MALETA/AMBULÂNCIA
42	Naloxona	Solução injetável 0,4 mg/mL - ampola 1 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
43	Norepinefrina (Noradrenalina), hemitartrato de	Solução injetável 8 mg/4mL - ampola 4 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
44	Nitroglicerina	Solução injetável 5mg/mL - ampola 5 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
45	Nitroprussiato de sódio	Pó liofilizado para solução injetável 50 mg	MALETA/AMBULÂNCIA
46	Paracetamol	Solução oral 200 mg/mL - frasco 15 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
47	Prometazina, cloridrato	Solução injetável 25mg/mL – ampola 2mL	MALETA/AMBULÂNCIA
48	Ringer lactato	Lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL - Solução injetável - frasco 500 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
49	Salbutamol, sulfato de	Suspensão para inalação oral (aerossol) – frasco 200 doses	MALETA/AMBULÂNCIA
50	Soro glicosado	Solução injetável 50 mg/mL (5%) - frasco 500mL	MALETA/AMBULÂNCIA
51	Sulfato de magnésio	Solução injetável 100 mg/mL (10%) - ampola 10 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
52	Tramadol , cloridrato de	Solução injetável 50 mg/mL - 2 mL	MALETA/AMBULÂNCIA
53	Tenoxicam	Pó para solução injetável 40 mg	MALETA/AMBULÂNCIA

MEDICAMENTOS QUE DEVEM ESTAR À DISPOSIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/SAÚDE DA FAMÍLIA/POSTOS DE SAÚDE UTILIZADOS PARA O ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS CLÍNICAS LACRADOS EM MALETA PARA USO RESTRITO			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE
1	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	MALETA/UNIDADE
2	Água destilada	Solução injetável - ampola 10 mL	MALETA/UNIDADE
3	Aminofilina	Solução injetável 24 mg/mL - ampola 10 mL	MALETA/UNIDADE
4	Atropina, sulfato de	Solução injetável 0,25 mg/mL - ampola 1mL	MALETA/UNIDADE
5	Bromoprida	Solução injetável 5mg/mL - ampola 2 mL	MALETA/UNIDADE
6	Bicarbonato de sódio	Solução injetavel 8,4% - frasco 250 mL	MALETA/UNIDADE
7	Bicarbonato de sódio	Solução injetavel 8,4% - ampola 10 mL	MALETA/UNIDADE
8	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% (9 mg/mL) - ampola 10 mL	MALETA/UNIDADE
9	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% (9 mg/mL) - frasco 100 mL	MALETA/UNIDADE
10	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% (9 mg/mL) -frasco 250 mL	MALETA/UNIDADE
11	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% (9 mg/mL) -frasco 500 mL	MALETA/UNIDADE
12	Clopidogrel, bissulfato de	Comprimido 75 mg	MALETA/UNIDADE
13	Diazepam	Solução injetável 5mg/mL – ampola 2 mL	MALETA/UNIDADE
14	Dipirona	Solução injetável 500mg/mL - ampola 2 mL	MALETA/UNIDADE
15	Epinefrina	Solução injetável 1mg/mL – ampola 1 mL	MALETA/UNIDADE
16	Fenitoína	Solução injetável 50mg/mL – ampola 5 mL	MALETA/UNIDADE
17	Fenoterol, bromidrato de	Solução para nebulização 5 mg/mL - frasco 20 mL	MALETA/UNIDADE
18	Fentanila, citrato de	Solução injetável 78,5 mcg/mL (equivalente a 50 mcg de fentanila) - ampola 10 mL	MALETA/UNIDADE
19	Furosemida	Solução injetável 5 mg/mL - ampola 2 mL	MALETA/UNIDADE
20	Glicose	Solução injetável 500 mg/mL (50%) - ampola 10mL	MALETA/UNIDADE
21	Glicose	Solução injetável 250 mg/mL (25%) - ampola10mL	MALETA/UNIDADE
22	Gliconato de cálcio	Solução injetável 100 mg/mL (10%) - ampola 10 mL	MALETA/UNIDADE
23	Haloperidol	Solução injetável 5mg/mL - ampola 1mL	MALETA/UNIDADE
24	Hidrocortisona, succinato sódico de	Pó para sol injetável 100mg	MALETA/UNIDADE
25	Hidrocortisona, succinato sódico de	Pó para sol injetável 500mg	MALETA/UNIDADE
26	Isossorbida, dinitrato de	Comprimido sublingual 5 mg	MALETA/UNIDADE
27	Lidocaína, cloridrato	Solução injetável 20 mg/mL (2%) - frasco 20 mL sem vasoconstritor	MALETA/UNIDADE
28	Metoclopramida, cloridrato de	Solução injetavel 5mg/mL - ampola 2 mL	MALETA/UNIDADE
29	Midazolam	Solução injetavel 5 mg/mL - ampola 3 mL	MALETA/UNIDADE
30	Midazolam	Solução injetavel 5 mg/mL - ampola 10 mL	MALETA/UNIDADE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

31	Morfina, sulfato de	Solução injetável 10 mg/mL - ampola 1mL	MALETA/UNIDADE
32	Naloxona	Solução injetável 0,4 mg/mL - ampola 1 mL	MALETA/UNIDADE
33	Prometazina, cloridrato	Solução injetável 25mg/mL – ampola 2mL	MALETA/UNIDADE
34	Ringer lactato	Lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL - Solução injetável - frasco 500 mL	MALETA/UNIDADE
35	Salbutamol, sulfato de	Suspensão para inalação oral (aerossol) – frasco 200 doses	MALETA/UNIDADE
36	Soro glicosado	Solução injetável 50 mg/mL (5%) - frasco 500mL	MALETA/UNIDADE
37	Sulfato de magnésio	Solução injetável 10% - ampola 10 mL	MALETA/UNIDADE
38	Tramadol , cloridrato de	Solução injetável 1,0 mg/mL - 2 mL	MALETA/UNIDADE
38	Tenoxicam	Pó para solução injetável 40 mg	MALETA/UNIDADE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1000	FRASCO	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML (5MG/ML) - XAROPE PEDIÁTRICO RESUMO: FRASCO 120 ML		6,4400	6.440,0000
2	23600	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO		0,2113	4.986,6800
3	700	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME - BISNAGA 10G		2,5929	1.815,0300
4	300000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO		0,0400	12.000,0000
5	84500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO		0,0529	4.470,0500
6	480	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG - COMPRIMIDO		0,3450	165,6000
7	450	COMPRIMIDO	ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG + CLORIDRATO DE L-LISINA 50 MG RESUMO: CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG - COMPRIMIDO (GABALLON)		1,4582	656,1900
8	29000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (EQUIVALENTE A 288 MG VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: CÁPSULA		0,3783	10.970,7000
9	47000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (EQUIVALENTE A 576 MG VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO		0,8211	38.591,7000
10	800	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (EQUIVALENTE A 57,6 MG/ML VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: XAROPE - FRASCO 100 ML		6,7968	5.437,4400
11	2000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		0,2400	480,0000
12	4200	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		0,4600	1.932,0000
13	900	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML		1,2782	1.150,3800

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	5300	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO		0,3021	1.601,1300
15	960	CÁPSULA	ALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E) - CÁPSULA		0,5232	502,2720
16	44300	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO		0,1513	6.702,5900
17	30000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,0715	2.145,0000
18	200	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		2,8038	560,7600
19	200	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 3 ML		4,2056	841,1200
20	20300	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG - COMPRIMIDO		0,3643	7.395,2900
21	170000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG - COMPRIMIDO		0,0443	7.531,0000
22	31500	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA		0,2159	6.800,8500
23	1200	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML		3,7157	4.458,8400
24	40000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO		0,9900	39.600,0000
25	800	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML		15,8113	12.649,0400
26	90000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG - COMPRIMIDO		0,0619	5.571,0000
27	345000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG - COMPRIMIDO		0,0300	10.350,0000
28	2940	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL 10MG - COMPRIMIDO		0,4219	1.240,3860
29	159000	COMPRIMIDO	ATENÓLOL 50 MG - COMPRIMIDO		0,0514	8.172,6000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	17000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO		0,7690	13.073,0000
31	2400	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML		7,3288	17.589,1200
32	1200	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS)		8,2500	9.900,0000
33	43000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO		0,2914	12.530,2000
34	450	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		0,3191	143,5950
35	900	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		0,6817	613,5300
36	400	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		1,4833	593,3200
37	400	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML		2,4291	971,6400
38	1100	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL - FRASCO 120 DOSES		13,6611	15.027,2100
39	30	FRASCO	CANABIDIOL 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML		269,3186	8.079,5580
40	45	FRASCO	CANABIDIOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML		937,8750	42.204,3750
41	115000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO		0,0300	3.450,0000
42	134000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO		0,1724	23.101,6000
43	800	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		7,5457	6.036,5600

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	78000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO		0,0657	5.124,6000
45	52000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG RESUMO: EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO		0,3198	16.629,6000
46	46800	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO		0,2740	12.823,2000
47	54300	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO		0,0765	4.153,9500
48	90000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO		0,0800	7.200,0000
49	71500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO		0,0871	6.227,6500
50	45500	CÁPSULA	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE 500 MG - CÁPSULA		0,6286	28.601,3000
51	650	FRASCO	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML		7,2642	4.721,7300
52	1150	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM RESUMO: FRASCO AMPOLA AMPOLA DE DILUENTE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (3,5 ML)		8,5631	9.847,5650
53	2400	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO		0,2784	668,1600
54	79000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO		0,2973	23.486,7000
55	12150	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO		0,2132	2.590,3800
56	4700	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO		1,6766	7.880,0200
57	20000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO		0,9801	19.602,0000
58	1300	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		2,4886	3.235,1800

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
59	300000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO		0,0500	15.000,0000
60	2000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG - COMPRIMIDO		0,3983	796,6000
61	600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML		0,4000	240,0000
62	600	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - BOLSA 100 ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO		4,1840	2.510,4000
63	300	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - BOLSA 250 ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO		5,2151	1.564,5300
64	600	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - BOLSA 500 ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO		6,6900	4.014,0000
65	500	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE 0,12% - COLUTÓRIO - FRASCO 250 ML		9,5000	4.750,0000
66	40000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG - COMPRIMIDO		0,3417	13.668,0000
67	150	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL RESUMO: FRASCO 20 ML		7,8829	1.182,4350
68	55000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 100 MG		0,3581	19.695,5000
69	1000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G + 10 MG/G CLORANFENICOL - POMADA DERMATOLÓGICA RESUMO: BISNAGA 50 G		104,7420	104.742,0000
70	15	FRASCO	CONDICIONADOR ANTIALÉRGICO DE USO DIÁRIO ALERGOSHOP RESUMO: FRASCO 250 ML		66,7733	1.001,5995
71	10	UNIDADE	DENOSUMABE 60 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SERINGA PREENCHIDA 1 ML		816,6638	8.166,6380
72	1800	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		1,0000	1.800,0000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:**

5/2026

Processo:

9603/2025

Data:

07/05/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

20399/2026

Nº da compra:

15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
73	7800	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO		0,2017	1.573,2600
74	1200	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO DE* 1 MG/G (0,1%) RESUMO: CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G		1,9814	2.377,6800
75	120	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 2,5 ML		2,5150	301,8000
76	900	CÁPSULA	DIACEREÍNA 50 MG - CÁPSULA		5,1700	4.653,0000
77	39000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO		0,0550	2.145,0000
78	96000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO		0,0671	6.441,6000
79	100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML		1,3433	134,3300
80	24000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO		0,1922	4.612,8000
81	48100	COMPRIMIDO	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 60 MG - COMPRIMIDO		0,2403	11.558,4300
82	390000	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG - COMPRIMIDO		0,4754	185.406,0000
83	207000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO		0,1300	26.910,0000
84	1700	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML		1,4050	2.388,5000
85	500	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		0,8300	415,0000
86	74000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG - COMPRIMIDO		0,0851	6.297,4000
87	27000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG - COMPRIMIDO		0,2172	5.864,4000
88	11250	CÁPSULA	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 30 MG RESUMO: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA		0,89	10.012,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

5/2026

Processo:

9603/2025

Data:

07/05/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

20399/2026

Nº da compra:

15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
89	450	CÁPSULA	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 60 MG RESUMO: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA		1,7433	784,4850
90	271000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL,MALEATO DE 10 MG - COMPRIMIDO		0,0427	11.571,7000
91	64500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG - COMPRIMIDO		0,0608	3.921,6000
92	100	AMPOLA	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO DE 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.		2,0900	209,0000
93	187000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO		0,1807	33.790,9000
94	450	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO		0,7067	318,0150
95	63000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO		0,1888	11.894,4000
96	64000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO		0,1850	11.840,0000
97	250	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		5,9617	1.490,4250
98	48200	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO		0,3034	14.623,8800
99	50	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1 ML		3,1357	156,7850
100	2300	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA		0,4812	1.106,7600
101	142000	CÁPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG - CÁPSULA		0,0820	11.644,0000
102	225000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO		0,0569	12.802,5000
103	400	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		1,1325	453,0000
104	15	UNIDADE	FLUTICASONA, PROPIONATO DE 50 MCG - SUSPENSÃO ORAL AEROSSOL RESUMO: DISPOSITIVO COM APLICADOR 120 DOSES (FLIXOTIDE)		126,7633	1.901,4495

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
105	78000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO		0,0485	3.783,0000
106	281000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		0,1399	39.311,9000
107	144000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		0,3494	50.313,6000
108	600	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		2,5586	1.535,1600
109	5400	CÁPSULA	GLICOSAMINA, SULFATO DE 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG – CÁPSULA		2,3617	12.753,1800
110	600	AMPOLA	GLICOSE 250 MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		0,5767	346,0200
111	600	AMPOLA	GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		0,6767	406,0200
112	100	UNIDADE	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250 ML		5,4807	548,0700
113	200	UNIDADE	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 500 ML		6,3014	1.260,2800
114	13000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO		0,1746	2.269,8000
115	68000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO		0,1449	9.853,2000
116	150	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		2,4632	369,4800
117	1200	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		5,4133	6.495,9600
118	322000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO		0,0293	9.434,6000
119	250	UNIDADE	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		3,4967	874,1750

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
120	250	UNIDADE	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		6,3583	1.589,5750
121	48000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO		0,1442	6.921,6000
122	300	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML		2,7531	825,9300
123	450	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		0,2600	117,0000
124	953	UNIDADE	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA 3 ML		67,7408	64.556,9824
125	450	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (NEBULIZAÇÃO) RESUMO: FRASCO 20 ML		1,5670	705,1500
126	300	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL		0,3700	111,0000
127	15000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG - COMPRIMIDO		0,3257	4.885,5000
128	58000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG - COMPRIMIDO		0,2175	12.615,0000
129	5000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA		0,7810	3.905,0000
130	3000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO		0,2894	868,2000
131	800	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE – FRASCO 120 ML		4,8771	3.901,6800
132	12500	CÁPSULA	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG RESUMO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		2,1771	27.213,7500
133	32500	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO		1,7600	57.200,0000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
134	4100	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO		0,7557	3.098,3700
135	16000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO		0,5271	8.433,6000
136	46000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO		0,6950	31.970,0000
137	62500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO		0,1103	6.893,7500
138	74700	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - COMPRIMIDO		0,1214	9.068,5800
139	47000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO		0,1352	6.354,4000
140	500	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML (2%) - SEM VASOCONSTRITOR RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML		4,79	2.395,00
141	400	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 20 MG/G (2%) - GELÉIA - BISNAGA 30G		6,3971	2.558,8400
142	210	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100 MG/ML (10%) - SPRAY TÓPICO RESUMO: FRASCO 50 ML		47,6620	10.009,0200
143	15	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL PRO AD RESTORADERM - 295 ML		120,9887	1.814,8305
144	15	FRASCO	LOÇÃO ULTRAHIDRATANTE ALERGOSHOP - FRASCO 150 ML		112,1800	1.682,7000
145	15	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE FISIOGEL AI - FRASCO 400 ML		111,9860	1.679,7900
146	32000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO		0,0813	2.601,6000
147	300	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML		3,5495	1.064,8500
148	1110000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO		0,0422	46.842,0000
149	331000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO		0,1229	40.679,9000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
150	232000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG - COMPRIMIDO		0,1249	28.976,8000
151	63000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO		0,4186	26.371,8000
152	300	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 2 ML		0,9743	292,2900
153	119000	COMPRIMIDO	METOPROLOL. SUCCINATO DE 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		0,3300	39.270,0000
154	43000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		0,5100	21.930,0000
155	32000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		0,7153	22.889,6000
156	8100	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO		0,2157	1.747,1700
157	250	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G RESUMO: ACOMPANHA 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS		7,0200	1.755,0000
158	160	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: FRASCO 100 ML		8,4561	1.352,9760
159	200	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) - CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 28 G RESUMO: ACOMPANHA 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS		2,9800	596,0000
160	1350	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO DE 10 MG - COMPRIMIDO		0,6683	902,2050
161	800	BISNAGA	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA RESUMO: BISNAGA 10G		2,7325	2.186,0000
162	47000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO		0,0857	4.027,9000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
163	900	CÁPSULA	NINTENDANIBE, ESILATO DE 150 MG - CÁPSULA (OFEV)		234,08	210.672,00
164	350	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML		5,7335	2.006,7250
165	550	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 60 G RESUMO: ACOMPANHA 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS		8,2589	4.542,3950
166	40	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML		37,7110	1.508,4400
167	14200	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG - CÁPSULA		0,2657	3.772,9400
168	5000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG - CÁPSULA		0,4708	2.354,0000
169	250	FRASCO	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML		3,5133	878,3250
170	1350	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		0,69	931,50
171	244000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA		0,0723	17.641,2000
172	10800	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG - COMPRIDO		0,2600	2.808,0000
173	150	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: FRASCO 100 ML		51,2567	7.688,5050
174	15300	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO		0,0704	1.077,1200
175	600	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML		1,6126	967,5600
176	400	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML		2,6300	1.052,0000
177	400	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML		3,2795	1.311,8000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
178	15000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO		0,0661	991,5000
179	25000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO		0,1645	4.112,5000
180	5400	CÁPSULA	PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA		0,2435	1.314,9000
181	300	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 2ML		3,5757	1.072,7100
182	106000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO		0,1483	15.719,8000
183	1356	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 100 MG - COMPRIMIDO		0,4644	629,7264
184	2500	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO		0,7732	1.933,0000
185	30000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL,CLORIDRATO DE 40 MG - COMPRIMIDO		0,0420	1.260,0000
186	500	FRASCO	RINGER LACTATO RESUMO: RINGER LACTATO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO – FRASCO 500 ML		7,2914	3.645,7000
187	132000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO		0,1108	14.625,6000
188	165	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML		10,3057	1.700,4405
189	7200	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG – COMPRIMIDO		0,2901	2.088,7200
190	15	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO DE USO DIÁRIO ALERGOSHOP RESUMO: FRASCO 200 ML		64,8000	972,0000
191	2500	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL RESUMO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 G		0,8636	2.159,0000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
192	2100	FRASCO	SALBUTAMOL,SULFATO DE 100 MCG/DOSE - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL RESUMO: AEROSOL.FRASCO 200 DOSES		10,6714	22.409,9400
193	15	UNIDADE	SEMAGLUTIDA 3,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO (CONTÉM 9,6 MG DE SEMAGLUTIDA EM 3,0 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3,2 MG/ML - LIBERA 4 DOSES DE 2,4 MG DE SEMAGLUTIDA 4 AGULHAS DESCARTÁVEIS NOVOFINE® PLUS (WEGOVY 2,4 MG)		1.472,9398	22.094,0970
194	218000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG - COMPRIMIDO		0,1128	24.590,4000
195	15	FRASCO	SHAMPOO ANTIALERGICO DE USO DIARIO ALERGOSHOP RESUMO: FRASCO DE 250ML.		81,9750	1.229,6250
196	1300	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO 15 ML		1,5352	1.995,7600
197	245000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO		0,0729	17.860,5000
198	120000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO		0,1713	20.556,0000
199	350	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - BISNAGA 50 G		6,5091	2.278,1850
200	456	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - POTE 400 G		36,0043	16.417,9608
201	15600	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO		0,1600	2.496,0000
202	250	FRASCO	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FE+2) RESUMO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30 ML.		1,2157	303,9250
203	88000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 109 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FE+2) RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO		0,0443	3.898,4000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
204	450	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4 MG - COMPRIMIDO		0,6773	304,7850
205	53200	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG - COMPRIMIDO		0,2491	13.252,1200
206	450	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 5 ML		3,3181	1.493,1450
207	5000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 50 MG - COMPRIMIDO		0,9752	4.876,0000
208	300	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		1,3414	402,4200
209	77000	CÁPSULA	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG - CÁPSULA		0,1617	12.450,9000
210	1800	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO DE 35 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		0,5133	923,9400
211	1600	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO		0,1686	269,7600
212	900	CÁPSULA	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG - CÁPSULA		0,6543	588,8700
213	17000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG - COMPRIMIDO		0,3003	5.105,1000
214	2744	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG - COMPRIMIDO		2,7675	7.594,0200
215	148000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6 E B12) RESUMO: COMPRIMIDO OU DRÁGEA		0,0504	7.459,2000
216	25	CAIXA	SET DE INFUSÃO FLEXLINK 8/60 - CAIXA COM 10 UNIDADES (ACCU-CHEK)		1.103,3100	27.582,7500
217	10	CAIXA	CÂNULA FLEXLINK 8MM - ACCU-CHEK RESUMO: CAIXA COM 10 UNIDADES		746,1300	7.461,3000
218	10	UNIDADE	PACOTE DE SERVIÇO - PILHA, ADAPTADOR E TAMPA - ACCU-CHEK		378,5463	3.785,4630

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
219	8	CAIXA	CARTUCHO 3,15 ML - ACCU-CHEK RESUMO: CAIXA COM 25 UNIDADES		760,7900	6.086,3200
220	150	CAIXA	TIRA REAGENTE PARE GLICEMIA CAPILAR - ACCU-CHEK PERFORMA RESUMO: CAIXA COM 50 UNIDADES.		124,3950	18.659,2500
221	38	CAIXA	LANCETA ACCU-CHEK FASTCLIX - CAIXA COM 204 UNIDADES		126,4080	4.803,5040
222	120	UNIDADE	SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (FREESTYLE LIBRE)		337,0356	40.444,2720
223	8100	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO		0,1857	1.504,1700
224	400	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML		7,9669	3.186,7600
					TOTAL	2.350.274,425 6



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 5/2026.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1000	FRASCO	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML (5MG/ML) - XAROPE PEDIÁTRICO RESUMO: FRASCO 120 ML			
2	23600	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO			
3	700	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME - BISNAGA 10G			
4	300000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO			
5	84500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO			
6	480	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG - COMPRIMIDO			
7	450	COMPRIMIDO	ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG + CLORIDRATO DE L-LISINA 50 MG RESUMO: CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG - COMPRIMIDO (GABALLON)			
8	29000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (EQUIVALENTE A 288 MG VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: CÁPSULA			
9	47000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (EQUIVALENTE A 576 MG VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO			
10	800	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (EQUIVALENTE A 57,6 MG/ML VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: XAROPE - FRASCO 100 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	2000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
12	4200	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
13	900	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML			
14	5300	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO			
15	960	CÁPSULA	ALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E) - CÁPSULA			
16	44300	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO			
17	30000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO			
18	200	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
19	200	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 3 ML			
20	20300	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG - COMPRIMIDO			
21	170000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG - COMPRIMIDO			
22	31500	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA			
23	1200	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML			
24	40000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO			
25	800	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	90000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG - COMPRIMIDO			
27	345000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG - COMPRIMIDO			
28	2940	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 10MG - COMPRIMIDO			
29	159000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO			
30	17000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO			
31	2400	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML			
32	1200	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS)			
33	43000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO			
34	450	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
35	900	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
36	400	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
37	400	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML			
38	1100	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL - FRASCO 120 DOSES			
39	30	FRASCO	CANABIDIOL 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML			
40	45	FRASCO	CANABIDIOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
41	115000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO			
42	134000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO			
43	800	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML			
44	78000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO			
45	52000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG RESUMO: EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO			
46	46800	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO			
47	54300	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO			
48	90000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO			
49	71500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO			
50	45500	CÁPSULA	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE 500 MG - CÁPSULA			
51	650	FRASCO	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML			
52	1150	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM RESUMO: FRASCO AMPOLA AMPOLA DE DILUENTE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (3,5 ML)			
53	2400	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO			
54	79000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO			
55	12150	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
56	4700	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO			
57	20000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO			
58	1300	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
59	300000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO			
60	2000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG - COMPRIMIDO			
61	600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML			
62	600	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - BOLSA 100 ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO			
63	300	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - BOLSA 250 ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO			
64	600	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - BOLSA 500 ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO			
65	500	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE 0,12% - COLUTÓRIO - FRASCO 250 ML			
66	40000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG - COMPRIMIDO			
67	150	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL RESUMO: FRASCO 20 ML			
68	55000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 100 MG			
69	1000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G + 10 MG/G CLORANFENICOL - POMADA DERMATOLÓGICA RESUMO: BISNAGA 50 G			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
70	15	FRASCO	CONDICIONADOR ANTIALÉRGICO DE USO DIÁRIO ALERGOSHOP RESUMO: FRASCO 250 ML			
71	10	UNIDADE	DENOSUMABE 60 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SERINGA PREENCHIDA 1 ML			
72	1800	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
73	7800	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO			
74	1200	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO DE* 1 MG/G (0,1%) RESUMO: CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G			
75	120	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 2,5 ML			
76	900	CÁPSULA	DIACERÉINA 50 MG - CÁPSULA			
77	39000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO			
78	96000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO			
79	100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML			
80	24000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO			
81	48100	COMPRIMIDO	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 60 MG - COMPRIMIDO			
82	390000	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG - COMPRIMIDO			
83	207000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO			
84	1700	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
85	500	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
86	74000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG - COMPRIMIDO			
87	27000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG - COMPRIMIDO			
88	11250	CÁPSULA	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 30 MG RESUMO: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA			
89	450	CÁPSULA	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 60 MG RESUMO: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA			
90	271000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL,MALEATO DE 10 MG - COMPRIMIDO			
91	64500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG - COMPRIMIDO			
92	100	AMPOLA	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO DE 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.			
93	187000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO			
94	450	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO			
95	63000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO			
96	64000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO			
97	250	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
98	48200	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO			
99	50	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1 ML			
100	2300	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
101	142000	CÁPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG - CÁPSULA			
102	225000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO			
103	400	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
104	15	UNIDADE	FLUTICASONA, PROPIONATO DE 50 MCG - SUSPENSÃO ORAL AEROSSOL RESUMO: DISPOSITIVO COM APLICADOR 120 DOSES (FLIXOTIDE)			
105	78000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO			
106	281000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
107	144000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
108	600	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
109	5400	CÁPSULA	GLICOSAMINA, SULFATO DE 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG – CÁPSULA			
110	600	AMPOLA	GLICOSE 250 MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
111	600	AMPOLA	GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
112	100	UNIDADE	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250 ML			
113	200	UNIDADE	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500 ML			
114	13000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
115	68000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO			
116	150	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			
117	1200	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			
118	322000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO			
119	250	UNIDADE	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
120	250	UNIDADE	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
121	48000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO			
122	300	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML			
123	450	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
124	953	UNIDADE	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA 3 ML			
125	450	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (NEBULIZAÇÃO) RESUMO: FRASCO 20 ML			
126	300	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
127	15000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG - COMPRIMIDO			
128	58000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG - COMPRIMIDO			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
129	5000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA			
130	3000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO			
131	800	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE – FRASCO 120 ML			
132	12500	CÁPSULA	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG RESUMO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
133	32500	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO			
134	4100	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO			
135	16000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO			
136	46000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG - COMPRIMIDO			
137	62500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO			
138	74700	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - COMPRIMIDO			
139	47000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO			
140	500	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML (2%) - SEM VASOCONSTRITOR RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML			
141	400	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 20 MG/G (2%) - GELÉIA - BISNAGA 30G			
142	210	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100 MG/ML (10%) - SPRAY TÓPICO RESUMO: FRASCO 50 ML			
143	15	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL PRO AD RESTORADERM - 295 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
144	15	FRASCO	LOÇÃO ULTRAHIDRATANTE ALERGOSHOP - FRASCO 150 ML			
145	15	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE FISIOGEL AI - FRASCO 400 ML			
146	32000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO			
147	300	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML			
148	1110000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO			
149	331000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO			
150	232000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG - COMPRIMIDO			
151	63000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO			
152	300	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 2 ML			
153	119000	COMPRIMIDO	METOPROLOL. SUCCINATO DE 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
154	43000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
155	32000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
156	8100	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO			
157	250	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G RESUMO: ACOMPANHA 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS			
158	160	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: FRASCO 100 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
159	200	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) - CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 28 G RESUMO: ACOMPANHA 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS			
160	1350	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO DE 10 MG - COMPRIMIDO			
161	800	BISNAGA	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA RESUMO: BISNAGA 10G			
162	47000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO			
163	900	CÁPSULA	NINTENDANIBE, ESILATO DE 150 MG - CÁPSULA (OFEV)			
164	350	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML			
165	550	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 60 G RESUMO: ACOMPANHA 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS			
166	40	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML			
167	14200	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG - CÁPSULA			
168	5000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG - CÁPSULA			
169	250	FRASCO	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML			
170	1350	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
171	244000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA			
172	10800	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG - COMPRIDO			
173	150	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: FRASCO 100 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
174	15300	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO			
175	600	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML			
176	400	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML			
177	400	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML			
178	15000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO			
179	25000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO			
180	5400	CÁPSULA	PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA			
181	300	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 2ML			
182	106000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO			
183	1356	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 100 MG - COMPRIMIDO			
184	2500	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO			
185	30000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL,CLORIDRATO DE 40 MG - COMPRIMIDO			
186	500	FRASCO	RINGER LACTATO RESUMO: RINGER LACTATO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO – FRASCO 500 ML			
187	132000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO			
188	165	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
189	7200	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG – COMPRIMIDO			
190	15	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO DE USO DIÁRIO ALERGOSHOP RESUMO: FRASCO 200 ML			
191	2500	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL RESUMO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 G			
192	2100	FRASCO	SALBUTAMOL,SULFATO DE 100 MCG/DOSE - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL RESUMO: AEROSOL.FRASCO 200 DOSES			
193	15	UNIDADE	SEMAGLUTIDA 3,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO (CONTÉM 9,6 MG DE SEMAGLUTIDA EM 3,0 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3,2 MG/ML - LIBERA 4 DOSES DE 2,4 MG DE SEMAGLUTIDA 4 AGULHAS DESCARTÁVEIS NOVOFINE® PLUS (WEGOVY 2,4 MG)			
194	218000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG - COMPRIMIDO			
195	15	FRASCO	SHAMPOO ANTIALERGICO DE USO DIARIO ALERGOSHOP RESUMO: FRASCO DE 250ML.			
196	1300	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO 15 ML			
197	245000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO			
198	120000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO			
199	350	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - BISNAGA 50 G			
200	456	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - POTE 400 G			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
201	15600	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO			
202	250	FRASCO	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FE+2) RESUMO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30 ML.			
203	88000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 109 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FE+2) RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO			
204	450	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4 MG - COMPRIMIDO			
205	53200	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG - COMPRIMIDO			
206	450	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 5 ML			
207	5000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 50 MG - COMPRIMIDO			
208	300	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
209	77000	CÁPSULA	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG - CÁPSULA			
210	1800	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO DE 35 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
211	1600	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO			
212	900	CÁPSULA	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG - CÁPSULA			
213	17000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG - COMPRIMIDO			
214	2744	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG - COMPRIMIDO			
215	148000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6 E B12) RESUMO: COMPRIMIDO OU DRÁGEA			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 5/2026
Processo: 9603/2025
Data: 07/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20399/2026
Nº da compra: 15757/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
216	25	CAIXA	SET DE INFUSÃO FLEXLINK 8/60 - CAIXA COM 10 UNIDADES (ACCU-CHEK)			
217	10	CAIXA	CÂNULA FLEXLINK 8MM - ACCU-CHEK RESUMO: CAIXA COM 10 UNIDADES			
218	10	UNIDADE	PACOTE DE SERVIÇO - PILHA, ADAPTADOR E TAMPA - ACCU-CHEK			
219	8	CAIXA	CARTUCHO 3,15 ML - ACCU-CHEK RESUMO: CAIXA COM 25 UNIDADES			
220	150	CAIXA	TIRA REAGENTE PARE GLICEMIA CAPILAR - ACCU-CHEK PERFORMA RESUMO: CAIXA COM 50 UNIDADES.			
221	38	CAIXA	LANCETA ACCU-CHEK FASTCLIX - CAIXA COM 204 UNIDADES			
222	120	UNIDADE	SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (FREESTYLE LIBRE)			
223	8100	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO			
224	400	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML		TOTAL	0,00